



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 643 - Ano 7 - Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Prefeitura promove a Campanha "Fique Sabendo 2024" neste sábado (30)



A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Saúde, realiza neste sábado, 30 de novembro, a campanha "Fique Sabendo 2024", uma importante iniciativa de conscientização e prevenção contra o HIV. A campanha tem como objetivo estimular a população a realizar o exame de detecção precoce do vírus, contribuindo para a redução dos riscos associados ao tratamento tardio e promovendo uma melhor qualidade de vida para as pessoas que vivem com HIV.

O evento acontecerá das 9 às 15 horas na Unidade Básica de Saúde Dr. Eurico Souto Cabral (UBS Central), localizada dentro do Parque Gabriel Chucre, na Avenida Consolação, 505, Vila Gustavo Correia.

Serviços gratuitos oferecidos:

Testes rápidos de HIV e sífilis.

Orientações sobre prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).
Distribuição de preservativos.
Atendimento da Ouvidoria da Saúde.

Núcleo de Atendimento à Infectologia de Carapicuíba (NAIC)

O NAIC é referência no tratamento de HIV, hepatites B e C, tuberculose e hanseníase. O núcleo realiza, ao longo de todo o ano, testes rápidos de HIV, sífilis, hepatites B e C, de forma totalmente gratuita. Além disso, oferece:

PEP (Profilaxia Pós-Exposição ao HIV): disponível por demanda espontânea.

PrEP (Profilaxia Pré-Exposição ao HIV): mediante agendamento.

O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 7 às 17h, na Estrada Ernestina Vieira, 70, Prédio 3 - Vila Dirce.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Avisos de Licitações

Pregão Eletrônico nº 151/24 - Processo nº 33115/24 Objeto: registro de preços para aquisição de concreto (nicho) - Disputa dia 18/12/24 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 152/24 - Processo nº 33023/24 Objeto: registro de preços para aquisição de carrinho de mão câmara de ar, pneu e carrinho de gari - Disputa dia 19/12/24 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 153/24 - Processo nº 33024/24 Objeto: registro de preços para aquisição de pedra, pedrisco e bica - Disputa dia 19/12/24 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 154/24 - Processo nº 33117/24 Objeto: registro de preços para aquisição de cal de pintura - Disputa dia 20/12/24 às 10h.

Pregão Eletrônico nº 155/24 - Processo nº 32387/24 Objeto: registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para Prefeitura de Carapicuíba - Disputa dia 20/12/24 às 11h.

Pregão Eletrônico nº 156/24 - Processo nº 26231/24 Objeto: registro de preços para contratação de empresa para confecção de carimbo automático e borracha para carimbo automático - Disputa dia 20/12/24 às 14h.

Editais disponíveis no site: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> / PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> / no Depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 28 de novembro de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do recurso suplementar nas Proteções Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2024 e 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecido pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 20 de 13 de dezembro de 2024 e Deliberação CONSEAS/SP nº 022, de 14 de novembro de 2024, que dispõem sobre a aprovação do repasse dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos serviços, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Orçamento e Financiamento, realizada no dia 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS realizada em 27 de novembro de 2024, Ata nº 14.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do recurso suplementar único no Serviço da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Proteção Social	Recurso
Proteção Social Básica – Rede direta/ CRAS	R\$ 35.893,54
Proteção Social Especial de Média Complexidade – Rede direta/ CCI	R\$ 27.890,28
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Rede indireta	R\$ 64.654,60
Total	R\$ 128.438,42

Art. 2º Fica reordenado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do total de R\$ 64.654,60 a partilha para Lar do menor de R\$ 32.322,80 e Casa Maria Maia R\$ 32.322,80.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 27 de novembro de 2024.

Fernando Honorato de Oliveira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do PETI – Programa de Radicação do Trabalho Infantil 2024/2025 para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional da Assistência Social;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Orçamento e Financiamento, realizada no dia 26 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS realizada em 27 de novembro de 2024, Ata nº 14.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do PETI – Programa de Radicação do Trabalho Infantil 2024/2025 para o exercício de 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO	
Recurso Federal para as Ações Estratégicas do PETI	
Valor total Previsto até Dezembro/2024 = R\$	Valor Total Previsto a ser Reprogramado e utilizado no ano de 2025 = R\$
173.933,72	173.933,72

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 27 de novembro de 2024.

Fernando Honorato de Oliveira
Presidente do CMAS

Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2024

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (FUMCAD) do Município de Carapicuíba, de acordo com a Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 e o Decreto Municipal 4.676 de dezembro de 2016 e conforme a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 10/10/2023, que aprovou o texto final deste edital.

Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2024: CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos nº 226 e nº 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a

Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993; a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que instituiu Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, nº 1871/2019 e nº 1311/2012 e Resolução nº 137/CONANDA/2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 001/2020;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022); **CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua; a Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de rua;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital de Chamamento Público, para realizar o processo de análise e seleção de projetos do FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e Adolescente do Município de Carapicuíba/SP, em conformidade com a legislação e normativas vigentes e que sejam complementares e/ou inovadoras as políticas existentes, com a emissão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo CMDCA**.

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC requer o chamamento público para a Certificação de Autorização para captação de Recursos Financeiros.

1.2 O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a garantia dos direitos da criança e do adolescente é constituída através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, entre outras.

1.3 A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade da família, sociedade e Estado, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos.

1.4 Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária a integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município. Dessa forma, o chamamento público para a formalização de parcerias potencializa a execução de ações previstas na infância e adolescência.

2 DA FINALIDADE

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas através de Planos de Trabalho, para celebração de parcerias com o Município de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, visando à **concessão de Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros** e posterior formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FUMCAD - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – Modelo do Plano de trabalho**
- b) **ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso I do artigo 24 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.**
- c) **ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais**
- d) **ANEXO IV – EN01 - Declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014**
- e) **ANEXO V – EN02 - Declaração vedações art. 39**
- f) **ANEXO VI - EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público**
- g) **ANEXO VII – EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos**
- h) **ANEXO VIII – EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade**
- i) **ANEXO IX – EN06 - Declaração de dirigentes**
- j) **ANEXO X – Termo de referência de Fomento**

- k) **ANEXO XI - Minuta do termo de Fomento**
- l) **ANEXO XII – Ofício endereçado a Comissão de Seleção**
- m) **ANEXO XIII – Orientações para interposição de recursos**
- n) **ANEXO XIV - Instrumental para apresentação de recurso**
- o) **ANEXO XV – Critérios de propostas**
- p) **ANEXO XVI – Parecer de avaliação da proposta apresentada**

2.3 Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas no período máximo de 12 (doze) meses e mínimo de 06 (seis) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Política Nacional para Criança e Adolescentes.

2.4 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

2.5 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.676/2016 e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2.6 O prazo de vigência deste edital é de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente que trata das parcerias.

3 DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

3.1 As organizações governamentais e da sociedade civil poderão remeter em qualquer tempo durante o período de vigência deste edital projetos para a certificação da captação dos recursos do FUMCAD.

4 DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com Organizações da Sociedade Civil - OSC's, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos com repasse dos recursos do FUMCAD de Carapicuíba, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme a Lei Municipal nº 1545/92 alterada pela Lei 2976/10, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A parceria que alude o item 2 terá por objeto o desenvolvimento de atividades constantes no Anexo X – Termo de Referência.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

5.2 O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentado em petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na SASC, na Avenida Celeste, nº 178/180 – Centro CEP: 06320-030, Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, conforme **anexo XIV**.

5.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 15 (quinze) dias úteis pela Comissão de Seleção.

5.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias, caberá a Comissão reconsiderar a sua decisão, no prazo de 15 dias úteis.

1.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

1.6 Serão concedida às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Seleção.

1.7 A eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

1.9 Não serão reconhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Para serem admitidas para seleção as Organizações da Sociedade Civil deverão enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e comprovar ainda:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) O mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Possuir experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como artigo 30, alínea "b" do decreto municipal nº 4.676/2016, anexar relatório pormenorizado das atividades já desenvolvidas pela entidade;

e) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas

estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III** – Declaração sobre instalações e condições materiais;

- f) Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- g) Não será permitida a atuação em rede.

6.2

Para a celebração do **Termo de Fomento** a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverão comprovar, além dos requisitos previstos no inciso 6.1 deste edital, os requisitos abaixo relacionados:

- a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 30, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 4.676/2016;
- c) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;
- d) Atender todas as exigências deste Edital da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 4.676/ 2016;
- e) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

6.3 Documentos institucionais:

- a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- d) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
- f) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- g) EN01 - declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014 nos moldes do anexo IV;
- h) EN02 - Declaração vedações art. 39, nos moldes do anexo V;
- i) EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, nos moldes do anexo VI;
- j) EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos, anexo VII;
- k) EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade, anexo VIII;
- l) EN06 - Declaração de dirigentes, anexo IX;
- m) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente (CMDCA) município sede da entidade, ou do município de Carapicuíba.
- n) Estar cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 – LOAS, Art. 19.

1.7

Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal (is) da OSC e impressas em seu papel timbrado.

1.8

Não serão aceitos "FAX" ou "EMAIL" de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.

1.9

Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) tenha um projeto, programa ou serviço contemplado neste edital que não seja registrado no CMDCA e no CMAS de Carapicuíba, deverá solicitar o registro nos devidos Conselhos em até 30 dias, sob pena de rescisão do Termo de Fomento.

7 Documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

7.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 5.4 deste Edital, as certidões que estiverem dentro da validade na data de entrega dos documentos, bem como, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.2 Ficam impedidas de celebrar o Termo de Fomento a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei 13.019/2014.

7.3 Os documentos solicitados para apresentação, serão na data de publicação deste edital.

7.4 Não serão aceitos documentos emitidos anteriores a data deste edital, a emissão será de acordo com item 6 deste edital.

8 DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

8.1 A OSC deverá divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:

- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
- b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.

9 DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

9.1 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal conforme modelo constante no **Anexo I**. Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

- I – Dados e informações da OSC;

- II – Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;
- III – Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;
- IV – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;
- V – Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;
- VI – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
- VII – Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;
- VIII – Plano de aplicação de recursos a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos;
- IX – Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;
- X – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- XI – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.2 A previsão de despesas no plano de aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos.

9.3 As despesas podem contemplar: utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet), além de outros itens constantes no plano de Trabalho, recursos humanos, desde que estritamente essenciais à consecução do objeto, com as devidas justificativas.

9.4 O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou demetas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2014, redação dada pela Lei 13.204 de 2015).

9.5 Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item 9 não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

9.6 Cada OSC poderá apresentar em qualquer tempo as propostas, enquanto o edital estiver vigente.

9.7 Cada OSC deverá apresentar o quadro de recursos financeiros conforme item 16 do plano de trabalho deste edital.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no sítio oficial da Prefeitura, de acordo com a forma estipulada no inciso XIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

10.2 A Comissão de Seleção:

- a) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- b) Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

10.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01(uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 19, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.676/2016).

10.5 Configurado o impedimento conforme item 10.4 o membro impedido deverá registrar seu impedimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.6 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

11 DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento	CONSTANTE
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital. Endereço: Av. Celeste, 178 – Centro – Carapicuíba. Casa dos Conselhos	AGENDAMENTO VIA OFÍCIO
3	Período de Inscrição – Credenciamento e recebimento do envelope contendo documentos relacionados no item 13.4 Horário: 10h às 12h Local: Endereço: Av. Celeste, 178 – Centro – Carapicuíba. Casa dos Conselhos	CONSTANTE

4	Etapa de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas no Período de vigência do edital.	Análise pela Comissão de Projetos TODA PRIMEIRA QUINTA FEIRA DO MÊS.
5	Divulgação do resultado preliminar	15 dias após a análise da comissão
6	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	15 dias após a divulgação dos resultados
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	15 dias após a interposição
8	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas do plano de trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	Cinco dias da análise do recurso

Publicação do Edital de Chamamento Público- Etapa 1

11.2 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do site oficial na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao art. 24, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 4.676/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**.

1.1 Pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

1.2 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.3 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.4 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.5 Após deliberação do CMDCA das certificações aprovadas e posteriormente com seus respectivos recibos de captação, o conselho encaminhará o processo à secretaria gestora para o rito de celebração.

1.6 A SASC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

12 Sessão de Abertura do Chamamento Público - Etapa 3

12.1 A Sessão de Abertura para informação deste Chamamento Público será realizada por ofício endereçado a comissão na Av. Celeste, 178/180, Centro, Carapicuíba, Casa dos Conselhos procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC ou por intermédio de procurador, nomeado mediante instrumento público ou particular.

12.2 Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar envelope com a Proposta de Plano de Trabalho e demais documentos relacionados no item 13.4:

a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início da sessão de abertura; ou

b) Por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Avenida Celeste, 178/180 – Centro de Carapicuíba/SP – CEP: 06310-030 aos cuidados da Comissão de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

12.3 A proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado e identificado, como segue:

- Edital de Chamamento Público CMDCA - CARAPICUÍBA Nº 001/CMDCA/2024
- Razão Social do Proponente
- CNPJ do Proponente
- Nome do Projeto

12.4 No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:

a. Ofício endereçado à Comissão de Seleção conforme anexo XII;

b. O(s) Plano(s) de Trabalho em 02 vias originais, impressa deverá ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final assinado pelo técnico responsável pela elaboração do Plano e pelo representante legal da OSC proponente, devendo entregar um plano para a Captação do recurso e seus anexos. Também deve ser entregue uma cópia na versão digital (CD) ou Pendrive do(s) Plano(s), em formato de PDF.

c. Declaração de Ciência e Concordância e declaração sobre instalações e condições materiais assinada pelo representante legal da OSC - Anexo II e anexo III em 02 vias originais;

d. Cópia do estatuto em 02 vias (fotocópia).

e. Após o prazo limite do edital para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

12.5 O conteúdo do envelope será encaminhado aos membros da Comissão de Seleção para posterior análise e aprovação das propostas.

12.6 Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a X do art. 36 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e as condições constantes neste Edital e anexo.

12.7 A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

a) Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada, desde que não correspondam às atividades regulares exercidas pelo trabalhador na OSC;

b) Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;

c) Ser proporcional ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria.

12.8 Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

– CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

13 Após o prazo limite do edital para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção- Etapa 4

13.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e aptos, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e anexo.

13.2 A análise, avaliação técnica individualizada seguindo os critérios do Termo de Referência pela comissão do CMDCA.

13.3 A análise dos critérios que trata a Metodologia do Termo de Referência do edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento, Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

d) A análise será lançada pela comissão de chamamento público de acordo com **anexo XVI** deste edital.

13.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.5 Serão eliminadas as propostas:

a) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do inciso V, § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

b) Com proposta divergente ao Termo de Referência deste edital.

13.6 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Etapa 04, da Tabela 2** deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

15. Divulgação do resultado preliminar - Etapa 5

15.1 O resultado preliminar, das Propostas aptas, no Plano de Trabalho das OSC's, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

16. Interposição de recurso e contrarrazões ao resultado preliminar - Etapa 6

16.1 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação pelo site oficial.

16.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17 Julgamento dos eventuais recursos - Etapa 7:

17.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 15 dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado ao presidente do CMDCA para as providências necessárias à decisão final.

17.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

17.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18 Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho- Etapa 8

18.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da SASC e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba contendo o projeto aprovado como aptos da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada.

18.2 A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

18.3 A celebração fica a cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visto o prazo máximo de 12 meses do edital.

19 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

19.1 A Comissão de celebração examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas e/ou classificadas consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.

19.2 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de celebração poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do

art. 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

19.3 A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

19.4 A celebração e a formalização do **Termo de Fomento** dependerão das seguintes providências do CMDCA:

- a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho pelo CMDCA;
- b) Certificado do Projeto pelo CMDCA;
- c) Recibo assinado pelo Presidente do CMDCA de captação dos recursos provenientes do projeto aprovado.

19.5 A formalização do **Termo de Fomento** dependerão da documentação a ser apresentada à comissão de celebração, elencados no item 6 a 7 deste edital e seguinte providências da SASC:

- a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 5 deste Edital;
- c) Emissão de parecer do Órgão Gestor (Secretaria de Assistência Social e Cidadania) sepronunciando quanto:

c.1) Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2) A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3) A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4) A viabilidade de sua execução;

c.5) A verificação do cronograma de desembolso;

c.6) A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7) A designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8) A designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) Emissão de parecer jurídico pela SAJ acerca da possibilidade de celebração da parceria.

1.6 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam respectivamente as alíneas "a" e "d" do subitem 19.5 deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a SASC, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

1.6 As OSC's prestarão contas mensalmente a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1.7 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os **Termos de Fomento** que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

1.8 O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, até o término de sua vigência, bem comoda juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria.

1.9 O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar de sua assinatura.

1.10 Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no

Termo de Fomento.

20 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

20.1 Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 57 a 63 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.2 Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

20.3 As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.4 As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.5 A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.6 As alterações do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 79 a 82 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e aprovação do gestor do contrato.

20.7 A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo X do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.8 A prestação dos serviços se dará a partir do 1º primeiro dia útil seguinte após a assinatura do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho e a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal 4.676 de Dezembro de 2016, A SASC poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

22 DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO.

22.1 O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, não excepcionando o disposto no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

22.2 Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

22.3 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a SASC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das

metas e atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, por meio de secretaria competente, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**.

22.4 No caso da transferência da responsabilidade pela SASC, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de apto ematidas as mesmas condições do instrumento anterior.

22.5 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a SASC realizará novo Chamamento Público.

22.6 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

23. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da Certificação do CMDCA a captação dos recursos necessários ao projeto.

23.2 Será aceita a captação de recurso do exercício de 2023 e subsequentes, desde que o recurso não tenha incorporado em outros projetos.

23.3 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento, conforme Lei Orçamentária nº 4.089, de 07 de junho de 2024.

23.4 Do valor total dos recursos captado em cada projeto apoto ficará retido no FUMCAD 20% (vinte por cento), a ser aplicado em ações e projetos voltados às prioridades da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com deliberação do CMDCA.

23.5 Os créditos orçamentários necessários a cobertura das despesas relativas ao presente edital poderão ser provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 980.02.01.08.243.0016.2.007.3.3.50.43.03.5100000.

23.6 Os repasses estão condicionados a Instrução Normativa Receita Federal Brasileira de nº 2145, de 26 de Junho de 2023 no que diz o «Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.» (NR)

23.7 A retenção que se refere o item 2.1.3 será isenta no que diz na Instrução Normativa Receita Federal Brasileira de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 § 6º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º, as entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

24. Do Prazo de Captação

24.1 Os projetos considerados aptos após a primeira publicação na Imprensa Oficial já poderão ter emitidos seus certificados de captação válido por 24 meses.

24.2 Será aceita a captação de recurso do exercício de 2022 e subsequentes, desde que o recurso não tenha incorporado em outros projetos.

24.3 Os projetos passíveis de adequação poderão ser readequados, por tempo, por módulo, per capita ou etapas, de acordo com suas características;

24.4 O prazo de início de execução do Projeto independe do prazo do término do período de captação de recursos, porém, após o término do prazo de captação as parcerias têm o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a formalização do ajuste.

25 DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

25.1 A OSC poderá apresentar contrapartida.

26 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

26.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos do Decreto Municipal nº 4676 de 2016.

26.2 A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

27.2 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDCA.

27.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27.4 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

27.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

27.6 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.

27.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

27.9 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três)

dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27.11 Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

27.12 Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o "logo" do CMDCA/FUMCAD, para identificar que os recursos foram co-financiados pelo FUMCAD/Carapicuíba.

27.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo CMDCA, observadas as disposições legais.

Carapicuíba, 29 de novembro de 2024.

MARCIO LOPES PASSOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTE

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1 **Abrangência:** Municipal

2 **Provisões:**

2.1 **Ambiente Físico:** espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

2.2 **Recursos Materiais:** materiais permanentes, como mobiliário e computadores; materiais de consumo, artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

2.3 **Recursos Humanos:** contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Plano de Trabalho.

Os projetos submetidos a presente seleção **deverão indicar no Plano de Trabalho**, obritoriamente uma dentre as Diretrizes abaixo discriminadas, aquele que é seu objeto de atuação:

I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

a. Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas para:

b. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;

c. Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

d. Projetos com ações que priorizem o caráter intersetorial nos termos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e que fomentem a articulação dos serviços intersetoriais com os sujeitos do sistema de garantia de direitos, para atuação junto à família natural ou ampliada, bem como junto às crianças e adolescentes atendidos nos serviços de acolhimento.

e. Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares), comprovando-se a participação deste público no seu monitoramento, execução e avaliação.

II- DIRETRIZ: ENFRENTAMENTO AO USO E/ OU ABUSO DE DROGAS

a. Projetos que visem à prevenção ao uso e redução de danos referente ao uso de álcool e outras drogas, especialmente, nas regiões da cidade que sejam carentes de equipamentos, em consonância com as diretrizes do Plano Intersetorial sobre crack, álcool e outras drogas e da Política Municipal de Saúde Mental.

b. Projetos voltados a garantia da intersetorialidade, reconhecendo a incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil. **c.** - Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e em privação de liberdade, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência.

d. - Projetos visem ao fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.

e. - Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas.

III- DIRETRIZ: SINASE - Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

a. Projetos que atendam adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos serviços ofertados pela SASC.

b. Projetos que promovam a participação dos adolescentes e suas famílias na construção do plano político pedagógico e no monitoramento e avaliação dos serviços de medida socioeducativa.

c. Projetos que forneçam serviços a adolescentes em conflito com a lei para formação profissionalizante e atividades culturais, de lazer e esporte.

d. Projetos que visem à formação e articulação da comunidade e de profissionais que atuem no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, e à produção de materiais formativos e informativos visando à redução das dúvidas e preconceitos que os envolvam.

IV – DIRETRIZ: ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

a. Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes, vítimas do trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais do Município de Carapicuíba/SP.

b. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na lógica de sua erradicação.

c. Projetos que busquem aperfeiçoar e programar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens.

V –DIRETRIZ: ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO E PROTEÇÃO AO JOVEM APRENDIZ.

a. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.

VI- DIRETRIZ: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OUTRAS)

a. Projetos que visem à proteção e à garantia do direito da criança e adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.

b. Projetos para a prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.

c. Projetos que viabilizem a formação e implementação de metodologias para mediação de conflitos considerando o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.

Os projetos da Diretriz VI poderão estar voltados para a prevenção e o risco pessoal e social:

a. Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescente e suas famílias.

b. Projetos que visem formar e informar servidores, funcionários das entidades e todos que atuam no atendimento de crianças e adolescentes sobre o reconhecimento de violações de direitos bem como medidas de prevenção e, caso necessário, encaminhamento para a rede de proteção.

c. Projetos que atuem na prevenção da violência doméstica por meio de ações junto às famílias, educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.

d. Projetos que identifiquem precocemente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e/ou que já estejam sob maus-tratos, acionando a rede de proteção do território, para que aconteça a atenção integral em consonância com os fluxos já estabelecidos pelas políticas públicas, propondo formas para evitar que atos de violência aconteçam ou se repitam.

VII –DIRETRIZ: CULTURA

a. Projetos voltados à promoção da cultura que tenham por foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

b. Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural);

c. Projetos inovadores, decoração, organizar, realizar datas festivas e tradicionais como dia das crianças e dia do natal dentre outras.

d. Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;

VIII – DIRETRIZ: ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

a. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

b. Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.

IX - DIRETRIZ: GARANTIA DE DIREITOS

a. Promoção da divulgação dos direitos, sua conscientização comunitária e luta pela construção de novos direitos;

b. Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes.

c. Apoio a estudos e pesquisas sobre Infância e Adolescência;

d. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

e. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direitos;

f. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

g. Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/doenças mentais/deficiência ou doenças crônicas;

h. Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero;

i. Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

j. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, como na rua, em situação de rua e em moradia subnormais;

k. Projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de

mendicânciae suas respectivas famílias;

l. Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e/ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais.

m. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;

n. Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

o. Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com infecções sexualmente transmissíveis (IST) e AIDS;

p. Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

q. Projetos que desenvolvam ações junto à rede de atendimento a crianças e adolescentes, o tema de educação ambiental e sustentabilidade e do consumo responsável e consciente de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência.

r. Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando à promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;

s. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de proteção nos territórios, bem como de escuta qualificada, encaminhamento, orientação e informação de crianças e adolescentes atendidos na rede.

t. Projetos que possibilitem o diagnóstico de casos suspeitos ou confirmados de violações de direitos humanos e de abuso e exploração sexual;

u. Projetos formativos e informativos dirigidos à população, as empresas e espaços que realizem atividades infanto-juvenis abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

v. Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.

X - DIRETRIZ: PRIMEIRA INFÂNCIA

a. Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;

b. Projetos complementares e/ou inovadores na área de educação infantil de 0 a 6 anos para promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

c. Projetos com índole de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância de 0 a 6 anos, com promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;

d. Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência de crianças de 0 a 6 anos;

e. Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;

f. Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias, incluindo a importância do brincar nessa estratégia, na perspectiva de prevenir situações de exclusão social e de risco.

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho

NOME DO PROJETO: _____

DIRETRIZ: _____

PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

(Especificar o objeto e a fonte do recurso: doação/captação).

1- Identificação da Instituição

1.1 – Nome da Instituição

1.2 – Endereço

Rua: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____

SÍTIO: _____

E-MAIL: _____

1.3 – CNPJ

Número do CNPJ: _____

Data da Abertura: _____

Atividade Econômica Principal: _____

Atividades Econômicas Secundárias: _____

1.4 – Dados do representante legal

Nome do Presidente: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

1.5 – Vigência do Mandato da Diretoria Atual

DE _____ / _____ / _____ ATÉ _____ / _____ / _____

1.6 – Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)

Nome: _____

CNPJ: _____

Data de Abertura do CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

1.7- Número da Inscrição no CMAS

Inscrição CMAS: _____

Município: _____

1.7.1 – Certificação (não obrigatório)

CEBAS: _____

Vigência: _____

1.8 – Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)

Inscrição CMDCA: _____

Município: _____

1.9 – Dados Bancários

Banco (Instituição Financeira Pública): _____

Número da Conta Corrente: _____

Número da Agência: _____

1.10 – Segmento da Instituição

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

2.0- Finalidades Estatutárias

(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)

2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:

- Próprio Cedido público particular Alugado

1.2 – Funcionamento da Instituição

1.2.1 – Dias da semana

- segunda-feira terça-feira quarta-feira
- quinta-feira sexta-feira sábado domingo

1.2.2 – Horário de atendimento

- até 20h por semana de 21 a 39 horas por semana 40 h por semana mais de 40 h por semana
- Ininterrupto - 24 h/dia, sete dias/semana.

3 – Identificação do Serviço Executado (De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 do CNAS)

DIRETRIZ DO SERVIÇO: _____

- Proteção Social Básica.
- Proteção Social Especial de Média Complexidade. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4 – Responsáveis pela Execução do Serviço

4.1 – Coordenador Técnico

Nome: _____

Formação Profissional: _____

CPF: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

4.2 – Responsável pela Execução:

Nome: _____

Formação Profissional:
CPF:
RG: Data de Emissão:
E-mail:
Telefone:

4.3 – Responsável pela Prestação de Contas:

Nome:
Formação Profissional:
CPF:
RG: Data de Emissão:
E-mail:
Telefone:

5 - Descrição Geral do Serviço

5.1 – Justificativa

(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essarealidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

--

6 - Objetivos

6.1 – Objetivo Geral

--

6.2 - Objetivos Especificos

--

7 – Público Alvo

(Descrever a característica da população a ser atendida)

--

8 - FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)

- () - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS; () - Demanda espontânea;
- () - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL; () - Encaminhamento das demais políticas públicas;

- () - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9 – METAS

9.1 – Metas Qualitativas (Descrever as ações a serem alcançadas pelo serviço executado)

9.2 – Metas Quantitativas (Descrever o número de usuários atendidos no período.

Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual).

10 - Atividades Desenvolvidas (Descrever **todas** as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)

--

11 - Metodologia (Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução doserviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho).

--

12 – Acompanhamento da Metodologia

(Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

13– Recursos Operacionais

(Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento...).

1.1 – Ambiente Físico:

--

a) Provisões

1.2 – Materiais Necessários:

(Descrever os materiais necessários para execução do serviço, podendo utilizar tabelas).

--

1.3 – Materiais Permanentes:

(Descrever os materiais necessários para execução do serviço, podendo utilizar tabelas).

--

1.4 – Materiais de Consumo:

(Descrever os materiais necessários para execução do serviço, podendo utilizar tabelas).

--

1.5 – Alimentação (Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia).

--

b) Recursos Humanos

1.6 – Recursos Humanos necessários para a execução do serviço:

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Numero da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação – CBO

1.6.1 – Recursos Humanos a ser pago com Termo de Fomento:

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Numero da CBO	Nível deEscolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação – CBO

14 – Cronogramas de Ações (Descrever todas as ações que serão realizadas na execuçãodo serviço acrescentar quantas linhas for necessário).

AÇÃO	MÊS									
	1	2	3	4	5	6	7	...	15	
Exemplo: <i>Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no SCFV com a Assistente Social</i>										

15 – Indicadores de Avaliação (Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações, lembrando que deverá haver correlação entre as metas quantitativas e qualitativas).

15.1 - Metas quantitativas (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Percentual mínimo de participantes nas atividades desenvolvidas	Lista de presença nominal com assinatura	Mensal

15.2 - Metas qualitativas (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Aumento na participação efetiva durante as reuniões	Observação durante a reunião de conversa	Mensal
Eficácia nos resultados condizentes com o planejamento da atividade	Entrevistas, questionários	Mensal ou Semestral

16 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Mencionar todas as despesas por categoria. Relacionar somente as que serão pagas com recurso. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico).

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:
Valor total da parceria:
VALOR RETIDO PELO FUNDO 20%:

Despesa de Custeio	Item da Despesa de custeio	Percentual da Despesa %	Valor mensal da despesa R\$	Valor total por 12 meses da despesa R\$ (vigência do contrato)
1. Recursos Humanos	1.1 Salário <i>(relacionar individualmente os profissionais a serem pagos com recurso)</i>			
	1.2 Encargos e Benefícios			
	1.3 FGTS			
2. Consumo	2.1 Aluguel de Imóvel			
	2.2 Água			
	2.3 Luz			
	2.4 Telefone			
	2.5 Internet			
	2.6 Gás			
	2.7 Alimentação			

3. Pessoa Jurídica	3.1 Serviços de terceiros <i>(especificar quais serviços)</i>			
	3.2 Manutenções de equipamentos <i>(especificar quais serviços/equipamentos)</i>			
	3.3 Pessoa Física <i>(especificar quais serviços)</i>			
	Valor Total	100%	R\$	

OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada ente federado.

17 – Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço (Especificar qual a esfera de cofinanciamento)
() Recurso FUMCAD

18 – Cronograma de Desembolso Financeiro (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)

MES	Valor	Fonte de Recurso
TOTAL GERAL R\$		

19 – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto Exemplo: (de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)

20 - Monitoramento e Avaliação (Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados).

21 - Prestação de Contas (Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).

Carapicuíba/SP, _____
de _____
de 2.0xx.

Assinatura
Técnico responsável pelo _____
Assinatura
Representante Legal
Projeto ou plano de trabalho da Entidade

22 – Aprovação pela Concedente
Aprovo o presente Plano de Trabalho
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Carapicuíba/SP, _____
de _____
de 2.0xx.

ANEXO II
Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao Artigo 24, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº.../20... e anexos e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que: É regido por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial; Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos

da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 Possui... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

OU

Possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

Possui... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, _____
 de _____
 de 20 _____

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.)

Local-UF, _____ de _____ de 20 _____

 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI 13.019/2014**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO ART. 34

(art. 147, inciso I letra J, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)

EN01

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável Cargo e Assinatura

**ANEXO V
 DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39

(art. 147, inciso I letra L, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)

EN02

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável Cargo e Assinatura

**ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(art. 147, inciso I letra S, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)

EN03

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável
 Cargo e Assinatura

**ANEXO VII
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS (TIMBRE DA ENTIDADE)**

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS
 (art. 30, § 1º p, Decreto Municipal nº 4.676/16)

EN04

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

**ANEXO VIII
 DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE (TIMBRE DA ENTIDADE)**

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
 (art. 35, § 5º, Lei Federal nº 13.019/14)

EN05

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES(TIMBRE DA ENTIDADE)**

AJUSTE Nº XX/20XX

**DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES
(art. 149, inciso XVIII, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)**

EN06

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado (a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

**ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO

Termo nº _____

Termo de FOMENTO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC e DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE – CMDCA

e a (OSC).....para os fins que especifica.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.892.693/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Vila Caldas – CEP.: 06310-100, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania – SASC e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes –CMDCA e de outro a Organização da Sociedade Civil (OSC) doravante denominada simplesmente **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX – CEP: XXXXX-XXX, na cidade de Carapicuíba, representada por seu(s) dirigente (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, no Decreto Municipal n.º 4.676, de 8 de dezembro de 2016, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços apresentadas no Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a oferta de Serviço XXXXXXXX, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas à descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS REPASSES

1.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará, para a OSC _____ o valor de R\$ _____, sendo a primeira parcela de R\$ _____ e as demais de R\$ _____

1.1.1 Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso: _____

1.1.1.1 Recurso Fonte: R\$ _____
1.1.1.2 D o t a ç ã o
Orçamentária: _____
TOTAL GERAL: R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará no período de ___/___ a ___/___ podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
1.1.1 Proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e a avaliação do

cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios,

1.1.2 Analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Decreto Municipal nº 4676 de 08/12/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

1.1.3 Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

1.1.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

1.1.5 Através do gestor da parceria:
1.1.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
1.1.5.2 Informar a Secretaria de Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

1.1.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

1.1.6 Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

1.1.7 Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

1.1.8 Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

1.1.9 Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Fomento.

1.1.10 Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

- 1.2 **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:**
a) Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades: Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através do CMDCA.
c) Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CMDCA a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
d) Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;
i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;
j) Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CMDCA todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
k) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho pertinente à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) Manter conta corrente no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.

c) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;

f) Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "e" todos os documentos previstos;

g) Entregar fisicamente, no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria de Assistência Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;

h) Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria;

i) Devolver ao FUMCAD - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j) Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

k) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;

l) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

1.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

1.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

1.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

1.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

1.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.5.3 Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13.019, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública". As informações deverão incluir, no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

- Descrição do objeto da parceria;

- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEXTAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

CLÁUSULA OITAVADO FORO

1.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carapicuíba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carapicuíba, _____
de _____
20 _____

Secretário Municipal Presidente da OSC Prefeito Municipal

Anexo XII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Ofício à Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: _____
estabelecida no endereço: _____
, Bairro: _____ Cidade, Estado e CEP, _____
Telefone: _____
Celular: _____, E-mail: (informar o e-mail institucional) _____
representada por: (informar o nome do representante legal, RG e CPF) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem aqui respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Edital nº /20xx.

Nestes termos Pede-se deferimento.

Local e data.

Assinatura do representante legal

***Anexar cópia do documento com foto RG ou CNH**

ANEXO XIII ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital de Chamamento Público número 001/CMDCA/2024.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, via ofício, no prazo de 15 dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, até às 15 horas, no Setor de Protocolo, da Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sediada a Avenida Celeste, número 186, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Avenida Celeste, número 180, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Para apresentação de recurso administrativo a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá utilizar o INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, considerando os critérios de julgamento, conforme segue:

Critérios de Julgamento: a) Proposta de Plano de Trabalho; b) Adequação da proposta; c) Descrição da realidade do objeto da parceria; d) Adequação da proposta ao valor de referência; e) Possuir certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Secretaria Municipal de Assistência Social, XX de XXX de 202X.

Comissão de Seleção
ANEXO IVX

INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NUMERO: /202X.	
Nome da OSC:	
Objeto do Edital:	
Critérios de Julgamento	Apresentação do Recurso
(Inserir o critério conforme orientações mencionadas acima)	(Descrever de forma clara e objetiva o motivo da apresentação do resultado preliminar)

[Local-UF], [dia] de [mês] de 20xx.

(nome do Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC) (Presidente da identificação da organização da sociedade civil –OSC)

ANEXO XV

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA -PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº			
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:			
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS		APTO	
1. Da Documentação			
2. Do Plano de Trabalho			
3. Da Fundamentação da Proposta com Termo de referência do edital			
TOTAL			
CONCLUSÃO			
		SIM	NÃO
APTA			

ANEXO XVI

AValiação DA PROPOSTA AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº			
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:			
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	APTO	
1. Da Documentação		
2. Do Plano de Trabalho		
3. Da Fundamentação da Proposta com Termo de referência do edital		
TOTAL		
CONCLUSÃO		
	SIM	NÃO
APTA		

Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação:

Membro: Assinatura:	Membro: Assinatura:
Membro: Assinatura:	Membro: Assinatura:

CARAPICUIBA SP

28	16305	1038	23232.52.56.0283.01.004	2048	23243.21.70.0061.00.000
29	16394	1039	23232.52.56.0283.02.000	2049	23243.22.13.0066.00.000
30	17013	1040	23232.52.56.0574.01.002	2050	23243.22.38.0071.00.000
31	17058	1041	23232.52.56.0574.01.002	2051	23243.22.38.0091.00.000
32	17350	1042	23232.52.78.0357.00.000	2052	23243.22.38.0101.00.000
33	18128	1043	23232.52.78.0367.00.000	2053	23243.22.38.0120.00.000
34	18177	1044	23232.52.78.0438.00.000	2054	23243.22.38.0223.00.000
35	18652	1045	23232.52.85.0333.00.000	2055	23243.22.38.0255.00.000
36	18652	1046	23232.52.85.0394.00.000	2056	23243.23.32.0299.00.000
37	19584	1047	23232.52.88.0147.00.000	2057	23243.23.58.0203.00.000
38	19653	1048	23232.52.88.0318.00.000	2058	23243.23.82.0201.00.000
39	20173	1049	23232.52.88.0337.01.001	2059	23243.30.88.0585.00.000
40	20423	1050	23232.52.88.0337.01.002	2060	23243.31.26.0750.00.000
41	20424	1051	23232.52.88.0337.01.003	2061	23243.31.26.0750.00.000
42	20424	1052	23232.53.41.0083.00.000	2062	23243.31.44.0160.00.000
43	20425	1053	23232.53.41.0083.00.000	2063	23243.31.78.0224.00.000
44	20444	1054	23232.53.41.0217.00.000	2064	23243.31.78.0224.00.000
45	20544	1055	23232.53.54.0105.00.000	2065	23243.31.78.0300.00.000
46	20816	1056	23232.53.74.0507.01.001	2066	23243.31.78.0300.00.000
47	20946	1057	23232.53.81.0460.01.003	2067	23243.32.37.0286.02.000
48	21144	1058	23232.53.81.0460.01.003	2068	23243.32.77.0195.00.000
49	21316	1059	23232.53.81.0691.00.000	2069	23243.32.77.0341.00.000
50	21316	1060	23232.53.84.0031.00.000	2070	23243.32.77.0341.00.000
51	21574	1061	23232.53.84.0234.00.000	2071	23243.32.89.0082.00.000
52	21585	1062	23232.53.97.0030.00.000	2072	23243.33.05.0179.00.000
53	21990	1063	23232.53.97.0119.00.000	2073	23243.33.05.0202.00.000
54	21990	1064	23232.53.97.0390.01.001	2074	23243.33.09.0194.05.000
55	22011	1065	23232.54.09.0026.00.000	2075	23243.33.09.0194.06.000
56	22055	1066	23232.54.09.0351.00.000	2076	23243.33.39.0601.00.000
57	22056	1067	23232.54.11.0161.00.000	2077	23243.33.45.0333.00.000
58	22056	1068	23232.54.11.0161.00.000	2078	23243.33.63.0097.00.000
59	22177	1069	23232.54.14.0125.01.002	2079	23243.33.63.0102.00.000
60	22177	1070	23232.54.14.0338.00.000	2080	23243.33.64.0020.00.000
61	22265	1071	23232.54.14.0488.00.000	2081	23243.33.64.0206.00.000
62	22265	1072	23232.54.14.0488.00.000	2082	23243.33.64.0206.00.000
63	22313	1073	23232.54.14.0590.00.000	2083	23243.33.66.0067.00.000
64	22313	1074	23232.54.14.0590.00.000	2084	23243.33.66.0067.00.000
65	22382	1075	23232.54.15.0081.00.000	2085	23243.33.66.0067.00.000
66	22382	1076	23232.54.15.0121.00.000	2086	23243.33.66.0121.01.001
67	22746	1077	23232.54.15.0265.00.000	2087	23243.33.76.0060.00.000
68	23083	1078	23232.54.15.0270.02.000	2088	23243.33.76.0171.01.002
69	23496	1079	23232.54.15.0318.00.000	2089	23243.33.76.0224.00.000
70	23567	1080	23232.54.15.0318.00.000	2090	23243.33.78.0220.00.000
71	23728	1081	23232.54.15.0388.00.000	2091	23243.33.78.0220.00.000
72	23728	1082	23232.54.15.0647.00.000	2092	23243.33.78.0246.01.000
73	24023	1083	23232.54.27.0076.00.000	2093	23243.33.78.0246.01.000
74	24023	1084	23232.54.27.0308.01.002	2094	23243.33.96.0001.01.001
75	24615	1085	23232.54.56.0001.00.000	2095	23243.33.97.0023.00.000
76	24646	1086	23232.61.09.0168.01.002	2096	23243.41.06.0001.00.000
77	24682	1087	23232.61.16.0310.00.000	2097	23243.41.06.0001.00.000
78	24703	1088	23232.61.16.0511.00.000	2098	23243.41.08.0300.00.000
79	24703	1089	23232.61.16.0547.00.000	2099	23243.41.08.0300.00.000
80	24985	1090	23232.61.16.0547.00.000	2100	23243.41.72.0720.00.000
81	25212	1091	23232.61.16.0575.01.001	2101	23243.41.85.0058.00.000
82	25212	1092	23232.61.16.0575.01.002	2102	23243.41.85.0131.00.000
83	25431	1093	23232.61.16.0575.01.003	2103	23243.42.01.0166.00.000
84	25444	1094	23233.11.12.0183.00.000	2104	23243.42.01.0181.00.000
85	25496	1095	23233.11.12.0183.00.000	2105	23243.42.09.0274.00.000
86	25509	1096	23233.11.12.0183.00.000	2106	23243.42.12.0369.00.000
87	25801	1097	23233.11.52.0229.00.000	2107	23243.42.14.0029.00.000
88	26011	1098	23233.11.52.0229.00.000	2108	23243.42.27.0141.00.000
89	26086	1099	23233.11.65.0187.00.000	2109	23243.42.27.0141.00.000
90	26771	1100	23233.11.65.0187.00.000	2110	23243.42.27.0317.00.000
91	26884	1101	23233.12.01.0042.00.000	2111	23243.42.27.0317.00.000
92	26884	1102	23233.12.01.0042.00.000	2112	23243.42.29.0070.00.000
93	26939	1103	23233.12.05.0001.00.000	2113	23243.42.29.0114.00.000
94	26944	1104	23233.12.05.0041.00.000	2114	23243.42.29.0173.01.002
95	27061	1105	23233.12.05.0041.00.000	2115	23243.42.29.0178.00.000
96	27150	1106	23233.12.39.0536.00.000	2116	23243.42.47.0236.00.000
97	27150	1107	23233.23.61.0111.00.000	2117	23243.42.48.0125.00.000

98	27412	1108	23233.31.19.0394.00.000	2118	23243.42.82.0077.00.000
99	27426	1109	23233.31.71.0091.00.000	2119	23243.42.85.0142.00.000
100	27426	1110	23233.31.71.0091.00.000	2120	23243.42.85.0142.00.000
101	28061	1111	23233.31.71.0213.00.000	2121	23243.42.85.0160.00.000
102	28071	1112	23233.31.73.0001.00.000	2122	23243.42.85.0160.00.000
103	28071	1113	23233.31.73.0001.00.000	2123	23243.42.85.0303.00.000
104	28236	1114	23233.31.73.0029.00.000	2124	23243.42.92.0022.00.000
105	28302	1115	23233.31.73.0130.00.000	2125	23243.42.92.0428.00.000
106	28302	1116	23233.31.73.0130.00.000	2126	23243.42.96.0367.00.000
107	28350	1117	23233.31.73.0356.00.000	2127	23243.42.96.0493.00.000
108	28509	1118	23233.31.73.0356.00.000	2128	23243.42.96.0493.00.000
109	28509	1119	23233.31.73.0380.00.000	2129	23243.43.02.0155.00.000
110	28509	1120	23233.31.73.0380.00.000	2130	23243.43.05.0022.01.003
111	28728	1121	23233.31.73.0380.00.000	2131	23243.43.16.0107.01.001
112	28826	1122	23233.51.59.0045.00.000	2132	23243.43.17.0111.00.000
113	29048	1123	23233.61.00.0057.00.000	2133	23243.43.17.0234.00.000
114	29548	1124	23233.61.00.0057.00.000	2134	23243.43.17.0292.00.000
115	29574	1125	23234.12.33.0157.00.000	2135	23243.43.17.0292.00.000
116	29574	1126	23234.12.45.0080.00.000	2136	23243.43.51.0204.00.000
117	29638	1127	23234.12.45.0080.00.000	2137	23243.43.51.0204.00.000
118	29638	1128	23234.14.29.0065.00.000	2138	23243.43.57.0574.00.000
119	29789	1129	23234.14.29.0065.00.000	2139	23243.43.57.1082.71.000
120	29822	1130	23234.21.39.0237.00.000	2140	23243.43.57.1082.71.000
121	29915	1131	23234.21.62.0181.00.000	2141	23243.43.57.1082.71.000
122	30023	1132	23234.22.15.0218.01.001	2142	23243.43.57.1323.00.000
123	30023	1133	23234.22.15.0218.01.002	2143	23243.43.61.0172.00.000
124	30127	1134	23234.22.15.0218.01.002	2144	23243.43.63.0124.00.000
125	30133	1135	23234.22.15.0305.00.000	2145	23243.43.63.0124.00.000
126	30306	1136	23234.22.50.0087.00.000	2146	23243.43.65.0043.01.000
127	30347	1137	23234.22.50.0716.00.000	2147	23243.43.74.0001.00.000
128	30347	1138	23234.22.50.1146.01.001	2148	23243.43.74.0025.00.000
129	30381	1139	23234.22.50.1146.01.001	2149	23243.43.74.0220.00.000
130	30381	1140	23234.22.50.1146.01.001	2150	23243.43.74.0268.01.001
131	30399	1141	23234.22.50.1188.00.000	2151	23243.43.74.0359.00.000
132	30454	1142	23234.22.50.1262.00.000	2152	23243.43.79.0025.01.001
133	30486	1143	23234.22.90.0272.00.000	2153	23243.43.80.0112.00.000
134	30618	1144	23234.22.90.0801.01.002	2154	23243.43.80.0112.00.000
135	30727	1145	23234.22.90.0801.01.003	2155	23243.43.86.0076.00.000
136	30921	1146	23234.22.90.0801.01.003	2156	23243.43.87.0292.01.001
137	30921	1147	23234.22.90.0891.00.000	2157	23243.43.90.0092.01.001
138	31023	1148	23234.22.90.1006.00.000	2158	23243.43.90.0092.01.001
139	31031	1149	23234.23.39.0670.00.000	2159	23243.43.90.0092.01.002
140	31048	1150	23234.24.09.0066.00.000	2160	23243.43.90.0092.01.002
141	31194	1151	23234.24.64.0684.00.000	2161	23243.43.90.0324.01.001
142	31293	1152	23234.24.67.0834.01.001	2162	23243.43.90.0324.01.002
143	31474	1153	23234.24.67.0880.00.000	2163	23243.43.90.0324.01.002
144	31474	1154	23234.24.77.0225.01.003	2164	23243.43.92.0056.00.000
145	31572	1155	23234.24.77.0245.01.003	2165	23243.43.96.0168.00.000
146	31572	1156	23234.24.77.0781.00.000	2166	23243.43.97.0034.00.000
147	31738	1157	23234.24.77.0791.00.000	2167	23243.51.21.0001.13.000
148	31738	1158	23234.24.77.1012.01.001	2168	23243.51.25.0331.00.000
149	31760	1159	23234.24.91.0516.00.000	2169	23243.51.39.0001.00.000
150	31797	1160	23234.24.94.0072.00.000	2170	23243.51.48.0100.00.000
151	31887	1161	23234.24.97.0488.01.002	2171	23243.51.48.0100.00.000
152	31933	1162	23234.24.97.0488.01.002	2172	23243.51.48.0199.00.000
153	31936	1163	23234.31.03.1058.01.001	2173	23243.52.04.0227.01.002
154	31936	1164	23234.31.31.0243.01.001		

168	33257	1178	23234.33.29.0065.00.000	2188	23243.52.54.0366.00.000
169	33278	1179	23234.33.41.0647.01.001	2189	23243.52.55.0102.00.000
170	33365	1180	23234.33.51.0113.02.000	2190	23243.52.55.0102.00.000
171	33378	1181	23234.33.57.0236.00.000	2191	23243.52.57.0068.00.000
172	33488	1182	23234.33.62.0105.01.001	2192	23243.52.57.0068.00.000
173	33529	1183	23234.33.62.0105.01.002	2193	23243.52.57.0078.00.000
174	33617	1184	23234.33.67.0001.01.001	2194	23243.52.57.0134.00.000
175	33676	1185	23234.33.85.0046.00.000	2195	23243.52.57.0181.00.000
176	33868	1186	23234.33.85.0086.01.001	2196	23243.52.57.0181.00.000
177	33875	1187	23234.33.85.0086.01.002	2197	23243.52.58.0051.00.000
178	33938	1188	23234.33.85.0371.00.000	2198	23243.52.58.0187.00.000
179	34003	1189	23234.33.99.0059.01.000	2199	23243.52.58.0187.00.000
180	34028	1190	23234.34.12.0480.01.002	2200	23243.52.58.0187.00.000
181	34028	1191	23234.34.12.0480.01.003	2201	23243.52.58.0187.00.000
182	34048	1192	23234.52.61.0115.00.000	2202	23243.52.68.0178.00.000
183	34183	1193	23234.61.17.0064.00.000	2203	23243.52.76.0963.00.000
184	34291	1194	23234.61.17.0064.00.000	2204	23243.52.76.0963.00.000
185	34300	1195	23234.61.28.0378.00.000	2205	23243.52.84.0052.00.000
186	34300	1196	23234.61.48.0233.00.000	2206	23243.52.84.0052.00.000
187	34391	1197	23234.63.88.0220.01.005	2207	23243.52.85.0006.00.000
188	34395	1198	23234.63.88.0220.01.005	2208	23243.52.85.0006.00.000
189	34483	1199	23234.63.98.0044.00.000	2209	23243.52.85.0041.00.000
190	34532	1200	23234.63.98.0071.01.005	2210	23243.52.85.0200.00.000
191	34579	1201	23234.64.18.0005.00.000	2211	23243.52.85.0227.00.000
192	34610	1202	23241.13.43.0046.00.000	2212	23243.52.85.0283.00.000
193	34635	1203	23241.13.43.0182.00.000	2213	23243.52.85.0283.00.000
194	34647	1204	23241.13.72.0507.00.000	2214	23243.52.98.0605.01.001
195	34683	1205	23241.13.72.0507.00.000	2215	23243.52.98.0605.01.001
196	34694	1206	23241.13.84.0163.01.001	2216	23243.52.98.0605.01.001
197	34734	1207	23241.13.84.0163.01.002	2217	23243.53.00.0104.00.000
198	34801	1208	23241.13.84.0163.01.002	2218	23243.53.00.0326.00.000
199	34834	1209	23241.13.84.0331.00.000	2219	23243.53.04.0024.00.000
200	34920	1210	23241.13.85.0177.00.000	2220	23243.53.04.0030.00.000
201	35130	1211	23241.13.85.0177.00.000	2221	23243.53.07.0285.00.000
202	35171	1212	23241.13.98.0075.00.000	2222	23243.53.07.0285.00.000
203	35275	1213	23241.13.98.0075.00.000	2223	23243.53.13.0293.02.000
204	35310	1214	23241.13.98.0209.00.000	2224	23243.53.17.0142.00.000
205	35368	1215	23241.20.52.0108.00.000	2225	23243.53.22.0088.00.000
206	35503	1216	23241.20.52.0115.00.000	2226	23243.53.22.0088.00.000
207	35504	1217	23241.20.57.0191.01.005	2227	23243.53.24.0173.00.000
208	35617	1218	23241.20.57.1466.01.004	2228	23243.53.28.0506.00.000
209	35666	1219	23241.20.78.0111.04.000	2229	23243.53.30.0070.00.000
210	35699	1220	23241.20.78.0111.04.000	2230	23243.53.30.0070.00.000
211	35721	1221	23241.20.81.0463.00.000	2231	23243.53.30.0139.00.000
212	35766	1222	23241.20.99.0086.00.000	2232	23243.53.30.0139.00.000
213	35848	1223	23241.21.80.0056.00.000	2233	23243.53.30.0290.01.001
214	35895	1224	23241.21.80.0439.01.001	2234	23243.53.30.0290.01.002
215	35952	1225	23241.21.80.0439.01.001	2235	23243.53.30.0290.01.002
216	35986	1226	23241.21.80.0439.01.002	2236	23243.53.30.0322.00.000
217	36097	1227	23241.23.12.0043.01.001	2237	23243.53.30.0322.00.000
218	36183	1228	23241.23.12.0063.00.000	2238	23243.53.30.0378.00.000
219	36225	1229	23241.23.12.0063.00.000	2239	23243.53.32.0041.00.000
220	36253	1230	23241.23.12.0265.00.000	2240	23243.53.32.0076.00.000
221	36318	1231	23241.23.12.0265.00.000	2241	23243.53.60.0001.00.000
222	36380	1232	23241.23.12.0316.00.000	2242	23243.53.60.0242.00.000
223	36529	1233	23241.23.12.0325.02.000	2243	23243.53.64.0271.01.006
224	36536	1234	23241.23.24.0001.00.000	2244	23243.53.64.0271.01.006
225	36585	1235	23241.23.24.0001.00.000	2245	23243.53.70.0240.00.000
226	36676	1236	23241.23.26.0109.01.002	2246	23243.53.70.0240.00.000
227	36842	1237	23241.23.38.0001.01.001	2247	23243.53.77.0026.00.000
228	36873	1238	23241.23.38.0001.01.002	2248	23243.53.77.0026.00.000
229	36935	1239	23241.23.52.0338.00.000	2249	23243.53.77.0253.00.000
230	37035	1240	23241.23.67.0265.00.000	2250	23243.53.77.0263.00.000
231	37084	1241	23241.23.72.0069.00.000	2251	23243.53.77.0293.00.000
232	37203	1242	23241.23.72.0225.00.000	2252	23243.53.80.0105.00.000
233	37498	1243	23241.23.72.0225.00.000	2253	23243.53.99.0045.01.001
234	37629	1244	23241.23.72.0238.00.000	2254	23243.53.99.0389.01.001
235	37667	1245	23241.23.72.0335.00.000	2255	23243.53.99.0389.01.002
236	37694	1246	23241.23.72.0335.00.000	2256	23244.00.04.0050.00.000
237	37702	1247	23241.23.74.0144.00.000	2257	23244.00.86.0363.00.000

238	37739	1248	23241.23.75.0320.00.000	2258	23244.01.01.0001.00.000
239	37744	1249	23241.23.78.0453.00.000	2259	23244.01.01.0001.00.000
240	37908	1250	23241.30.42.0157.00.000	2260	23244.01.01.0016.00.000
241	38021	1251	23241.30.54.0742.00.000	2261	23244.01.01.0016.00.000
242	38078	1252	23241.30.66.0094.03.000	2262	23244.02.19.0504.00.000
243	38108	1253	23241.30.66.0354.00.000	2263	23244.02.19.0504.00.000
244	38345	1254	23241.30.66.0354.00.000	2264	23244.02.26.0070.01.002
245	38374	1255	23241.30.68.0035.00.000	2265	23244.02.26.0070.01.002
246	38375	1256	23241.30.68.0090.00.000	2266	23244.02.49.0126.00.000
247	38388	1257	23241.31.01.0239.00.000	2267	23244.02.49.0126.00.000
248	38586	1258	23241.31.50.0578.01.001	2268	23244.02.99.0045.00.000
249	38974	1259	23241.31.50.0578.01.002	2269	23244.03.01.0190.00.000
250	39023	1260	23241.31.87.0144.00.000	2270	23244.03.02.0006.00.000
251	39188	1261	23241.31.87.0144.00.000	2271	23244.03.02.0275.00.000
252	39311	1262	23241.31.87.0288.00.000	2272	23244.03.07.0057.00.000
253	39544	1263	23241.32.17.0113.21.001	2273	23244.03.17.0273.00.000
254	39592	1264	23241.32.17.0113.38.001	2274	23244.03.17.0273.00.000
255	39693	1265	23241.32.17.0113.38.001	2275	23244.03.22.0365.00.000
256	39922	1266	23241.32.17.0396.00.000	2276	23244.03.22.0401.00.000
257	40299	1267	23241.32.17.0396.00.000	2277	23244.03.25.0935.00.000
258	40464	1268	23241.32.48.0278.00.000	2278	23244.03.44.0094.00.000
259	40552	1269	23241.32.48.0473.00.000	2279	23244.03.44.0131.00.000
260	40618	1270	23241.32.48.0752.01.002	2280	23244.03.44.0305.00.000
261	40744	1271	23241.32.48.0752.01.008	2281	23244.03.44.0305.00.000
262	40765	1272	23241.32.69.0037.00.000	2282	23244.03.44.0305.00.000
263	40765	1273	23241.33.03.0001.00.000	2283	23244.03.44.0305.00.000
264	77243	1274	23241.33.05.0514.00.000	2284	23244.03.44.0305.01.002
265	100026	1275	23241.33.05.0514.00.000	2285	23244.03.44.0617.00.000
266	100049	1276	23241.33.05.0539.02.000	2286	23244.03.44.0617.00.000
267	100251	1277	23241.33.05.0539.02.000	2287	23244.03.44.0850.00.000
268	100268	1278	23241.33.07.0295.00.000	2288	23244.03.44.0863.00.000
269	100320	1279	23241.33.08.0127.00.000	2289	23244.03.44.0863.00.000
270	100352	1280	23241.33.08.0127.00.000	2290	23244.03.50.0117.00.000
271	100432	1281	23241.33.20.0060.01.004	2291	23244.03.50.0117.00.000
272	100477	1282	23241.33.26.0101.02.000	2292	23244.03.62.0076.00.000
273	100512	1283	23241.33.52.0136.00.000	2293	23244.03.65.0256.00.000
274	100524	1284	23241.33.52.0136.00.000	2294	23244.03.84.0349.00.000
275	101155	1285	23241.33.67.0404.01.005	2295	23244.03.84.0349.00.000
276	101297	1286	23241.33.67.0404.01.006	2296	23244.10.44.0520.00.000
277	101346	1287	23241.33.67.0404.01.123	2297	23244.10.44.0520.00.000
278	101596	1288	23241.33.67.0404.01.194	2298	23244.10.44.1557.00.000
279	101711	1289	23241.33.82.0079.00.000	2299	23244.10.58.0223.00.000
280	101972	1290	23241.33.92.0156.01.001	2300	23244.11.12.0325.00.000
281	102074	1291	23241.33.92.0156.01.001	2301	23244.11.12.0332.00.000
282	102223	1292	23241.33.92.0156.01.002	2302	23244.11.13.0257.00.000
283	102403	1293	23241.33.92.0156.01.002	2303	23244.11.13.0257.00.000
284	102502	1294	23241.40.10.0074.00.000	2304	23244.11.13.0266.00.000
285	102517	1295	23241.40.10.0159.01.002	2305	23244.11.13.0301.00.000
286	102525	1296	23241.40.10.0236.00.000	2306	23244.11.15.0144.00.000
287	102573	1297	23241.40.10.0236.00.000	2307	23244.11.20.0601.00.000
288	102797	1298	23241.40.10.0282.00.000	2308	23244.11.20.0601.00.000
289	102799	1299	23241.40.10.0294.00.000	2309	23244.11.23.0032.00.000
290	103033	1300	23241.40.10.0294.00.000	2310	23244.11.23.0032.00.000
291	103093	1301	23241.40.10.0305.00.000	2311	23244.11.23.0085.00.000
292	103328	1302	23241.40.10.0305.00.000	2312	23244.11.32.0001.00.000
293	104020	1303	23241.40.10.0315.00.0		

308	393381	1318	23241.40.22.0274.00.000	2328	23244.11.50.0167.00.000
309	393439	1319	23241.40.22.0283.00.000	2329	23244.11.50.0257.00.000
310	393462	1320	23241.40.22.0283.00.000	2330	23244.11.50.0582.00.000
311	88890932	1321	23241.40.22.0293.00.000	2331	23244.11.50.0582.00.000
312	23213.34.33.0106.00.000	1322	23241.40.22.0293.00.000	2332	23244.12.71.0175.00.000
313	23213.34.33.0106.00.000	1323	23241.40.22.0303.00.000	2333	23244.12.71.0193.00.000
314	23213.34.33.0178.00.000	1324	23241.40.22.0303.00.000	2334	23244.13.00.0211.00.000
315	23213.34.33.0380.00.000	1325	23241.40.31.0001.00.000	2335	23244.13.00.0211.00.000
316	23213.34.33.0394.00.000	1326	23241.40.42.0001.00.000	2336	23244.13.00.0245.00.000
317	23213.64.20.0001.01.001	1327	23241.40.81.0068.01.001	2337	23244.13.00.0245.00.000
318	23213.64.20.0001.01.001	1328	23241.40.81.0068.01.001	2338	23244.13.03.0190.00.000
319	23213.64.20.0165.00.000	1329	23241.40.96.0108.00.000	2339	23244.13.03.0306.00.000
320	23213.64.32.0001.01.003	1330	23241.40.96.0268.01.001	2340	23244.13.03.0306.00.000
321	23213.64.32.0001.01.004	1331	23241.40.96.0268.01.002	2341	23244.13.03.0461.00.000
322	23213.64.32.0001.04.011	1332	23241.40.98.0243.00.000	2342	23244.13.08.0131.00.000
323	23213.64.32.0001.06.014	1333	23241.40.98.0299.00.000	2343	23244.13.08.0131.00.000
324	23213.64.32.0001.06.014	1334	23241.40.98.0421.00.000	2344	23244.13.08.0224.00.000
325	23213.64.32.0001.10.001	1335	23241.41.09.0372.00.000	2345	23244.13.08.0244.00.000
326	23213.64.32.0001.10.003	1336	23241.41.18.0221.00.000	2346	23244.13.08.0294.01.001
327	23213.64.43.0015.00.000	1337	23241.41.18.0251.00.000	2347	23244.13.08.0294.01.002
328	23213.64.43.0035.00.000	1338	23241.41.19.0020.00.000	2348	23244.13.08.0294.01.002
329	23213.64.43.0035.00.000	1339	23241.41.39.0126.00.000	2349	23244.13.08.0294.01.002
330	23213.64.82.0001.01.038	1340	23241.41.39.0126.00.000	2350	23244.13.08.0329.00.000
331	23213.64.82.0001.01.038	1341	23241.41.39.0229.00.000	2351	23244.13.08.0329.00.000
332	23213.64.82.0001.01.050	1342	23241.41.58.0001.00.000	2352	23244.13.08.0502.00.000
333	23213.64.82.0001.02.007	1343	23241.41.66.0055.00.000	2353	23244.13.08.0624.00.000
334	23214.21.67.0110.01.006	1344	23241.41.66.0076.00.000	2354	23244.13.08.0624.00.000
335	23214.22.03.0001.00.019	1345	23241.41.66.0076.00.000	2355	23244.13.17.0962.01.001
336	23214.22.03.0137.00.003	1346	23241.41.69.0159.00.000	2356	23244.13.17.0962.01.001
337	23214.22.03.0137.00.019	1347	23241.41.69.0234.00.000	2357	23244.13.17.0962.01.002
338	23214.22.60.0115.00.008	1348	23241.41.77.0022.00.000	2358	23244.13.26.0083.00.000
339	23214.22.60.0115.00.008	1349	23241.41.77.0022.00.000	2359	23244.13.26.0083.00.000
340	23214.22.60.0220.00.004	1350	23241.41.77.0235.00.000	2360	23244.13.26.0213.00.000
341	23214.22.82.0142.00.000	1351	23241.41.89.0064.00.000	2361	23244.13.26.0213.00.000
342	23214.22.82.0142.00.000	1352	23241.41.89.0136.00.000	2362	23244.13.48.0152.00.000
343	23214.22.82.0179.01.001	1353	23241.41.89.0136.00.000	2363	23244.20.68.0421.01.022
344	23214.22.82.0179.01.001	1354	23241.41.90.0266.00.000	2364	23244.22.02.0088.00.000
345	23214.22.91.0001.00.002	1355	23241.41.90.0266.00.000	2365	23244.22.02.0088.00.000
346	23214.22.92.0128.01.002	1356	23241.42.03.0238.00.000	2366	23244.22.15.0254.00.000
347	23214.22.92.0128.01.002	1357	23241.42.03.0238.00.000	2367	23244.22.26.0229.00.000
348	23214.23.72.0330.00.000	1358	23241.42.09.0030.01.002	2368	23244.30.37.0174.00.000
349	23214.23.90.0096.00.000	1359	23241.42.09.0030.01.008	2369	23244.30.51.0158.00.000
350	23214.23.90.0184.00.000	1360	23241.42.09.0030.01.017	2370	23244.30.56.0100.01.001
351	23214.23.92.0126.00.000	1361	23241.42.09.0030.01.018	2371	23244.30.56.0100.01.002
352	23214.23.92.0167.00.000	1362	23241.42.09.0553.19.002	2372	23244.30.65.0167.01.001
353	23214.23.92.0191.00.000	1363	23241.42.09.0553.19.002	2373	23244.30.65.0167.01.001
354	23214.23.92.0297.00.000	1364	23241.42.09.2552.00.000	2374	23244.30.68.0332.01.001
355	23214.24.01.0001.00.000	1365	23241.42.09.2552.00.000	2375	23244.30.74.0027.01.001
356	23214.24.01.0033.00.000	1366	23241.42.21.0616.00.000	2376	23244.30.76.0079.01.001
357	23214.24.01.0033.00.000	1367	23241.42.21.0723.00.000	2377	23244.30.76.0079.01.001
358	23214.24.01.0248.00.000	1368	23241.42.33.0279.00.000	2378	23244.30.76.0079.01.002
359	23214.24.03.0182.00.000	1369	23241.42.33.0510.00.000	2379	23244.30.76.0079.01.003
360	23214.24.10.0076.00.015	1370	23241.42.33.0510.00.000	2380	23244.30.76.0278.01.001
361	23214.24.10.0233.00.010	1371	23241.42.35.0045.00.000	2381	23244.30.76.0293.01.001
362	23214.24.10.0233.00.010	1372	23241.42.60.0232.00.000	2382	23244.30.76.0350.01.001
363	23214.24.10.0233.00.019	1373	23241.42.67.0214.00.000	2383	23244.30.76.0350.01.001
364	23214.24.10.0233.00.019	1374	23241.42.67.0214.00.000	2384	23244.30.76.0350.01.002
365	23214.24.12.1190.00.036	1375	23241.42.67.0323.13.000	2385	23244.30.76.0350.01.002
366	23214.24.26.0001.00.019	1376	23241.42.67.0323.66.000	2386	23244.30.76.0372.00.000
367	23214.24.26.0001.00.041	1377	23241.42.69.0097.00.000	2387	23244.30.78.0162.00.000
368	23214.24.26.0211.00.008	1378	23241.42.71.0035.00.000	2388	23244.30.78.0259.01.001
369	23214.24.26.0211.00.019	1379	23241.42.74.0210.00.000	2389	23244.30.86.0110.01.003
370	23214.24.26.0211.01.203	1380	23241.42.96.0122.04.000	2390	23244.30.98.0421.00.000
371	23214.24.26.0286.00.037	1381	23241.43.05.0279.00.000	2391	23244.30.98.0421.00.000
372	23214.24.26.0357.00.012	1382	23241.43.05.0279.00.000	2392	23244.31.60.0221.01.001
373	23214.24.26.0392.00.018	1383	23241.43.05.0339.00.000	2393	23244.31.64.0381.01.002
374	23214.24.26.0392.00.033	1384	23241.43.18.0001.00.000	2394	23244.31.74.0154.00.000
375	23214.24.26.0392.00.037	1385	23241.43.18.0001.00.000	2395	23244.31.74.0473.01.001
376	23214.24.27.0001.00.020	1386	23241.43.18.0197.00.000	2396	23244.31.94.0030.01.002
377	23214.24.27.0245.00.020	1387	23241.43.25.0048.00.000	2397	23244.31.94.0110.00.000

378	23214.24.29.0064.00.024	1388	23241.43.27.0080.00.000	2398	23244.31.94.0291.01.002
379	23214.24.29.0064.00.028	1389	23241.43.28.0042.00.000	2399	23244.31.94.0291.01.002
380	23214.24.29.0170.00.032	1390	23241.43.28.0042.00.000	2400	23244.31.94.0291.02.000
381	23214.24.29.0205.00.005	1391	23241.43.37.0001.00.000	2401	23244.31.94.0434.00.000
382	23214.24.29.0242.00.004	1392	23241.43.37.0001.00.000	2402	23244.31.94.0434.00.000
383	23214.24.29.0242.00.004	1393	23241.43.46.0087.00.000	2403	23244.40.05.0035.00.000
384	23214.24.29.0374.00.011	1394	23241.43.46.0327.00.000	2404	23244.41.07.0063.01.001
385	23214.24.29.1193.00.013	1395	23241.43.47.0320.01.001	2405	23244.41.07.0063.01.001
386	23214.24.29.1193.00.016	1396	23241.43.52.0108.00.000	2406	23244.41.07.0063.01.001
387	23214.24.29.1193.00.016	1397	23241.43.52.0123.01.001	2407	23244.41.09.0224.00.000
388	23214.24.29.1193.00.019	1398	23241.43.52.0123.01.001	2408	23244.41.09.0224.00.000
389	23214.24.29.1193.00.019	1399	23241.43.61.0335.00.000	2409	23244.41.09.0234.01.002
390	23214.24.29.1676.01.020	1400	23241.43.62.0174.00.000	2410	23244.41.09.0305.00.000
391	23214.24.29.1795.00.005	1401	23241.43.62.0174.00.000	2411	23244.41.10.0001.01.002
392	23214.24.29.1795.00.005	1402	23241.43.65.0051.00.000	2412	23244.41.10.0160.00.000
393	23214.24.40.0147.00.000	1403	23241.43.80.0110.00.000	2413	23244.41.10.0160.00.000
394	23214.24.40.0147.00.000	1404	23241.43.85.0044.00.000	2414	23244.41.15.0120.01.001
395	23214.24.40.0258.00.000	1405	23241.43.85.0044.00.000	2415	23244.41.15.0120.01.002
396	23214.24.40.0258.00.000	1406	23241.43.85.0077.00.000	2416	23244.41.20.0250.00.000
397	23214.24.40.0442.00.000	1407	23241.43.87.0069.00.000	2417	23244.41.27.0104.00.000
398	23214.24.40.0442.00.000	1408	23241.43.89.0691.01.000	2418	23244.41.27.0169.01.001
399	23214.24.79.0084.00.030	1409	23241.43.91.0516.00.000	2419	23244.41.27.0169.01.002
400	23214.24.79.0131.00.015	1410	23241.43.91.0516.00.000	2420	23244.41.28.0114.01.002
401	23214.24.79.0131.00.015	1411	23241.43.91.0516.00.000	2421	23244.41.28.0277.01.000
402	23214.24.79.0192.00.012	1412	23241.43.91.0591.00.000	2422	23244.41.28.0277.01.000
403	23214.24.83.0210.01.005	1413	23241.43.91.0704.00.000	2423	23244.41.28.0277.02.001
404	23214.24.83.0210.01.007	1414	23241.43.91.0704.00.000	2424	23244.41.28.0277.02.002
405	23214.24.83.0400.01.006	1415	23241.43.96.0291.00.000	2425	23244.41.28.0277.02.003
406	23214.24.83.0400.01.200	1416	23241.50.12.0341.01.001	2426	23244.41.37.0001.01.001
407	23214.24.83.0400.01.200	1417	23241.50.12.0341.01.002	2427	23244.41.37.0001.01.002
408	23214.24.83.0510.01.024	1418	23241.50.12.0341.01.002	2428	23244.41.37.0001.01.003
409	23214.24.83.0700.01.017	1419	23241.50.15.0295.00.000	2429	23244.42.20.0830.01.002
410	23214.24.83.0780.01.016	1420	23241.50.19.0170.00.000	2430	23251.50.80.0118.00.000
411	23214.24.83.0780.01.016	1421	23241.50.19.0170.00.000	2431	23251.50.80.0118.00.000
412	23214.24.83.0780.01.018	1422	23241.50.19.0270.00.000	2432	23251.50.80.0371.00.000
413	23214.24.83.0780.01.018	1423	23241.50.19.0290.00.000	2433	23251.50.80.0371.00.000
414	23214.24.83.0780.01.018	1424	23241.50.19.0290.00.000	2434</	

448	23214.31.13.0332.00.000	1458	23241.51.60.0628.02.000	2468	23253.10.82.0167.00.000
449	23214.31.13.0332.00.000	1459	23241.51.67.0111.00.000	2469	23253.10.83.0031.00.000
450	23214.31.13.0339.01.002	1460	23241.51.67.0111.00.000	2470	23253.10.83.0031.01.001
451	23214.31.13.0339.01.002	1461	23241.51.73.0443.00.000	2471	23253.10.88.0171.00.000
452	23214.31.42.0020.01.002	1462	23241.51.78.0001.00.000	2472	23253.11.21.0146.00.000
453	23214.31.42.0052.01.001	1463	23241.51.78.0187.00.000	2473	23253.11.32.0027.00.000
454	23214.31.42.0052.01.001	1464	23241.51.78.0187.00.000	2474	23253.11.74.0605.00.000
455	23214.31.42.0052.01.002	1465	23241.51.79.0060.00.000	2475	23253.11.78.0152.03.000
456	23214.31.43.0043.00.000	1466	23241.51.79.0060.00.000	2476	23253.11.93.0183.00.000
457	23214.31.43.0043.00.000	1467	23241.51.87.0183.00.000	2477	23253.11.93.0183.00.000
458	23214.31.82.0364.00.000	1468	23241.51.87.0624.00.000	2478	23253.11.93.0776.00.000
459	23214.33.05.0122.00.019	1469	23241.51.89.0089.00.000	2479	23253.11.93.0776.00.000
460	23214.33.06.0001.00.002	1470	23241.51.92.0207.00.000	2480	23253.11.96.0325.00.000
461	23214.33.06.0001.00.002	1471	23241.52.14.0056.00.000	2481	23253.12.53.0001.00.000
462	23214.33.06.0001.00.021	1472	23241.52.17.0035.00.000	2482	23253.12.96.0123.00.000
463	23214.33.06.0001.00.021	1473	23241.52.18.0038.00.000	2483	23253.12.98.0242.00.000
464	23214.33.06.0112.00.002	1474	23241.52.29.0119.00.000	2484	23253.12.98.0434.00.000
465	23214.33.06.0112.00.004	1475	23241.52.31.0041.00.000	2485	23253.12.98.0434.00.000
466	23214.33.06.0182.00.026	1476	23241.52.31.0041.00.000	2486	23253.20.05.0180.00.000
467	23214.33.06.0231.00.004	1477	23241.52.36.0092.00.000	2487	23253.20.05.0180.00.000
468	23214.33.06.0231.00.026	1478	23241.52.36.0092.00.000	2488	23253.20.11.0148.01.002
469	23214.33.06.0231.00.026	1479	23241.52.40.0064.00.000	2489	23253.20.16.0155.00.000
470	23214.33.08.0001.00.028	1480	23241.52.42.0045.00.000	2490	23253.20.16.0155.00.000
471	23214.33.08.0001.00.028	1481	23241.52.55.0050.00.000	2491	23253.20.31.0181.01.019
472	23214.33.08.0186.00.009	1482	23241.52.55.0418.00.000	2492	23253.20.31.0243.00.000
473	23214.33.09.0168.00.014	1483	23241.52.55.0418.00.000	2493	23253.20.36.0425.00.000
474	23214.33.37.1190.01.006	1484	23241.52.62.0001.00.000	2494	23253.20.38.0217.00.000
475	23214.44.27.0075.00.000	1485	23241.52.62.0001.00.000	2495	23253.20.49.0001.00.000
476	23214.44.27.0075.00.000	1486	23241.52.62.0237.00.000	2496	23253.20.49.0001.00.000
477	23214.51.38.0001.01.027	1487	23241.52.64.0628.00.000	2497	23253.20.59.0197.00.000
478	23214.51.38.0001.01.034	1488	23241.52.70.0081.00.000	2498	23253.20.77.0017.00.000
479	23214.51.38.0040.01.003	1489	23241.52.70.0392.00.000	2499	23253.20.86.0111.00.000
480	23214.51.67.0001.00.020	1490	23241.52.70.0392.00.000	2500	23253.20.86.0307.01.002
481	23214.51.67.0001.00.024	1491	23241.52.72.0225.00.000	2501	23253.20.88.0075.00.000
482	23214.51.67.0001.00.024	1492	23241.52.91.0137.00.000	2502	23253.20.94.0397.00.000
483	23214.51.67.0189.00.046	1493	23241.52.96.0402.01.001	2503	23253.21.14.0330.00.000
484	23214.51.67.0189.00.046	1494	23241.52.96.0402.01.001	2504	23253.21.36.0138.00.000
485	23214.51.67.0499.00.031	1495	23241.52.96.0444.00.000	2505	23253.21.36.0173.00.000
486	23214.51.67.0499.00.031	1496	23241.53.05.0265.00.000	2506	23253.21.36.0187.00.000
487	23214.51.86.0130.01.001	1497	23241.53.15.0059.00.000	2507	23253.21.42.0265.01.002
488	23214.51.86.0130.01.001	1498	23241.53.15.0360.00.000	2508	23253.21.42.0748.00.000
489	23214.51.86.0130.01.002	1499	23241.53.15.0360.00.000	2509	23253.21.42.0748.00.000
490	23214.51.86.0130.01.002	1500	23241.53.15.0994.00.000	2510	23253.21.52.0104.01.002
491	23214.51.86.0182.00.000	1501	23241.53.15.1235.00.000	2511	23253.21.52.0104.01.002
492	23214.51.88.0336.00.000	1502	23241.53.15.1235.00.000	2512	23253.21.57.0103.01.001
493	23214.51.88.0336.00.000	1503	23241.53.20.0105.00.000	2513	23253.21.57.0103.01.002
494	23214.51.88.0484.00.000	1504	23241.53.20.0105.00.000	2514	23253.21.59.0042.00.000
495	23214.51.98.0001.00.000	1505	23241.53.21.0222.00.000	2515	23253.21.59.0082.00.000
496	23214.52.05.0080.00.006	1506	23241.53.22.0110.00.000	2516	23253.21.59.0082.00.000
497	23214.52.05.0080.00.006	1507	23241.53.29.0284.00.000	2517	23253.21.68.0382.00.000
498	23214.52.05.0080.00.019	1508	23241.53.29.0511.02.000	2518	23253.21.68.0382.00.000
499	23214.52.05.0080.00.038	1509	23241.53.29.0530.00.000	2519	23253.21.68.0418.00.000
500	23214.52.05.0111.00.018	1510	23241.53.29.0530.00.000	2520	23253.21.70.0308.00.000
501	23214.52.05.0111.00.027	1511	23241.53.36.0291.00.000	2521	23253.21.70.0308.00.000
502	23214.52.05.0144.00.022	1512	23241.53.52.0371.00.000	2522	23253.21.86.0367.00.000
503	23214.52.05.0334.00.024	1513	23241.53.53.0005.01.018	2523	23253.21.86.0377.00.000
504	23214.52.05.0366.00.036	1514	23241.53.53.0005.01.028	2524	23253.21.95.0270.01.001
505	23214.52.08.0413.00.000	1515	23241.53.53.0005.01.035	2525	23253.21.95.0270.01.001
506	23214.52.18.0367.00.000	1516	23241.53.53.0005.02.027	2526	23253.21.95.0452.01.001
507	23214.52.24.0336.00.042	1517	23241.53.53.0042.01.002	2527	23253.22.37.0085.00.000
508	23214.52.24.0336.00.042	1518	23241.53.53.0042.01.002	2528	23253.22.37.0085.00.000
509	23214.52.24.0411.00.001	1519	23241.53.53.0042.01.008	2529	23253.22.47.0613.01.002
510	23214.52.24.0411.00.001	1520	23241.53.53.0042.01.017	2530	23253.22.47.0613.01.003
511	23214.52.38.0593.00.000	1521	23241.53.53.0042.02.024	2531	23253.22.47.1429.01.001
512	23214.52.39.0086.00.000	1522	23232.52.16.0001.03.114	2532	23253.22.47.1429.01.002
513	23214.52.49.0069.00.000	1523	23232.52.16.0001.04.068	2533	23253.22.47.1429.01.002
514	23214.52.49.0103.00.000	1524	23232.52.16.0075.02.088	2534	23253.22.47.1429.01.003
515	23214.52.49.0103.00.000	1525	23232.52.16.0173.01.163	2535	23253.22.47.1429.01.004
516	23214.52.49.0171.00.000	1526	23232.52.16.0173.01.192	2536	23253.22.47.1429.01.004
517	23214.52.49.0278.00.000	1527	23232.52.16.0173.02.007	2537	23253.22.47.1429.02.000

518	23214.52.49.0278.00.000	1528	23232.52.16.0173.02.011	2538	23253.22.47.1429.02.000
519	23214.52.49.0513.00.000	1529	23232.52.16.0173.02.021	2539	23253.22.47.1429.03.000
520	23214.52.54.0121.00.002	1530	23232.52.16.0173.02.021	2540	23253.22.47.1429.03.000
521	23214.52.54.0121.00.003	1531	23232.52.16.0173.02.026	2541	23253.22.68.0116.00.000
522	23214.52.54.0121.00.023	1532	23232.52.16.0173.02.089	2542	23253.22.71.0052.00.000
523	23214.52.54.0121.00.023	1533	23232.52.16.0173.02.095	2543	23253.22.71.0250.01.001
524	23214.52.54.0227.00.038	1534	23232.52.16.0269.02.103	2544	23253.22.71.0250.01.001
525	23214.52.54.0412.00.007	1535	23232.52.16.0269.03.107	2545	23253.22.71.0352.00.000
526	23214.52.54.0558.01.211	1536	23232.52.16.0459.01.009	2546	23253.22.71.0352.00.000
527	23214.52.69.0389.00.000	1537	23232.52.16.0459.03.077	2547	23253.22.71.0417.00.000
528	23214.52.73.0001.01.009	1538	23232.52.16.0459.04.035	2548	23253.22.73.0323.00.000
529	23214.52.73.0001.01.028	1539	23232.52.20.0039.00.001	2549	23253.22.73.0323.00.000
530	23214.52.73.0001.01.033	1540	23232.52.20.0049.00.001	2550	23253.22.73.0323.00.000
531	23214.52.73.0109.02.021	1541	23232.52.43.0532.01.006	2551	23253.22.74.0001.00.000
532	23214.52.73.0109.02.038	1542	23232.52.43.0582.00.001	2552	23253.22.74.0256.01.001
533	23214.52.73.0242.01.032	1543	23232.52.43.0706.01.002	2553	23253.22.87.0002.00.000
534	23214.52.73.0242.02.037	1544	23232.52.47.0622.00.001	2554	23253.22.87.0006.00.000
535	23214.52.73.0242.02.037	1545	23232.52.51.0095.00.001	2555	23253.22.87.0164.00.000
536	23214.52.78.0001.00.014	1546	23232.52.51.0494.00.001	2556	23253.22.90.0216.00.000
537	23214.52.78.0073.01.202	1547	23232.52.51.0663.00.001	2557	23253.22.90.0599.00.000
538	23214.52.78.0228.00.026	1548	23232.52.55.0025.00.001	2558	23253.23.82.0001.01.067
539	23214.52.78.0912.00.019	1549	23232.52.56.0283.01.005	2559	23253.23.82.0001.02.007
540	23214.52.78.1079.01.201	1550	23232.52.56.0283.01.006	2560	23253.23.82.0001.02.094
541	23214.52.78.1675.01.201	1551	23232.52.56.0283.01.007	2561	23253.23.82.0001.03.032
542	23214.52.78.1856.00.015	1552	23232.52.56.0283.01.008	2562	23253.30.09.0090.00.000
543	23214.52.78.1949.01.209	1553	23232.52.56.0283.02.001	2563	23253.30.09.0171.00.000
544	23214.52.78.2370.00.018	1554	23232.52.56.0574.01.002	2564	23253.30.09.0279.00.000
545	23214.52.78.2370.00.018	1555	23232.52.56.0574.01.002	2565	23253.30.18.0112.00.000
546	23214.52.78.2407.00.009	1556	23232.52.78.0357.00.001	2566	23253.30.26.0151.01.001
547	23214.52.78.2407.00.015	1557	23232.52.78.0367.00.001	2567	23253.30.26.0151.01.001
548	23214.52.78.2407.00.035	1558	23232.52.78.0438.00.001	2568	23253.30.26.0314.00.000
549	23214.52.78.2407.00.035	1559	23232.52.85.0333.00.001	2569	23253.30.26.0314.00.000
550	23214.52.78.2722.00.007	1560	23232.52.85.0394.00.001	2570	23253.30.34.0371.00.000
551	23214.52.78.2722.00.007	1561	23232.52.88.0147.00.001	2571	23253.30.37.0192.00.000
552	23214.52.91.0198.01.039	1562	23232.52.88.0318.00.001	2572	23253.30.37.0192.00.000
553	23214.52.91.0198.02.022	1563	23232.52.88.0337.01.004	2573	23253.30.55.0425.01.001
554	2321				

588	23214.54.58.0666.03.039	1598	23232.54.27.0308.01.003	2608	23253.32.19.0047.00.000
589	23214.54.95.0001.02.016	1599	23232.54.56.0001.00.001	2609	23253.32.19.0352.00.000
590	23214.54.95.0001.03.001	1600	23232.61.09.0168.01.003	2610	23253.32.21.0370.02.014
591	23214.54.95.0171.01.034	1601	23232.61.16.0310.00.001	2611	23253.32.35.0491.00.000
592	23214.54.95.0171.01.034	1602	23232.61.16.0511.00.001	2612	23253.32.35.0491.00.000
593	23214.54.95.0219.02.016	1603	23232.61.16.0547.00.000	2613	23253.32.48.0262.00.000
594	23214.54.95.0219.02.028	1604	23232.61.16.0575.00.000	2614	23253.32.52.0120.00.000
595	23214.54.95.0219.02.028	1605	23232.61.16.0575.01.004	2615	23253.32.52.0120.00.000
596	23214.54.98.0001.01.022	1606	23232.61.16.0575.01.005	2616	23253.32.77.0110.02.001
597	23214.54.98.0001.01.022	1607	23232.61.16.0575.01.006	2617	23253.32.77.0110.06.002
598	23214.54.98.0001.01.026	1608	23233.11.12.0183.00.000	2618	23253.32.77.0110.06.002
599	23214.54.98.0001.01.026	1609	23233.11.12.0183.00.000	2619	23253.32.77.0110.08.001
600	23214.54.98.0001.01.034	1610	23233.11.12.0183.00.000	2620	23253.32.77.0110.08.001
601	23214.54.98.0071.02.011	1611	23233.11.52.0229.00.000	2621	23253.32.77.0743.00.000
602	23214.54.98.0247.02.030	1612	23233.11.52.0229.00.000	2622	23253.32.77.0942.00.000
603	23214.61.13.0001.02.030	1613	23233.11.65.0187.00.000	2623	23253.32.77.1161.00.000
604	23214.61.13.0001.02.030	1614	23233.11.65.0187.00.000	2624	23253.32.77.1216.00.000
605	23214.61.13.0251.01.009	1615	23233.12.01.0042.00.000	2625	23253.32.77.1216.00.000
606	23214.61.13.0251.03.012	1616	23233.12.01.0042.00.000	2626	23253.32.77.1302.00.000
607	23214.61.24.0001.01.005	1617	23233.12.05.0001.00.001	2627	23253.32.81.0343.00.000
608	23214.61.24.0001.01.035	1618	23233.12.05.0041.00.000	2628	23253.32.83.0558.01.005
609	23214.61.24.0001.03.014	1619	23233.12.05.0041.00.000	2629	23253.32.86.0095.01.002
610	23214.61.24.0217.01.019	1620	23233.12.39.0536.00.001	2630	23253.32.86.0307.01.002
611	23214.61.24.0217.02.006	1621	23233.23.61.0111.00.001	2631	23253.32.86.1078.00.000
612	23214.61.24.0217.02.006	1622	23233.31.19.0394.00.001	2632	23253.32.86.1078.00.000
613	23214.61.24.0217.02.007	1623	23233.31.71.0091.00.000	2633	23253.32.91.0001.00.000
614	23214.61.32.0195.01.039	1624	23233.31.71.0091.00.000	2634	23253.32.91.0131.00.000
615	23214.61.32.0195.01.039	1625	23233.31.71.0213.00.001	2635	23253.32.91.0131.00.000
616	23214.61.32.0195.02.013	1626	23233.31.73.0001.00.000	2636	23253.33.10.0254.00.000
617	23214.61.35.0001.02.020	1627	23233.31.73.0001.00.000	2637	23253.33.10.0254.00.000
618	23214.61.45.0001.01.014	1628	23233.31.73.0029.00.001	2638	23253.33.11.0268.00.000
619	23214.61.45.0001.04.008	1629	23233.31.73.0130.00.000	2639	23253.33.12.0134.00.000
620	23214.61.45.0001.04.008	1630	23233.31.73.0130.00.000	2640	23253.33.23.0026.00.000
621	23214.61.45.0001.04.026	1631	23233.31.73.0356.00.000	2641	23253.33.41.0001.00.000
622	23214.61.45.0001.04.026	1632	23233.31.73.0356.00.000	2642	23253.40.04.0268.00.000
623	23214.61.45.0001.04.036	1633	23233.31.73.0380.00.000	2643	23253.40.11.0001.00.000
624	23214.61.45.0001.05.026	1634	23233.31.73.0380.00.000	2644	23253.40.12.0066.01.001
625	23214.61.45.0001.06.003	1635	23233.31.73.0380.00.000	2645	23253.40.12.0066.01.001
626	23214.61.45.0001.06.003	1636	23233.51.59.0045.00.001	2646	23253.40.12.0642.01.001
627	23214.61.45.0001.06.009	1637	23233.61.00.0057.00.000	2647	23253.40.22.0085.00.000
628	23214.61.45.0001.06.009	1638	23233.61.00.0057.00.000	2648	23253.40.22.0152.00.000
629	23214.61.60.0040.01.018	1639	23234.12.33.0157.00.001	2649	23253.40.22.0152.00.000
630	23214.61.60.0040.01.022	1640	23234.12.45.0080.00.000	2650	23253.40.30.0121.00.000
631	23214.61.60.0040.01.022	1641	23234.12.45.0080.00.000	2651	23253.40.30.0126.00.000
632	23214.61.60.0040.01.035	1642	23234.14.29.0065.00.000	2652	23253.40.30.0126.00.000
633	23214.61.60.0040.01.055	1643	23234.14.29.0065.00.000	2653	23253.40.33.0285.00.000
634	23214.61.60.0040.02.035	1644	23234.21.39.0237.00.001	2654	23253.40.35.1280.00.000
635	23214.61.60.0131.02.008	1645	23234.21.62.0181.00.001	2655	23253.40.38.0174.01.001
636	23214.61.60.0387.01.005	1646	23234.22.15.0218.01.001	2656	23253.40.52.0570.01.002
637	23214.61.60.0387.01.005	1647	23234.22.15.0218.01.002	2657	23253.40.52.0609.00.000
638	23214.61.60.0387.01.034	1648	23234.22.15.0218.01.002	2658	23253.40.52.0827.00.000
639	23214.61.60.0387.03.020	1649	23234.22.15.0305.00.001	2659	23253.40.61.0058.00.000
640	23214.61.68.0001.07.029	1650	23234.22.50.0087.00.001	2660	23253.40.68.0055.00.000
641	23214.61.68.0001.07.029	1651	23234.22.50.0716.00.001	2661	23253.40.69.0406.00.000
642	23214.61.68.0001.09.007	1652	23234.22.50.1146.01.001	2662	23253.40.69.0406.00.000
643	23214.61.68.0001.09.007	1653	23234.22.50.1146.01.001	2663	23253.40.69.0463.00.000
644	23214.61.82.0001.01.045	1654	23234.22.50.1146.01.001	2664	23253.40.75.0065.00.000
645	23214.61.82.0001.02.044	1655	23234.22.50.1188.00.001	2665	23253.40.87.0283.00.000
646	23214.61.82.0001.02.044	1656	23234.22.50.1262.00.001	2666	23253.40.87.1027.00.000
647	23214.61.82.0086.02.039	1657	23234.22.90.0272.00.001	2667	23253.40.87.1452.00.000
648	23214.61.82.0086.03.002	1658	23234.22.90.0801.01.002	2668	23253.40.87.1524.00.000
649	23214.61.82.0288.01.023	1659	23234.22.90.0801.01.003	2669	23253.40.87.1524.00.000
650	23214.61.82.0288.01.023	1660	23234.22.90.0801.01.003	2670	23253.40.99.0096.01.001
651	23214.61.82.0288.01.055	1661	23234.22.90.0891.00.001	2671	23253.40.99.0096.01.001
652	23214.61.82.0288.01.055	1662	23234.22.90.1006.00.001	2672	23253.40.99.0096.01.003
653	23214.61.82.0288.02.009	1663	23234.23.39.0670.00.001	2673	23253.40.99.0096.01.003
654	23214.61.82.0288.02.009	1664	23234.24.09.0066.00.001	2674	23253.41.06.0178.00.000
655	23214.61.82.0443.02.004	1665	23234.24.64.0684.00.001	2675	23253.41.06.0208.00.000
656	23214.61.82.0443.02.024	1666	23234.24.67.0834.01.002	2676	23253.41.08.0336.01.004
657	23214.61.82.0443.02.024	1667	23234.24.67.0880.00.001	2677	23253.41.12.0001.02.015

658	23214.61.82.0443.03.007	1668	23234.24.77.0225.01.004	2678	23253.41.12.0001.02.022
659	23214.61.82.0443.03.007	1669	23234.24.77.0245.01.004	2679	23253.41.12.0001.02.033
660	23214.63.17.0001.02.019	1670	23234.24.77.0781.00.001	2680	23253.41.12.0001.02.033
661	23214.63.17.0035.02.037	1671	23234.24.77.0791.00.001	2681	23253.41.12.0001.02.114
662	23214.63.17.0177.01.010	1672	23234.24.77.1012.01.002	2682	23253.41.12.0001.03.103
663	23214.63.17.0177.02.021	1673	23234.24.91.0516.00.001	2683	23253.41.12.0001.03.117
664	23214.63.58.0087.01.030	1674	23234.24.94.0072.00.001	2684	23253.41.12.0001.04.003
665	23214.63.58.0087.01.030	1675	23234.24.97.0488.01.002	2685	23253.41.12.0001.04.029
666	23214.63.58.0087.01.055	1676	23234.24.97.0488.01.002	2686	23253.41.12.0001.04.086
667	23214.63.58.0087.01.055	1677	23234.31.03.1058.01.002	2687	23253.41.12.0001.05.015
668	23214.63.58.0087.03.001	1678	23234.31.31.0243.01.001	2688	23253.41.12.0001.05.016
669	23214.63.58.0087.03.023	1679	23234.31.31.0243.01.001	2689	23253.41.12.0001.05.074
670	23214.63.58.0087.03.023	1680	23234.31.31.0243.01.003	2690	23253.41.12.0001.05.094
671	23214.63.74.0118.01.017	1681	23234.31.31.0357.01.002	2691	23253.41.47.0166.00.000
672	23214.63.74.0118.01.027	1682	23234.31.31.0357.01.002	2692	23253.41.49.0001.00.000
673	23214.63.74.0118.01.027	1683	23234.31.52.0399.01.002	2693	23253.41.49.0034.00.000
674	23214.63.74.0184.01.017	1684	23234.31.53.0348.01.003	2694	23253.41.49.0034.00.000
675	23214.63.76.0001.03.007	1685	23234.31.90.0079.00.000	2695	23253.41.49.0378.00.000
676	23214.63.76.0299.01.009	1686	23234.31.90.0079.00.000	2696	23253.41.65.0231.00.000
677	23214.63.76.0299.01.009	1687	23234.33.13.0236.01.000	2697	23253.41.65.0322.00.000
678	23214.63.76.0299.02.008	1688	23234.33.13.0236.01.000	2698	23253.41.67.0095.00.000
679	23214.63.76.0311.02.002	1689	23234.33.18.0143.00.001	2699	23253.41.67.0095.00.000
680	23214.63.98.0001.01.038	1690	23234.33.25.0613.00.001	2700	23253.41.68.0026.00.000
681	23214.63.98.0001.02.014	1691	23234.33.29.0065.00.000	2701	23253.41.68.0026.00.000
682	23214.63.98.0001.02.200	1692	23234.33.29.0065.00.000	2702	23253.41.68.0175.00.000
683	23214.63.98.0076.02.028	1693	23234.33.41.0647.01.002	2703	23253.41.68.0175.00.000
684	23214.63.98.0076.02.028	1694	23234.33.51.0113.02.001	2704	23253.41.68.0331.00.000
685	23214.63.98.0076.02.035	1695	23234.33.57.0236.00.001	2705	23253.41.68.0331.00.000
686	23214.63.98.0188.02.007	1696	23234.33.62.0105.01.003	2706	23253.41.68.0586.01.001
687	23214.63.98.0188.02.007	1697	23234.33.62.0105.01.004	2707	23253.41.71.0084.00.000
688	23214.63.98.0188.02.024	1698	23234.33.67.0001.01.002	2708	23253.41.71.0275.00.000
689	23231.21.82.0077.00.000	1699	23234.33.85.0046.00.001	2709	23253.41.79.0321.00.000
690	23231.21.82.0210.00.000	1700	23234.33.85.0086.01.003	2710	23253.41.84.0282.00.000
691	23231.21.93.0145.00.000	1701	23234.33.85.0086.01.004	2711	23253.41.97.0138.00.000
692	23231.22.03.0109.00.000	1702	23234.33.85.0371.00.001	2712	23253.41.97.0138.00.000
693	23231.22.04.0242.00.000	1703	23234.33.99.0059.01.001	2713	23253.41.97.0172.00.000
694	2323				

728	23231.24.72.0070.01.063	1738	23241.21.80.0439.01.001	2748	23253.43.24.1593.00.000
729	23231.24.72.0070.01.063	1739	23241.21.80.0439.01.001	2749	23253.43.47.2008.00.000
730	23231.24.72.0070.01.070	1740	23241.21.80.0439.01.002	2750	23253.43.47.2008.00.000
731	23231.24.72.0070.01.070	1741	23241.23.12.0043.01.002	2751	23253.43.47.2008.00.000
732	23231.24.72.0070.01.093	1742	23241.23.12.0063.00.000	2752	23253.43.47.2083.00.000
733	23231.24.72.0070.01.093	1743	23241.23.12.0063.00.000	2753	23253.43.47.2083.00.000
734	23231.24.72.0070.01.101	1744	23241.23.12.0265.00.000	2754	23253.43.47.2106.00.000
735	23231.24.72.0122.01.021	1745	23241.23.12.0265.00.000	2755	23253.43.47.2196.00.000
736	23231.24.72.0122.01.060	1746	23241.23.12.0316.00.001	2756	23253.43.47.2196.00.000
737	23231.24.72.0122.01.070	1747	23241.23.12.0325.02.001	2757	23253.43.47.2299.00.000
738	23231.24.72.0122.01.081	1748	23241.23.24.0001.00.000	2758	23253.43.61.0354.00.000
739	23231.24.72.0122.01.101	1749	23241.23.24.0001.00.000	2759	23253.43.96.0032.00.000
740	23231.24.72.0152.01.003	1750	23241.23.26.0109.01.003	2760	23253.43.96.0209.00.000
741	23231.24.72.0152.01.003	1751	23241.23.38.0001.01.003	2761	23253.50.00.0218.01.001
742	23231.24.72.0152.01.014	1752	23241.23.38.0001.01.004	2762	23253.50.00.0218.01.002
743	23231.24.72.0152.01.021	1753	23241.23.52.0338.00.001	2763	23253.50.07.0036.00.000
744	23231.24.72.0152.01.024	1754	23241.23.67.0265.00.001	2764	23253.50.08.0293.00.000
745	23231.24.72.0152.01.027	1755	23241.23.72.0069.00.001	2765	23253.50.10.0198.00.000
746	23231.24.72.0152.01.031	1756	23241.23.72.0225.00.000	2766	23253.50.10.0198.00.000
747	23231.24.72.0152.01.033	1757	23241.23.72.0225.00.000	2767	23253.50.40.0001.00.000
748	23231.24.72.0152.01.036	1758	23241.23.72.0238.00.001	2768	23253.50.40.0153.00.000
749	23231.24.72.0152.01.036	1759	23241.23.72.0335.00.000	2769	23253.50.40.0372.00.000
750	23231.24.72.0152.01.039	1760	23241.23.72.0335.00.000	2770	23253.50.40.0451.00.000
751	23231.24.72.0152.01.045	1761	23241.23.74.0144.00.001	2771	23253.50.40.0514.01.001
752	23231.24.72.0152.01.046	1762	23241.23.75.0320.00.001	2772	23253.50.40.0514.01.002
753	23231.24.72.0152.01.047	1763	23241.23.78.0453.00.001	2773	23253.50.40.0514.01.005
754	23231.24.72.0152.01.047	1764	23241.30.42.0157.00.001	2774	23253.50.47.0051.00.000
755	23231.24.72.0152.01.049	1765	23241.30.54.0742.00.001	2775	23253.50.47.0251.00.000
756	23231.24.72.0152.01.049	1766	23241.30.66.0094.03.001	2776	23253.50.53.0530.00.000
757	23231.24.72.0152.01.055	1767	23241.30.66.0354.00.000	2777	23253.50.53.0923.00.000
758	23231.24.72.0152.01.056	1768	23241.30.66.0354.00.000	2778	23253.50.53.0923.00.000
759	23231.24.72.0152.01.057	1769	23241.30.68.0035.00.001	2779	23253.50.53.0984.00.000
760	23231.24.72.0152.01.063	1770	23241.30.68.0090.00.001	2780	23253.50.53.0984.00.000
761	23231.24.72.0152.01.063	1771	23241.31.01.0239.00.001	2781	23253.50.53.1449.00.000
762	23231.24.72.0152.01.066	1772	23241.31.50.0578.01.003	2782	23253.50.60.0088.00.000
763	23231.24.72.0152.01.068	1773	23241.31.50.0578.01.004	2783	23253.50.60.0088.00.000
764	23231.24.72.0152.01.069	1774	23241.31.87.0144.00.000	2784	23253.50.62.0710.01.002
765	23231.24.72.0152.01.069	1775	23241.31.87.0144.00.000	2785	23253.50.62.0710.01.002
766	23231.24.72.0152.01.071	1776	23241.31.87.0288.00.001	2786	23253.50.73.0261.00.000
767	23231.24.72.0152.01.077	1777	23241.32.17.0113.21.002	2787	23253.50.73.0272.00.000
768	23231.24.72.0152.01.081	1778	23241.32.17.0113.38.001	2788	23253.50.73.0272.00.000
769	23231.24.72.0152.01.088	1779	23241.32.17.0113.38.001	2789	23253.50.81.0378.01.002
770	23231.24.72.0152.01.089	1780	23241.32.17.0396.00.000	2790	23253.50.93.0710.00.000
771	23231.24.72.0152.01.092	1781	23241.32.17.0396.00.000	2791	23253.50.93.1453.00.000
772	23231.24.72.0152.01.095	1782	23241.32.48.0278.00.001	2792	23253.50.93.1453.00.000
773	23231.24.72.0152.01.095	1783	23241.32.48.0473.00.001	2793	23253.50.97.0268.00.000
774	23231.24.72.0152.01.096	1784	23241.32.48.0752.01.014	2794	23253.50.98.0057.00.000
775	23231.24.72.0152.01.096	1785	23241.32.48.0752.01.020	2795	23253.50.98.0587.00.000
776	23231.24.72.0152.01.097	1786	23241.32.69.0037.00.001	2796	23253.50.98.0587.00.000
777	23231.24.72.0152.01.100	1787	23241.33.03.0001.00.001	2797	23253.50.98.0838.00.000
778	23231.24.72.0152.01.104	1788	23241.33.05.0514.00.000	2798	23253.51.09.0075.00.000
779	23231.24.72.0152.01.104	1789	23241.33.05.0514.00.000	2799	23253.51.09.0248.00.000
780	23231.24.72.0152.01.105	1790	23241.33.05.0539.02.000	2800	23253.51.09.0248.00.000
781	23231.24.72.0152.01.106	1791	23241.33.05.0539.02.000	2801	23253.51.10.0604.00.000
782	23231.24.72.0152.01.107	1792	23241.33.07.0295.00.001	2802	23253.51.15.0143.01.000
783	23231.24.72.0203.01.020	1793	23241.33.08.0127.00.000	2803	23253.51.17.0101.00.000
784	23231.24.72.0203.01.035	1794	23241.33.08.0127.00.000	2804	23253.51.17.0434.00.000
785	23231.24.72.0203.01.050	1795	23241.33.20.0060.01.005	2805	23253.51.25.0112.00.000
786	23231.24.72.0203.01.050	1796	23241.33.26.0101.02.001	2806	23253.51.25.0112.00.000
787	23231.24.72.0203.01.055	1797	23241.33.52.0136.00.000	2807	23253.51.25.0191.00.000
788	23231.24.72.0203.01.055	1798	23241.33.52.0136.00.000	2808	23253.51.25.0199.00.000
789	23231.24.72.0203.01.055	1799	23241.33.67.0404.01.005	2809	23253.51.25.0199.00.000
790	23231.24.72.0203.01.078	1800	23241.33.67.0404.01.006	2810	23253.51.25.0636.00.000
791	23231.24.72.0203.01.078	1801	23241.33.67.0404.01.123	2811	23253.51.25.0636.00.000
792	23231.24.72.0203.01.087	1802	23241.33.67.0404.01.194	2812	23253.51.42.0073.00.000
793	23231.24.72.0203.01.087	1803	23241.33.82.0079.00.001	2813	23253.51.42.0073.00.000
794	23231.31.70.0014.00.000	1804	23241.33.92.0156.01.001	2814	23253.51.48.0317.00.000
795	23231.31.92.0218.00.000	1805	23241.33.92.0156.01.001	2815	23253.51.59.0045.03.000
796	23231.32.17.0190.01.002	1806	23241.33.92.0156.01.002	2816	23253.51.65.0127.00.000
797	23231.32.21.0186.00.000	1807	23241.33.92.0156.01.002	2817	23253.51.68.0072.00.000

798	23231.32.21.0307.00.000	1808	23241.40.10.0074.00.001	2818	23253.51.74.0155.00.000
799	23231.32.38.0147.00.000	1809	23241.40.10.0159.01.003	2819	23253.51.80.0020.00.000
800	23231.32.66.0050.00.000	1810	23241.40.10.0236.00.000	2820	23253.51.80.0020.00.000
801	23231.32.66.0354.00.000	1811	23241.40.10.0236.00.000	2821	23253.51.87.0156.00.000
802	23231.32.68.0282.00.000	1812	23241.40.10.0282.00.001	2822	23253.51.90.0854.00.000
803	23231.32.68.0282.00.000	1813	23241.40.10.0294.00.000	2823	23253.51.90.1369.00.000
804	23231.32.78.0114.01.002	1814	23241.40.10.0294.00.000	2824	23253.51.90.1369.00.000
805	23231.32.89.0001.00.000	1815	23241.40.10.0305.00.000	2825	23253.51.90.1876.00.000
806	23231.32.89.0001.00.000	1816	23241.40.10.0305.00.000	2826	23253.52.02.0075.00.000
807	23231.33.23.0025.00.000	1817	23241.40.10.0315.00.000	2827	23253.52.05.0036.00.000
808	23231.33.23.0105.00.000	1818	23241.40.10.0315.00.000	2828	23253.52.05.0303.00.000
809	23231.33.23.0330.00.000	1819	23241.40.10.0326.00.001	2829	23253.52.05.0501.00.000
810	23231.33.23.0360.00.000	1820	23241.40.10.0336.00.000	2830	23253.52.11.0270.00.000
811	23231.33.61.0041.00.000	1821	23241.40.10.0336.00.000	2831	23253.52.19.0042.01.002
812	23231.33.61.0241.00.000	1822	23241.40.10.0347.00.000	2832	23253.52.24.1080.02.000
813	23231.33.95.0096.00.000	1823	23241.40.10.0347.00.000	2833	23253.52.31.0175.00.000
814	23231.34.24.0056.00.000	1824	23241.40.10.0358.00.000	2834	23253.52.36.0125.00.000
815	23231.34.42.0065.01.001	1825	23241.40.10.0358.00.000	2835	23253.52.36.0306.00.000
816	23231.34.42.0065.01.002	1826	23241.40.10.0369.00.000	2836	23253.52.51.0400.01.000
817	23231.34.42.0090.00.000	1827	23241.40.10.0369.00.000	2837	23253.52.51.0638.00.000
818	23231.34.42.0090.00.000	1828	23241.40.10.0394.00.000	2838	23253.52.53.0248.00.000
819	23231.34.81.0001.11.001	1829	23241.40.10.0394.00.000	2839	23253.52.55.0007.00.000
820	23231.34.81.0001.30.002	1830	23241.40.12.0212.00.001	2840	23253.52.55.0007.00.000
821	23231.34.81.0001.44.000	1831	23241.40.22.0274.00.000	2841	23253.52.55.0136.00.000
822	23231.34.81.0001.44.000	1832	23241.40.22.0274.00.000	2842	23253.52.55.0136.00.000
823	23231.34.81.0142.14.001	1833	23241.40.22.0283.00.000	2843	23253.52.55.0304.00.000
824	23231.34.81.0142.14.001	1834	23241.40.22.0283.00.000	2844	23253.52.55.0310.00.000
825	23231.34.81.0142.20.001	1835	23241.40.22.0293.00.000	2845	23253.52.55.0315.00.000
826	23231.34.81.0142.30.001	1836	23241.40.22.0293.00.000	2846	23253.52.65.0150.00.000
827	23231.34.81.0142.30.001	1837	23241.40.22.0303.00.000	2847	23253.52.65.0150.00.000
828	23231.34.81.0142.38.002	1838	23241.40.22.0303.00.000	2848	23253.52.65.0286.00.000
829	23231.34.81.0142.46.002	1839	23241.40.31.0001.00.001	2849	23253.52.65.0286.00.000
830	23231.34.81.0211.15.002	1840	23241.40.42.0001.00.001	2850	23253.52.71.0001.00.000
831	23231.34.81.0211.22.001	1841	23241.40.81.0068.01.001	2851	23253.52.71.0001.00.000
832	23231.34.81.0211.22.001	1842	23241.40.81.0068.01.001	2852	23253.52.78.0168.00.000
833	23231.34.81.0211.22.002	1843	23241.40.96.0108.00.001	2853	23253.52.88.0020.01.000
834	2323				

868	23231.52.15.0546.00.000	1878	23241.42.09.2552.00.000	2888	23254.00.98.0217.00.000
869	23231.52.15.0546.00.000	1879	23241.42.09.2552.00.000	2889	23254.00.98.0217.00.000
870	23231.54.57.1066.00.000	1880	23241.42.21.0616.00.001	2890	23254.00.98.0810.00.000
871	23231.61.13.0205.00.000	1881	23241.42.21.0723.00.001	2891	23254.00.98.0810.00.000
872	23231.61.13.0205.00.000	1882	23241.42.33.0279.00.001	2892	23254.01.02.0218.00.000
873	23231.61.14.0005.00.000	1883	23241.42.33.0510.00.000	2893	23254.01.02.0270.00.000
874	23231.61.14.0115.00.000	1884	23241.42.33.0510.00.000	2894	23254.01.06.0046.00.000
875	23231.61.14.0120.00.000	1885	23241.42.35.0045.00.001	2895	23254.01.06.0046.00.000
876	23231.61.14.0120.00.000	1886	23241.42.60.0232.00.001	2896	23254.01.06.0061.00.000
877	23231.61.25.0125.00.000	1887	23241.42.67.0214.00.000	2897	23254.01.06.0178.00.000
878	23231.61.25.0160.00.000	1888	23241.42.67.0214.00.000	2898	23254.01.06.0178.00.000
879	23231.61.33.0035.00.000	1889	23241.42.67.0323.13.001	2899	23254.01.08.0107.00.000
880	23231.61.33.0035.00.000	1890	23241.42.67.0323.66.001	2900	23254.01.09.0081.00.000
881	23231.61.35.0125.00.000	1891	23241.42.69.0097.00.001	2901	23254.01.09.0081.00.000
882	23231.61.35.0125.00.000	1892	23241.42.71.0035.00.001	2902	23254.01.09.0330.00.000
883	23231.61.43.0150.00.000	1893	23241.42.74.0210.00.001	2903	23254.01.09.0334.00.000
884	23231.61.45.0030.00.000	1894	23241.42.96.0122.04.001	2904	23254.01.14.0203.00.000
885	23231.61.45.0060.00.000	1895	23241.43.05.0279.00.000	2905	23254.01.22.0057.00.000
886	23231.61.45.0095.00.000	1896	23241.43.05.0279.00.000	2906	23254.01.22.0057.00.000
887	23231.61.54.0065.00.000	1897	23241.43.05.0339.00.001	2907	23254.01.23.0237.00.000
888	23231.61.54.0190.00.000	1898	23241.43.18.0001.00.000	2908	23254.01.38.0117.00.000
889	23231.61.55.0145.00.000	1899	23241.43.18.0001.00.000	2909	23254.01.43.0355.00.000
890	23231.61.79.0200.01.002	1900	23241.43.18.0197.00.001	2910	23254.01.43.0561.00.000
891	23231.62.02.0001.20.000	1901	23241.43.25.0048.00.001	2911	23254.01.45.0115.00.000
892	23231.62.02.0001.31.000	1902	23241.43.27.0080.00.001	2912	23254.01.54.0137.00.000
893	23231.62.11.0001.01.011	1903	23241.43.28.0042.00.000	2913	23254.01.54.0137.00.000
894	23231.62.11.0001.01.011	1904	23241.43.28.0042.00.000	2914	23254.01.54.0189.00.000
895	23231.62.11.0001.01.029	1905	23241.43.37.0001.00.000	2915	23254.01.54.0189.00.000
896	23231.62.11.0001.02.016	1906	23241.43.37.0001.00.000	2916	23254.01.57.0504.00.000
897	23231.62.11.0024.02.013	1907	23241.43.46.0087.00.001	2917	23254.01.57.0584.01.000
898	23231.62.11.0024.02.034	1908	23241.43.46.0327.00.001	2918	23254.01.65.0028.00.000
899	23231.62.11.0024.03.040	1909	23241.43.47.0320.01.002	2919	23254.01.65.0272.01.001
900	23231.62.11.0024.03.040	1910	23241.43.52.0108.00.001	2920	23254.01.72.0001.02.000
901	23231.62.11.0024.04.037	1911	23241.43.52.0123.01.001	2921	23254.01.97.0184.00.000
902	23231.62.11.0073.01.007	1912	23241.43.52.0123.01.001	2922	23254.01.97.0184.00.000
903	23231.62.11.0073.01.007	1913	23241.43.61.0335.00.001	2923	23254.01.97.0930.00.000
904	23231.62.11.0116.01.001	1914	23241.43.62.0174.00.000	2924	23254.02.01.0512.00.000
905	23231.62.11.0116.01.036	1915	23241.43.62.0174.00.000	2925	23254.02.01.0512.00.000
906	23231.62.11.0116.02.026	1916	23241.43.65.0051.00.001	2926	23254.02.01.0545.00.000
907	23231.62.11.0116.03.011	1917	23241.43.80.0110.00.001	2927	23254.02.04.0378.00.000
908	23231.62.11.0116.03.011	1918	23241.43.85.0044.00.000	2928	23254.02.04.0774.00.000
909	23231.62.11.0116.03.017	1919	23241.43.85.0044.00.000	2929	23254.02.04.0774.00.000
910	23231.62.36.0166.00.000	1920	23241.43.85.0077.00.001	2930	23254.02.19.0311.01.002
911	23231.62.57.0096.00.000	1921	23241.43.87.0069.00.001	2931	23254.02.21.0090.00.000
912	23231.62.57.0195.00.000	1922	23241.43.89.0691.01.001	2932	23254.02.21.0090.00.000
913	23231.62.65.0314.00.000	1923	23241.43.91.0516.00.000	2933	23254.02.23.0048.00.000
914	23231.62.75.0191.00.000	1924	23241.43.91.0516.00.000	2934	23254.02.23.0123.02.000
915	23231.62.95.0072.01.002	1925	23241.43.91.0516.00.000	2935	23254.02.23.0179.02.000
916	23231.62.95.0072.01.002	1926	23241.43.91.0591.00.001	2936	23254.02.50.0124.01.001
917	23232.11.85.0302.00.000	1927	23241.43.91.0704.00.000	2937	23254.02.50.0212.01.032
918	23232.11.85.0387.00.000	1928	23241.43.91.0704.00.000	2938	23254.02.50.0212.01.032
919	23232.11.85.0417.00.000	1929	23241.43.96.0291.00.001	2939	23254.02.50.0414.01.000
920	23232.11.85.0417.00.000	1930	23241.50.12.0341.01.001	2940	23254.02.50.0414.02.000
921	23232.13.18.0108.00.000	1931	23241.50.12.0341.01.002	2941	23254.02.50.0414.02.000
922	23232.13.26.0087.00.000	1932	23241.50.12.0341.01.002	2942	23254.02.56.0568.02.000
923	23232.13.47.0286.01.002	1933	23241.50.15.0295.00.001	2943	23254.02.56.0568.02.000
924	23232.13.48.0167.00.000	1934	23241.50.19.0170.00.000	2944	23254.02.72.0039.00.000
925	23232.13.48.0261.00.000	1935	23241.50.19.0170.00.000	2945	23254.02.72.0039.00.000
926	23232.13.48.0261.00.000	1936	23241.50.19.0270.00.001	2946	23254.02.72.0155.00.000
927	23232.13.48.0369.00.000	1937	23241.50.19.0290.00.000	2947	23254.02.82.0484.00.000
928	23232.21.07.0254.01.001	1938	23241.50.19.0290.00.000	2948	23254.02.82.0511.00.000
929	23232.21.07.0254.01.003	1939	23241.50.38.0068.00.001	2949	23254.02.82.0511.00.000
930	23232.21.07.0254.02.001	1940	23241.50.38.0212.00.001	2950	23254.02.85.0533.00.000
931	23232.21.07.0274.00.000	1941	23241.50.50.0242.00.001	2951	23254.02.85.0591.00.000
932	23232.21.17.0301.00.000	1942	23241.50.50.0253.00.001	2952	23254.02.85.0643.00.000
933	23232.21.17.0462.02.000	1943	23241.50.50.0611.00.000	2953	23254.02.90.0288.00.000
934	23232.21.17.0462.02.000	1944	23241.50.50.0611.00.000	2954	23254.02.90.0288.00.000
935	23232.23.18.0001.00.000	1945	23241.50.61.0122.00.001	2955	23254.02.90.0384.00.000
936	23232.23.18.0313.01.002	1946	23241.50.65.0093.00.001	2956	23254.02.90.0938.00.000
937	23232.23.18.0313.02.000	1947	23241.50.75.0168.00.000	2957	23254.03.11.0072.00.000

938	23232.23.35.0191.00.000	1948	23241.50.75.0168.00.000	2958	23254.03.30.0144.00.000
939	23232.23.40.0110.02.005	1949	23241.50.81.0142.00.001	2959	23254.03.81.0338.01.001
940	23232.23.40.0110.03.009	1950	23241.50.84.0185.00.000	2960	23254.03.81.0338.01.001
941	23232.23.40.0525.01.007	1951	23241.50.84.0185.00.000	2961	23254.03.81.0338.01.005
942	23232.23.40.0525.02.007	1952	23241.51.11.0241.00.001	2962	23254.03.81.0338.01.006
943	23232.23.40.0525.02.009	1953	23241.51.11.0245.00.000	2963	23254.10.00.0021.00.000
944	23232.23.40.0555.02.001	1954	23241.51.11.0245.00.000	2964	23254.10.02.0046.00.000
945	23232.23.40.0555.02.007	1955	23241.51.15.0204.00.001	2965	23254.10.02.0046.00.000
946	23232.23.47.0198.01.001	1956	23241.51.15.0463.00.000	2966	23254.10.02.0158.01.003
947	23232.23.47.0198.01.002	1957	23241.51.15.0463.00.000	2967	23254.10.10.0001.01.000
948	23232.23.62.0001.00.000	1958	23241.51.16.0137.02.004	2968	23254.10.10.0001.01.000
949	23232.23.62.0001.00.000	1959	23241.51.16.0137.02.005	2969	23254.10.10.0212.00.000
950	23232.23.62.0142.01.002	1960	23241.51.16.0137.02.006	2970	23254.10.10.0212.00.000
951	23232.23.75.0475.01.001	1961	23241.51.26.0079.00.001	2971	23254.10.15.0089.00.000
952	23232.23.84.0157.00.000	1962	23241.51.26.0127.00.001	2972	23254.10.25.0001.00.000
953	23232.23.99.0001.02.003	1963	23241.51.26.0286.00.000	2973	23254.10.30.0280.00.000
954	23232.23.99.0001.02.006	1964	23241.51.26.0286.00.000	2974	23254.10.30.0306.00.000
955	23232.23.99.0001.02.007	1965	23241.51.26.0361.00.001	2975	23254.10.43.0001.04.004
956	23232.23.99.0001.02.008	1966	23241.51.33.0400.00.001	2976	23254.10.46.0896.01.000
957	23232.23.99.0001.02.009	1967	23241.51.33.0538.01.003	2977	23254.10.46.1068.01.002
958	23232.23.99.0001.02.010	1968	23241.51.33.0538.01.004	2978	23254.10.52.0111.00.000
959	23232.23.99.0001.02.013	1969	23241.51.55.0215.00.001	2979	23254.10.52.0495.01.002
960	23232.23.99.0001.02.015	1970	23241.51.55.0529.00.001	2980	23254.10.61.0444.00.000
961	23232.23.99.0001.06.001	1971	23241.51.60.0628.02.000	2981	23254.10.61.0444.00.000
962	23232.23.99.0001.06.002	1972	23241.51.60.0628.02.000	2982	23254.10.61.0493.00.000
963	23232.23.99.0001.06.008	1973	23241.51.67.0111.00.000	2983	23254.11.16.0111.00.000
964	23232.23.99.0001.06.009	1974	23241.51.67.0111.00.000	2984	23254.11.16.0144.00.000
965	23232.23.99.0001.06.011	1975	23241.51.73.0443.00.001	2985	23254.11.16.0251.00.000
966	23232.23.99.0001.06.013	1976	23241.51.78.0001.00.001	2986	23254.11.35.0097.01.013
967	23232.24.60.0101.01.001	1977	23241.51.78.0187.00.000	2987	23254.11.35.0097.02.006
968	23232.24.60.0101.01.002	1978	23241.51.78.0187.00.000	2988	23254.11.35.0207.02.014
969	23232.24.60.0101.01.002	1979	23241.51.79.0060.00.000	2989	23254.11.35.0207.02.014
970	23232.24.60.0219.00.000	1980	23241.51.79.0060.00.000	2990	23254.11.35.0632.02.019
971	23232.24.82.0179.00.000	1981	23241.51.87.0183.00.001	2991	23254.11.35.0672.03.018
972	23232.24.82.0699.01.002	1982	23241.51.87.0624.00.001	2992	23254.11.35.0672.03.018
973	23232.24.82.0771.00.000	1983	23241.51.89.0089.00.001	2993	23254.11.35.0712.03.012
974	2323				

1008	23232.52.16.0001.03.113	2018	23242.33.15.0227.01.003	3028	23254.12.25.1339.01.002
1009	23232.52.16.0001.04.067	2019	23242.33.24.0144.02.000		
1010	23232.52.16.0075.02.087	2020	23242.33.24.0144.02.000		

**EDITAL Nº 006/SDA/2024
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
EXERCÍCIO DE 2019**

A Secretaria Municipal de Receita e Rendas, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Código Tributário Municipal, Lei 2.968/2009, através deste, NOTIFICA a todos os responsáveis, proprietários de comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário de Carapicuíba, representados pelas inscrições imobiliárias, mobiliárias e cadastros constante da relação abaixo, a efetuarem o pagamento de débito oriundo de AUTO DE INFRAÇÃO e devolução de contas reprovadas, referente ao exercício de 2019, sob pena de ajuizamento de Ação de Execução Judicial e ou Protesto de Título.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data deste edital para protocolar pedido de impugnação, pessoalmente ou por seu representante legal.

Os contribuintes poderão solicitar no prazo estabelecido, documento de arrecadação atualizado, para quitação de seus débitos nos bancos autorizados: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Mercantil do Brasil e Santander ou seus correspondentes bancários.

Solicitamos que, caso o débito já tenha sido quitado, enviar boleto e comprovante de pagamento para o e-mail iptu@carapicuiaba.sp.gov.br

Carapicuíba, 19 de novembro de 2024
JOSE REGINALDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Receita e Rendas

Inscrição
12649
36968
37519
37519
39514
101232
107375
108268
119729
119955
122223
122241
122241
122245
122268
123656
353168
329028015
349538169
349560828
23241.51.55.0539.00.000
23242.23.92.0281.00.000
23253.41.97.0277.00.000

**EDITAL Nº 003/SDA/2024
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
EXERCÍCIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Receita e Rendas, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Código Tributário Municipal, Lei 2.968/2009, através deste, NOTIFICA a todos os proprietários de comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário de Carapicuíba ou não, representados pelas inscrições imobiliárias e cadastros constante da relação abaixo, a efetuarem o pagamento de débitos oriundas do I.S.S. Prestador, I.S.S. Tomador e I.S.S.Q.N. FIXO, referentes aos exercícios de 2019/2020/2021/2023/2023, sob pena de ajuizamento de Ação de Execução Judicial e ou Protesto de Título.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data deste edital para protocolar pedido de impugnação, pessoalmente ou por seu representante legal.

Os contribuintes poderão solicitar no prazo estabelecido, documento de arrecadação atualizado, para quitação de seus débitos nos bancos autorizados: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Mercantil do Brasil e Santander ou seus correspondentes

bancários.

Solicitamos que, caso o débito já tenha sido quitado, enviar boleto e comprovante de pagamento para o e-mail receita.rendas@carapicuiaba.sp.gov.br

Carapicuíba, 19 de novembro de 2024
JOSE REGINALDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Receita e Rendas

Sequência	Inscricao	Exercicio	Tipo	Aviso	Sequência	Inscricao	Exercicio	Tipo	Aviso
1	1021	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709041	573	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4676
2	1021	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	709027	574	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	7230
3	1021	2020	330 - ISS TOMA-DOR	734249	575	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3222
4	1021	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	734202	576	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3666
5	1021	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2267	577	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2826
6	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	695690	578	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1503
7	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709697	579	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5857
8	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709396	580	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4512
9	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709325	581	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4511
10	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	693951	582	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4513
11	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	686540	583	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4075
12	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	693836	584	100490	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2166
13	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	693841	585	100502	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	13
14	1282	2019	330 - ISS TOMA-DOR	693764	586	100502	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	11
15	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	712344	587	100502	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	11
16	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	689328	588	100502	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	12
17	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	698325	589	100502	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	7
18	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	693935	590	100851	2019	330 - ISS TOMA-DOR	705137
19	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	706205	591	100851	2019	330 - ISS TOMA-DOR	705136
20	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	709653	592	100851	2020	330 - ISS TOMA-DOR	731423
21	1282	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	686597	593	100851	2020	330 - ISS TOMA-DOR	731422
22	1282	2020	330 - ISS TOMA-DOR	761617	594	100851	2020	330 - ISS TOMA-DOR	731421
23	1282	2020	330 - ISS TOMA-DOR	761616	595	100851	2020	330 - ISS TOMA-DOR	757665
24	1282	2020	330 - ISS TOMA-DOR	920580	596	100851	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	746439
25	1282	2020	330 - ISS TOMA-DOR	991108	597	100851	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	731409
26	1282	2020	330 - ISS TOMA-DOR	919967	598	101332	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	873765
27	1282	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	761619	599	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3305

28	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	1732	600	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5032
29	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	3407	601	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	451
30	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	3408	602	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1172
31	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	5171	603	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4258
32	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	5172	604	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2763
33	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	5174	605	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3783
34	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	5177	606	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1662
35	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	7913	607	101332	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2219
36	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	8048	608	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1510
37	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	8221	609	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	999
38	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	8807	610	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2044
39	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	8910	611	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5614
40	1282	2021	707 NFDR - ISS TOMA-DOR	10	612	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3598
41	1282	2022	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	11271	613	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2486
42	1282	2022	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	6884	614	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4104
43	1282	2022	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	15994	615	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4553
44	1282	2022	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	11506	616	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5075
45	4875	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	702687	617	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5074
46	5265	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	16	618	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3074
47	5265	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	17	619	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	470
48	5265	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	14	620	101332	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6121
49	5265	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	14	621	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	455
50	5265	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	15	622	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1989
51	5265	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	10	623	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4015
52	6864	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	881135	624	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2980
53	6864	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6159	625	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6468
54	6864	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6158	626	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	947

55	11010	2019	330 - ISS TOMA-DOR	686584	627	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	7073
56	11370	2019	330 - ISS TOMA-DOR	922081	628	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3463
57	11370	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	8186	629	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4583
58	17427	2019	330 - ISS TOMA-DOR	914632	630	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5665
59	17427	2019	330 - ISS TOMA-DOR	670725	631	101332	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1457
60	18011	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	18	632	101370	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	909692
61	18011	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	15	633	101370	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	627208
62	18011	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	15	634	101370	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	913536
63	18011	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	16	635	101370	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	907121
64	18011	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	11	636	101370	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	952958
65	18564	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	15	637	101370	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	950183
66	18564	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	13	638	101370	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	946345
67	18564	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	13	639	101370	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	955661
68	18564	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	14	640	101370	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	745040
69	18564	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	9	641	101382	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	875730
70	19624	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	12	642	101382	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	878185
71	19624	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	10	643	101382	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	881144
72	19624	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	10	644	101382	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	884519
73	19624	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	11	645	101382	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	873375
74	19624	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	6	646	101382	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	887240
75	19653	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	893197	647	101390	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	876706
76	19653	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	700816	648	101390	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	882374
77	19653	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	902105	649	101390	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	894277
78	19653	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708300	650	101390	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	885793
79	19653	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	718650	651	101390	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	888522
80	19653	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4518	652	101390	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	874486
81	19653	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6303	653	101390	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	967004
82	19864	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	685412	654	101390	2021	331 - ISS PRESTA-DOR	988596
83	19864	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	685415	655	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	478
84	19864	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	764986	656	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4284
85	19864	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	764987	657	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1633

86	19864	2020	331 - ISS PRESTADOR	965021	658	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4934
87	19864	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4548	659	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1650
88	19864	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4545	660	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2516
89	19864	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4549	661	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3244
90	19864	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4551	662	101390	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2081
91	20444	2019	331 - ISS PRESTADOR	678876	663	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2843
92	20511	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	14	664	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3330
93	20511	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	12	665	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1853
94	20511	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	12	666	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4873
95	20511	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	13	667	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5349
96	20511	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	8	668	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1154
97	20563	2019	330 - ISS TOMADOR	921730	669	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2318
98	20563	2019	330 - ISS TOMADOR	919320	670	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4322
99	20563	2019	330 - ISS TOMADOR	918116	671	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	966
100	20563	2019	330 - ISS TOMADOR	918789	672	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	378
101	20563	2019	331 - ISS PRESTADOR	685259	673	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3978
102	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	991087	674	101390	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6020
103	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	943060	675	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	318
104	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	920546	676	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	732
105	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	993137	677	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1750
106	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	993756	678	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2815
107	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	990584	679	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3676
108	20563	2020	330 - ISS TOMADOR	989936	680	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2261
109	20563	2020	331 - ISS PRESTADOR	748135	681	101390	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1282
110	20563	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	10061	682	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	892040
111	20563	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	10802	683	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	903894
112	20563	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	4032	684	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	879955

113	20563	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	6812	685	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	913124
114	20563	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	8377	686	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	909669
115	20563	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5580	687	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	907195
116	22160	2019	330 - ISS TOMADOR	674548	688	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	889148
117	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	674551	689	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	894941
118	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	666978	690	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	882983
119	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	636073	691	101572	2019	331 - ISS PRESTADOR	886422
120	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	683915	692	101572	2021	331 - ISS PRESTADOR	985567
121	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	649316	693	101572	2021	331 - ISS PRESTADOR	981349
122	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	625771	694	101572	2021	331 - ISS PRESTADOR	989528
123	22160	2019	331 - ISS PRESTADOR	660692	695	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	892152
124	22160	2020	330 - ISS TOMADOR	759669	696	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	883088
125	22160	2020	330 - ISS TOMADOR	771086	697	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	886531
126	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	863999	698	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	904017
127	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	871173	699	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	875137
128	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	747198	700	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	889257
129	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	827908	701	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	912675
130	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	777875	702	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	910088
131	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	771088	703	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	877352
132	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	791511	704	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	907329
133	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	759670	705	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	880052
134	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	755624	706	101596	2019	331 - ISS PRESTADOR	895056
135	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	783862	707	101596	2021	331 - ISS PRESTADOR	989694
136	22160	2020	331 - ISS PRESTADOR	732048	708	101596	2021	331 - ISS PRESTADOR	985725
137	22160	2021	331 - ISS PRESTADOR	939074	709	101596	2021	331 - ISS PRESTADOR	981488
138	22160	2021	331 - ISS PRESTADOR	923236	710	101596	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4024
139	22160	2021	331 - ISS PRESTADOR	933683	711	101596	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4025
140	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4627	712	101596	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2036
141	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3824	713	101596	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4016
142	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2944	714	101596	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	501
143	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1823	715	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	888596
144	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	55	716	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	906572

145	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1301	717	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	891454
146	22160	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3562	718	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	885865
147	22160	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5734	719	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	894355
148	22160	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1157	720	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	903285
149	22160	2023	707 - NFSE - ISS TOMADOR	21367	721	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	876714
150	22160	2023	707 - NFSE - ISS TOMADOR	15936	722	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	874553
151	22160	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4266	723	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	879435
152	22160	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3683	724	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	912642
153	22160	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5852	725	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	882445
154	22160	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6599	726	101808	2019	331 - ISS PRESTADOR	909688
155	23868	2019	331 - ISS PRESTADOR	751048	727	102085	2019	330 - ISS TOMADOR	710833
156	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	674627	728	102085	2019	330 - ISS TOMADOR	687877
157	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	750153	729	102085	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	15194
158	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	642056	730	102085	2023	707 - NFSE - ISS TOMADOR	4855
159	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	706902	731	102316	2019	331 - ISS PRESTADOR	637970
160	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	637370	732	102316	2019	331 - ISS PRESTADOR	629807
161	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	682698	733	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	874168
162	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	667384	734	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	881998
163	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	699879	735	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	890982
164	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	660963	736	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	888149
165	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	650667	737	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	876603
166	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	628408	738	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	893864
167	24682	2019	331 - ISS PRESTADOR	699878	739	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	902789
168	24682	2020	330 - ISS TOMADOR	761557	740	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	906055
169	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	766428	741	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	885403
170	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	750142	742	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	879021
171	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	774769	743	102563	2019	331 - ISS PRESTADOR	908829
172	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	783933	744	102648	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	2
173	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	831782	745	102648	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	1
174	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	872790	746	102913	2019	330 - ISS TOMADOR	728989
175	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	947918	747	102913	2019	330 - ISS TOMADOR	728992

176	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	761558	748	102913	2019	330 - ISS TOMADOR	728994
177	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	742663	749	103009	2019	330 - ISS TOMADOR	919134
178	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	813307	750	103189	2019	330 - ISS TOMADOR	707546
179	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	779769	751	103189	2019	330 - ISS TOMADOR	701474
180	24682	2020	331 - ISS PRESTADOR	865624	752	104432	2019	331 - ISS PRESTADOR	691515
181	24682	2021	331 - ISS PRESTADOR	933194	753	104432	2020	330 - ISS TOMADOR	943422
182	24682	2021	331 - ISS PRESTADOR	939434	754	104432	2020	330 - ISS TOMADOR	990311
183	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	786	755	104432	2020	331 - ISS PRESTADOR	756715
184	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4617	756	104432	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4853
185	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3402	757	104432	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1741
186	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2808	758	104432	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1405
187	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1840	759	104432	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2315
188	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2302	760	104793	2019	331 - ISS PRESTADOR	691204
189	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4042	761	104793	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	7133
190	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	136	762	104871	2019	330 - ISS TOMADOR	699811
191	24682	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1268	763	104871	2020	330 - ISS TOMADOR	751838
192	24682	2022	707 - NFSE - ISS TOMADOR	15234	764	104871	2020	331 - ISS PRESTADOR	963493
193	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1091	765	104871	2020	331 - ISS PRESTADOR	779168
194	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3218	766	105212	2019	330 - ISS TOMADOR	632072
195	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	86	767	105212	2019	331 - ISS PRESTADOR	642732
196	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4212	768	105212	2019	331 - ISS PRESTADOR	626376
197	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2605	769	105212	2019	331 - ISS PRESTADOR	707730
198	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1612	770	105212	2019	331 - ISS PRESTADOR	635854
199	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3646	771	105212	2019	331 - ISS PRESTADOR	651518
200	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5729	772	105212	2020	331 - ISS PRESTADOR	750988
201	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5169	773	105212	2020	331 - ISS PRESTADOR	771752
202	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	614	774	105212	2020	331 - ISS PRESTADOR	754651
203	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2130	775	105212	2020	331 - ISS PRESTADOR	829547
204	24682	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4658	776	105212	2021	331 - ISS PRESTADOR	939332

205	24682	2023	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	16616	777	105212	2021	331 - ISS PRESTADOR	933610
206	24682	2023	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	4802	778	105212	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4765
207	24682	2023	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	15015	779	105212	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3406
208	24682	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3397	780	105212	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	842
209	24682	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1044	781	105212	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	140
210	24682	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1914	782	105212	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2859
211	24682	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2461	783	105212	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3062
212	24682	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2790	784	105212	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1476
213	24682	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	90	785	105212	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1953
214	27913	2019	331 - ISS PRESTADOR	655844	786	105212	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	908
215	29458	2019	331 - ISS PRESTADOR	5354	787	105212	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	319
216	29458	2020	331 - ISS PRESTADOR	4870	788	105212	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1475
217	29478	2019	330 - ISS TOMA-DOR	693473	789	105377	2019	330 - ISS TOMA-DOR	706113
218	32053	2019	330 - ISS TOMA-DOR	616972	790	105447	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	45
219	32403	2019	331 - ISS PRESTADOR	698377	791	105447	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	36
220	32403	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3354	792	105447	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5219
221	32612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	694467	793	105447	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6232
222	32612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	694466	794	105447	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5658
223	32612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	687577	795	105447	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	7231
224	32612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	687578	796	105486	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	46
225	32612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	702694	797	105486	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	38
226	32612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	702695	798	105486	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5222
227	32612	2020	330 - ISS TOMA-DOR	739139	799	105486	2023	339 - ISS PRESTADOR COMPLEMENTAR	1
228	32612	2020	330 - ISS TOMA-DOR	752690	800	106726	2019	331 - ISS PRESTADOR	693711
229	32612	2020	330 - ISS TOMA-DOR	739138	801	106726	2019	331 - ISS PRESTADOR	686046
230	32612	2020	330 - ISS TOMA-DOR	752691	802	106726	2020	331 - ISS PRESTADOR	766477
231	33306	2019	331 - ISS PRESTADOR	873138	803	107972	2019	331 - ISS PRESTADOR	889170
232	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	905924	804	108033	2019	331 - ISS PRESTADOR	888405

233	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	908589	805	108658	2019	331 - ISS PRESTADOR	712662
234	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	888047	806	108658	2020	331 - ISS PRESTADOR	869832
235	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	902678	807	108658	2020	331 - ISS PRESTADOR	783616
236	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	890874	808	108658	2021	331 - ISS PRESTADOR	931827
237	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	885296	809	108658	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4349
238	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	893750	810	108658	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4350
239	33323	2019	331 - ISS PRESTADOR	911585	811	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	29
240	33323	2021	331 - ISS PRESTADOR	987831	812	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	25
241	33323	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1198	813	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	26
242	33323	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3618	814	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	24
243	33323	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3297	815	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	28
244	33323	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1542	816	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	23
245	33323	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2043	817	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	22
246	33323	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1027	818	111775	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	27
247	34144	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	9	819	111775	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	17
248	34144	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	8	820	111775	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	18
249	34144	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	8	821	111775	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	16
250	34144	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	9	822	111775	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	19
251	34144	2023	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	4	823	111775	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	21
252	34556	2019	331 - ISS PRESTADOR	902529	824	111775	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	20
253	34556	2019	331 - ISS PRESTADOR	885162	825	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1822
254	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	701051	826	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4275
255	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	641740	827	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2408
256	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	649258	828	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	997
257	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	713481	829	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4708
258	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	667379	830	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4088
259	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	673121	831	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1351
260	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	706364	832	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2884

261	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	638553	833	111775	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3436
262	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	660362	834	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3274
263	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	684161	835	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2190
264	35000	2019	331 - ISS PRESTADOR	691213	836	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3753
265	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	760808	837	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2715
266	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	783904	838	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	169
267	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	790962	839	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1643
268	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	870341	840	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	665
269	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	747302	841	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4325
270	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	732587	842	111775	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1292
271	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	827804	843	300607	2019	330 - ISS TOMADOR	697488
272	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	944979	844	300607	2019	331 - ISS PRESTADOR	703926
273	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	755082	845	300607	2019	331 - ISS PRESTADOR	686044
274	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	760578	846	300607	2020	331 - ISS PRESTADOR	724889
275	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	771280	847	300611	2019	330 - ISS TOMADOR	697489
276	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	778736	848	300611	2019	331 - ISS PRESTADOR	703928
277	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	863339	849	300611	2019	331 - ISS PRESTADOR	687518
278	35000	2020	331 - ISS PRESTADOR	764110	850	300611	2020	331 - ISS PRESTADOR	724891
279	35000	2021	331 - ISS PRESTADOR	938551	851	311368	2019	331 - ISS PRESTADOR	691892
280	35000	2021	331 - ISS PRESTADOR	923206	852	335419	2019	330 - ISS TOMADOR	708108
281	35000	2021	331 - ISS PRESTADOR	933304	853	335929	2019	330 - ISS TOMADOR	686311
282	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	476	854	342470	2019	330 - ISS TOMADOR	684427
283	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4541	855	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686334
284	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	933	856	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686593
285	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1887	857	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686591
286	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2965	858	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686588
287	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3865	859	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	702262
288	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2684	860	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686592
289	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3397	861	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686332

290	35000	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1444	862	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686589
291	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2749	863	342874	2019	330 - ISS TOMADOR	686590
292	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1283	864	343055	2019	331 - ISS PRESTADOR	706403
293	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1673	865	343055	2019	331 - ISS PRESTADOR	700232
294	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5135	866	343168	2019	331 - ISS PRESTADOR	685681
295	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2180	867	343168	2019	331 - ISS PRESTADOR	685678
296	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	597	868	343168	2019	331 - ISS PRESTADOR	717571
297	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3655	869	343188	2019	330 - ISS TOMADOR	703844
298	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	263	870	343188	2019	331 - ISS PRESTADOR	685251
299	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3253	871	343188	2020	330 - ISS TOMADOR	726142
300	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4631	872	344451	2019	330 - ISS TOMADOR	916416
301	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4171	873	344451	2019	330 - ISS TOMADOR	915790
302	35000	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5652	874	344451	2019	330 - ISS TOMADOR	917084
303	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6754	875	344451	2019	330 - ISS TOMADOR	918306
304	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4698	876	344451	2019	330 - ISS TOMADOR	695865
305	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3200	877	344451	2019	330 - ISS TOMADOR	918960
306	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2133	878	346314	2019	330 - ISS TOMADOR	691050
307	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	682	879	346314	2019	331 - ISS PRESTADOR	706600
308	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1262	880	346314	2019	331 - ISS PRESTADOR	691085
309	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5910	881	346314	2019	331 - ISS PRESTADOR	700773
310	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	58	882	348441	2019	331 - ISS PRESTADOR	684577
311	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3574	883	349958	2019	331 - ISS PRESTADOR	893978
312	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1639	884	349958	2019	331 - ISS PRESTADOR	874261
313	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2654	885	349958	2019	331 - ISS PRESTADOR	902911
314	35000	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4080	886	349958	2019	331 - ISS PRESTADOR	908710
315	35048	2019	330 - ISS TOMADOR	916333	887	349958	2019	331 - ISS PRESTADOR	891096
316	35157	2019	331 - ISS PRESTADOR	892319	888	349958	2019	331 - ISS PRESTADOR	906181
317	35157	2019	331 - ISS PRESTADOR	889433	889	351508	2019	330 - ISS TOMADOR	715160

318	35157	2019	331 - ISS PRESTADOR	883998	890	354982	2019	331 - ISS PRESTADOR	723937
319	35157	2019	331 - ISS PRESTADOR	880635	891	358551	2019	331 - ISS PRESTADOR	691286
320	35157	2019	331 - ISS PRESTADOR	901184	892	361490	2019	330 - ISS TOMADOR	702651
321	35157	2020	331 - ISS PRESTADOR	961855	893	361490	2019	330 - ISS TOMADOR	709507
322	35386	2019	331 - ISS PRESTADOR	674994	894	361490	2019	331 - ISS PRESTADOR	709508
323	35386	2020	331 - ISS PRESTADOR	731933	895	361521	2019	331 - ISS PRESTADOR	689993
324	35386	2020	331 - ISS PRESTADOR	864062	896	361521	2019	331 - ISS PRESTADOR	698455
325	35386	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3604	897	361521	2020	331 - ISS PRESTADOR	723142
326	35386	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4108	898	366451	2019	331 - ISS PRESTADOR	700929
327	35386	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2328	899	377864	2019	330 - ISS TOMADOR	688538
328	35426	2019	330 - ISS TOMADOR	915237	900	377864	2019	330 - ISS TOMADOR	688529
329	35426	2020	330 - ISS TOMADOR	920865	901	377864	2019	330 - ISS TOMADOR	689860
330	35426	2023	707 - NFSE - ISS TOMADOR	4932	902	377864	2019	330 - ISS TOMADOR	688531
331	35426	2023	707 - NFSE - ISS TOMADOR	6759	903	377864	2020	330 - ISS TOMADOR	730334
332	35426	2023	707 - NFSE - ISS TOMADOR	9170	904	391357	2019	330 - ISS TOMADOR	916893
333	36056	2019	330 - ISS TOMADOR	701462	905	391731	2019	330 - ISS TOMADOR	697349
334	36147	2019	330 - ISS TOMADOR	736498	906	392130	2019	330 - ISS TOMADOR	921650
335	36371	2019	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	4	907	393410	2019	330 - ISS TOMADOR	914900
336	36371	2020	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	3	908	759925	2019	331 - ISS PRESTADOR	703023
337	36371	2021	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	2	909	759925	2019	331 - ISS PRESTADOR	690483
338	36371	2022	322 - I.S.S.Q.N. FIXO	2	910	760381	2019	331 - ISS PRESTADOR	700075
339	36735	2019	331 - ISS PRESTADOR	625847	911	760382	2019	331 - ISS PRESTADOR	700076
340	37348	2019	331 - ISS PRESTADOR	637475	912	760389	2019	331 - ISS PRESTADOR	700225
341	37348	2019	331 - ISS PRESTADOR	660931	913	760393	2019	330 - ISS TOMADOR	694635
342	37348	2019	331 - ISS PRESTADOR	650262	914	760394	2019	331 - ISS PRESTADOR	694687
343	37348	2019	331 - ISS PRESTADOR	644342	915	760395	2019	331 - ISS PRESTADOR	700254
344	37348	2019	331 - ISS PRESTADOR	666569	916	760401	2019	331 - ISS PRESTADOR	695537
345	37348	2019	331 - ISS PRESTADOR	627863	917	760402	2019	330 - ISS TOMADOR	695544
346	37414	2019	331 - ISS PRESTADOR	883168	918	760405	2019	331 - ISS PRESTADOR	693275
347	37414	2019	331 - ISS PRESTADOR	877260	919	760415	2019	330 - ISS TOMADOR	693436
348	37414	2019	331 - ISS PRESTADOR	886617	920	760416	2019	330 - ISS TOMADOR	693437
349	37414	2019	331 - ISS PRESTADOR	875205	921	760432	2019	330 - ISS TOMADOR	700865
350	37414	2019	331 - ISS PRESTADOR	880129	922	760434	2019	330 - ISS TOMADOR	698277

351	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	660752	923	760442	2019	331 - ISS PRESTADOR	701056
352	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	907569	924	760463	2019	331 - ISS PRESTADOR	699872
353	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	636488	925	760467	2019	331 - ISS PRESTADOR	690934
354	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	667398	926	760468	2019	331 - ISS PRESTADOR	691530
355	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	626681	927	760480	2019	330 - ISS TOMADOR	691028
356	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	649342	928	760481	2019	331 - ISS PRESTADOR	691032
357	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	674182	929	760482	2019	331 - ISS PRESTADOR	691080
358	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	643609	930	760493	2019	331 - ISS PRESTADOR	691179
359	37573	2019	331 - ISS PRESTADOR	910804	931	760497	2019	331 - ISS PRESTADOR	699938
360	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	902775	932	760498	2019	331 - ISS PRESTADOR	699944
361	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	906036	933	760501	2019	331 - ISS PRESTADOR	699998
362	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	893850	934	760505	2019	331 - ISS PRESTADOR	690291
363	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	885390	935	760519	2019	331 - ISS PRESTADOR	705933
364	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	888137	936	760525	2019	330 - ISS TOMADOR	683944
365	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	876516	937	760531	2019	331 - ISS PRESTADOR	714923
366	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	879006	938	760531	2019	331 - ISS PRESTADOR	707039
367	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	890969	939	760548	2019	331 - ISS PRESTADOR	707380
368	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	911612	940	760548	2019	331 - ISS PRESTADOR	715704
369	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	874154	941	760554	2019	331 - ISS PRESTADOR	684106
370	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	909019	942	760555	2019	331 - ISS PRESTADOR	709191
371	39146	2019	331 - ISS PRESTADOR	881984	943	760555	2019	331 - ISS PRESTADOR	686408
372	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	966590	944	760555	2019	331 - ISS PRESTADOR	720089
373	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	743798	945	760557	2019	330 - ISS TOMADOR	712729
374	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	945241	946	760557	2019	331 - ISS PRESTADOR	708166
375	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	981664	947	760557	2019	331 - ISS PRESTADOR	712728
376	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	976456	948	760558	2019	330 - ISS TOMADOR	715811
377	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	963443	949	760569	2019	331 - ISS PRESTADOR	684188
378	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	954691	950	760578	2019	330 - ISS TOMADOR	703898
379	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	972902	951	760582	2019	331 - ISS PRESTADOR	717725
380	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	957472	952	760582	2019	331 - ISS PRESTADOR	717727
381	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	951999	953	760582	2019	331 - ISS PRESTADOR	717726
382	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	949005	954	760582	2019	331 - ISS PRESTADOR	717732
383	39146	2020	331 - ISS PRESTADOR	960420	955	760588	2019	331 - ISS PRESTADOR	689870
384	39146	2021	331 - ISS PRESTADOR	987959	956	760590	2019	331 - ISS PRESTADOR	713775

385	39146	2021	331 - ISS PRESTADOR	979992	957	760590	2019	331 - ISS PRESTADOR	685219
386	39146	2021	331 - ISS PRESTADOR	984121	958	760593	2020	330 - ISS TOMADOR	772660
387	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	635	959	760596	2019	330 - ISS TOMADOR	687461
388	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1575	960	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	892501
389	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4872	961	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	884165
390	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1047	962	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	904616
391	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3665	963	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	877857
392	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2658	964	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	910765
393	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	636	965	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	901378
394	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2078	966	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	875419
395	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3878	967	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	873079
396	39146	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3176	968	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	907919
397	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1378	969	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	886895
398	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2912	970	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	880801
399	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3482	971	760598	2019	331 - ISS PRESTADOR	889615
400	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1896	972	760598	2020	331 - ISS PRESTADOR	742221
401	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3986	973	760609	2019	331 - ISS PRESTADOR	684800
402	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6010	974	760609	2019	331 - ISS PRESTADOR	716165
403	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4466	975	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	881217
404	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2436	976	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	884589
405	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4977	977	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	878257
406	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	851	978	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	890102
407	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	362	979	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	892974
408	39146	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5492	980	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	905106
409	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6203	981	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	907914
410	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2399	982	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	901869
411	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	893	983	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	887317
412	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1311	984	760612	2019	331 - ISS PRESTADOR	910881

413	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3584	985	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	965645
414	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	393	986	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	953878
415	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	1928	987	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	959552
416	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	2922	988	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	975392
417	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4650	989	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	948034
418	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	4651	990	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	971881
419	39146	2023	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	3585	991	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	944295
420	39586	2019	330 - ISS TOMADOR	731646	992	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	956657
421	39586	2019	330 - ISS TOMADOR	733037	993	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	951192
422	39586	2020	330 - ISS TOMADOR	755679	994	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	742781
423	39586	2020	330 - ISS TOMADOR	731643	995	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	968964
424	39586	2020	330 - ISS TOMADOR	749767	996	760612	2020	331 - ISS PRESTADOR	962544
425	39660	2019	330 - ISS TOMADOR	686301	997	760612	2021	331 - ISS PRESTADOR	978970
426	39744	2019	50 - TAXA RE-MOÇÃO LIXO	1	998	760612	2021	331 - ISS PRESTADOR	983013
427	39744	2020	50 - TAXA RE-MOÇÃO LIXO	1	999	760612	2021	331 - ISS PRESTADOR	986794
428	39744	2021	50 - TAXA RE-MOÇÃO LIXO	1	1000	760615	2019	330 - ISS TOMADOR	687876
429	39744	2022	50 - TAXA RE-MOÇÃO LIXO	1	1001	760636	2019	331 - ISS PRESTADOR	708121
430	39807	2019	322 - I.S.S.QN. FIXO	3	1002	760638	2019	331 - ISS PRESTADOR	713211
431	39807	2020	322 - I.S.S.QN. FIXO	2	1003	760638	2019	331 - ISS PRESTADOR	705913
432	40001	2019	331 - ISS PRESTADOR	876521	1004	760645	2019	331 - ISS PRESTADOR	701775
433	40001	2019	331 - ISS PRESTADOR	874099	1005	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	913648
434	40001	2019	331 - ISS PRESTADOR	878957	1006	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	919299
435	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	641027	1007	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	914937
436	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	694578	1008	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	921767
437	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	720008	1009	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	915607
438	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	697505	1010	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	916914
439	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	644704	1011	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	914349
440	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	686316	1012	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	921187
441	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	719946	1013	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	918772
442	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	677508	1014	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	917959
443	40178	2019	330 - ISS TOMADOR	669157	1015	760662	2019	330 - ISS TOMADOR	916196

444	40178	2019	330 - ISS TOMA-DOR	702638	1016	760666	2019	330 - ISS TOMA-DOR	714185
445	40178	2019	330 - ISS TOMA-DOR	647023	1017	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	903050
446	40178	2019	330 - ISS TOMA-DOR	652747	1018	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	891222
447	40178	2019	330 - ISS TOMA-DOR	663415	1019	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	876352
448	40178	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709626	1020	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	874357
449	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	702087	1021	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	888379
450	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	702090	1022	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	882223
451	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	686070	1023	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	906327
452	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	677510	1024	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	910323
453	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708838	1025	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	894111
454	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	662863	1026	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	885640
455	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	693642	1027	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	911492
456	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	693648	1028	760667	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	879228
457	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	651770	1029	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	966813
458	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	716105	1030	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	945536
459	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	718240	1031	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	973252
460	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	668852	1032	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	960708
461	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	643537	1033	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	976826
462	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708836	1034	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	744101
463	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	677132	1035	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	949317
464	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	718222	1036	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	969970
465	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	686076	1037	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	954961
466	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	643543	1038	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	963768
467	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	701396	1039	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	952271
468	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	662946	1040	760667	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	957759
469	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	685946	1041	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	891427
470	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	651963	1042	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	903258
471	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	693645	1043	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	885837
472	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	668857	1044	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	874525
473	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	662868	1045	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	888571
474	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	643538	1046	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	876958
475	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	651962	1047	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	894330
476	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	677511	1048	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	909355
477	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708834	1049	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	882421

478	40178	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	668860	1050	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	879410
479	40178	2020	330 - ISS TOMA-DOR	756719	1051	760681	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	906544
480	40178	2020	330 - ISS TOMA-DOR	751998	1052	760715	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	905808
481	40178	2020	330 - ISS TOMA-DOR	761220	1053	760717	2019	330 - ISS TOMA-DOR	921622
482	40178	2020	330 - ISS TOMA-DOR	735897	1054	842050	2019	330 - ISS TOMA-DOR	694569
483	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	750930	1055	900006	2019	330 - ISS TOMA-DOR	919289
484	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	756410	1056	900006	2020	330 - ISS TOMA-DOR	831046
485	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	760421	1057	972903	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	701453
486	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	750934	1058	972903	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708080
487	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	760427	1059	1179987	2019	330 - ISS TOMA-DOR	695620
488	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	734105	1060	1180551	2019	330 - ISS TOMA-DOR	703897
489	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	760429	1061	1181712	2019	330 - ISS TOMA-DOR	698248
490	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	756404	1062	1182088	2019	330 - ISS TOMA-DOR	695756
491	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	733748	1063	1182088	2019	330 - ISS TOMA-DOR	921270
492	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	756408	1064	25454916	2019	330 - ISS TOMA-DOR	700886
493	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	750940	1065	25455090	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	693287
494	40178	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	734100	1066	25455121	2019	330 - ISS TOMA-DOR	914650
495	40178	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2895	1067	25455121	2019	330 - ISS TOMA-DOR	913955
496	40352	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	44	1068	63462507	2019	330 - ISS TOMA-DOR	706544
497	40352	2020	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	35	1069	63897612	2019	330 - ISS TOMA-DOR	916545
498	40352	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5218	1070	77133698	2019	330 - ISS TOMA-DOR	724987
499	40352	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6231	1071	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	18
500	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4736	1072	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	20
501	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4737	1073	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	17
502	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3773	1074	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	15
503	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3774	1075	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	13
504	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5654	1076	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	14
505	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2953	1077	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	16
506	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	7079	1078	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	19
507	40352	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6541	1079	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	21
508	40765	2019	330 - ISS TOMA-DOR	921375	1080	80570728	2019	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	12

509	40765	2019	330 - ISS TOMA-DOR	921926	1081	80570728	2020	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	14
510	40765	2019	330 - ISS TOMA-DOR	919478	1082	80570728	2020	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	13
511	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	692503	1083	80570728	2020	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	15
512	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	683505	1084	87958239	2019	330 - ISS TOMA-DOR	916908
513	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708526	1085	88820680	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708034
514	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	661628	1086	88822621	2019	330 - ISS TOMA-DOR	708738
515	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	718336	1087	88822621	2019	330 - ISS TOMA-DOR	685541
516	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	702140	1088	88822621	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	685525
517	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	627528	1089	88822621	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	708246
518	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	641770	1090	88890548	2019	330 - ISS TOMA-DOR	681355
519	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	634983	1091	88890900	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	874113
520	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	651438	1092	88890900	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	881946
521	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	675194	1093	88890900	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	876543
522	40765	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	667921	1094	88890900	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	878967
523	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	857505	1095	88890917	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	664113
524	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	870903	1096	88890984	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	666830
525	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	792442	1097	88890984	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	643339
526	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	784600	1098	88890984	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	661115
527	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	749052	1099	88891383	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	635645
528	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	732932	1100	88891383	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	642646
529	40765	2020	331 - ISS PRESTA-DOR	865613	1101	88891443	2019	330 - ISS TOMA-DOR	639998
530	40765	2021	331 - ISS PRESTA-DOR	926075	1102	88891443	2019	330 - ISS TOMA-DOR	640000
531	40765	2021	331 - ISS PRESTA-DOR	935913	1103	88891462	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	658500
532	40765	2021	331 - ISS PRESTA-DOR	941383	1104	88891750	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	660227
533	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	494	1105	88891750	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	668462
534	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2467	1106	88891750	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	649719
535	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1398	1107	109741792	2019	330 - ISS TOMA-DOR	691903
536	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1623	1108	160516990	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	660225
537	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3395	1109	160516990	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	673067
538	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2966	1110	160516990	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	666567
539	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1909	1111	163810504	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709813

540	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4742	1112	163810504	2019	330 - ISS TOMA-DOR	709816
541	40765	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4164	1113	164136182	2019	330 - ISS TOMA-DOR	915115
542	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	719	1114	173124492	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	683394
543	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1271	1115	173124492	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	630675
544	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3812	1116	173124492	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	644309
545	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4307	1117	173124492	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	674561
546	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3358	1118	173124492	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	637642
547	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	284	1119	175405787	2019	330 - ISS TOMA-DOR	674691
548	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1756	1120	175405787	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	214
549	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2781	1121	175405787	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	385
550	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5818	1122	175405787	2021	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	213
551	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2267	1123	179188570	2019	330 - ISS TOMA-DOR	702979
552	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4814	1124	179188570	2019	330 - ISS TOMA-DOR	710630
553	40765	2022	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5330	1125	179188570	2020	330 - ISS TOMA-DOR	752850
554	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4812	1126	179188570	2023	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	7843
555	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	5875	1127	179253790	2019	330 - ISS TOMA-DOR	684200
556	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	171	1128	184890347	2019	330 - ISS TOMA-DOR	915927
557	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3166	1129	196276628	2019	330 - ISS TOMA-DOR	701395
558	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1162	1130	196276628	2022	707 - NFSE - ISS TOMA-DOR	21903
559	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	6728	1131	218003662	2019	330 - ISS TOMA-DOR	717806
560	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2268	1132	218003662	2020	330 - ISS TOMA-DOR	760039
561	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	691	1133	218003662	2020	330 - ISS TOMA-DOR	761950
562	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	2631	1134	259230791	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	687593
563	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	1682	1135	259230791	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	698464
564	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	3673	1136	259492785	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	713040
565	40765	2023	704 - NFSE - ISS PRESTA-DOR	4245	1137	259492785	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	691898
566	50310	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	649317	1138	259492785	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	700732
567	50310	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	660332	1139	259492785	2019	331 - ISS PRESTA-DOR	707141

568	50310	2019	331 - ISS PRESTADOR	642988	1140	262243640	2019	331 - ISS PRESTADOR	706745
569	100490	2019	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	43	1141	262243640	2019	331 - ISS PRESTADOR	717276
570	100490	2020	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	34	1142	262243640	2019	331 - ISS PRESTADOR	700310
571	100490	2021	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	5217	1143	262243640	2019	331 - ISS PRESTADOR	690424
572	100490	2022	704 - NFSE - ISS PRESTADOR	6230					

**EDITAL Nº 004/SDA/2024
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
EXERCÍCIO DE 2019 a 2023**

A Secretaria Municipal de Receita e Rendas, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Código Tributário Municipal, Lei 2.968/2009, através deste, NOTIFICA a todos os proprietários de comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário de Carapicuíba, representados pelas inscrições mobiliárias constante da relação abaixo, a efetuarem o pagamento de débitos oriundas da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - Taxa Remoção de Lixo, referente aos exercícios de 2019/2020/2021/2022/2023, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de Ação de Execução Judicial.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data deste edital para protocolar pedido de impugnação, pessoalmente ou por seu representante legal.

Os contribuintes poderão solicitar no prazo estabelecido, documento de arrecadação atualizado, para quitação de seus débitos nos bancos autorizados: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Mercantil do Brasil e Santander ou seus correspondentes bancários.

Solicitamos que, caso o débito já tenha sido quitado, enviar boleto e comprovante de pagamento para o e-mail receita.rendas@carapicuiiba.sp.gov.br

Carapicuíba, 19 de novembro de 2024
JOSE REGINALDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Receita e Rendas

Sequência	Inscricao	Sequência	Inscrição	Sequência	Inscrição	Sequência	Inscrição
1	203	543	36200	1085	104931	1627	106945
2	739	544	36221	1086	104942	1628	106946
3	846	545	36238	1087	104946	1629	106947
4	932	546	36273	1088	104949	1630	106958
5	949	547	36284	1089	104956	1631	106966
6	1016	548	36290	1090	104958	1632	106974
7	1171	549	36297	1091	104959	1633	106976
8	1335	550	36298	1092	104960	1634	106984
9	1338	551	36305	1093	104961	1635	106986
10	1356	552	36321	1094	104962	1636	106989
11	1826	553	36353	1095	104968	1637	107375
12	3126	554	36365	1096	104972	1638	107957
13	3387	555	36371	1097	104982	1639	107972
14	4055	556	36372	1098	104983	1640	108658
15	4958	557	36380	1099	104989	1641	108659
16	5265	558	36391	1100	105020	1642	109456
17	5278	559	36405	1101	105021	1643	111775
18	6184	560	36410	1102	105026	1644	112770
19	6864	561	36411	1103	105028	1645	117956
20	7934	562	36414	1104	105029	1646	118280
21	8876	563	36424	1105	105033	1647	118282
22	9179	564	36452	1106	105035	1648	118390
23	9348	565	36457	1107	105037	1649	118413
24	9884	566	36461	1108	105041	1650	118421
25	10108	567	36467	1109	105043	1651	118424
26	10132	568	36503	1110	105049	1652	118427
27	10160	569	36507	1111	105050	1653	118433
28	10176	570	36511	1112	105058	1654	118439
29	10579	571	36524	1113	105061	1655	118448
30	10588	572	36526	1114	105063	1656	118454

31	10606	573	36544	1115	105068	1657	118456
32	10661	574	36575	1116	105072	1658	118457
33	10772	575	36583	1117	105073	1659	118458
34	10835	576	36616	1118	105076	1660	118459
35	10852	577	36628	1119	105081	1661	118467
36	10863	578	36635	1120	105083	1662	118469
37	10949	579	36641	1121	105086	1663	118668
38	11276	580	36652	1122	105088	1664	118801
39	11303	581	36666	1123	105093	1665	118826
40	11322	582	36667	1124	105097	1666	119049
41	11370	583	36682	1125	105098	1667	119085
42	11402	584	36695	1126	105111	1668	119087
43	11424	585	36735	1127	105114	1669	119713
44	11529	586	36744	1128	105121	1670	119715
45	11587	587	36749	1129	105126	1671	119718
46	11650	588	36769	1130	105127	1672	119729
47	11703	589	36770	1131	105128	1673	119869
48	11837	590	36777	1132	105132	1674	119924
49	12020	591	36784	1133	105140	1675	119942
50	12034	592	36809	1134	105147	1676	119955
51	12308	593	36822	1135	105153	1677	119994
52	12339	594	36830	1136	105159	1678	120044
53	12370	595	36836	1137	105162	1679	120061
54	12417	596	36846	1138	105165	1680	120104
55	12503	597	36855	1139	105170	1681	120104
56	12536	598	36858	1140	105172	1682	120106
57	12586	599	36862	1141	105181	1683	120108
58	12595	600	36863	1142	105182	1684	120120
59	12601	601	36869	1143	105188	1685	120123
60	12621	602	36894	1144	105191	1686	120126
61	12653	603	36903	1145	105199	1687	120130
62	12801	604	36906	1146	105202	1688	120134
63	12824	605	36933	1147	105208	1689	120137
64	12832	606	36968	1148	105209	1690	120138
65	13072	607	36969	1149	105210	1691	120166
66	13144	608	36982	1150	105212	1692	120203
67	13228	609	36994	1151	105216	1693	120229
68	13237	610	36999	1152	105220	1694	120240
69	13276	611	37001	1153	105225	1695	120257
70	13347	612	37028	1154	105231	1696	120281
71	14442	613	37046	1155	105234	1697	120295
72	14483	614	37047	1156	105238	1698	120296
73	14821	615	37076	1157	105245	1699	120297
74	15210	616	37077	1158	105246	1700	120298
75	15485	617	37086	1159	105250	1701	120299
76	15779	618	37087	1160	105252	1702	120300
77	15863	619	37095	1161	105253	1703	120305
78	15893	620	37108	1162	105257	1704	120306
79	16310	621	37181	1163	105258	1705	120307
80	17013	622	37182	1164	105259	1706	120310
81	17277	623	37192	1165	105261	1707	120311
82	17504	624	37251	1166	105273	1708	120312
83	17610	625	37276	1167	105277	1709	120315
84	18011	626	37292	1168	105281	1710	120317
85	18054	627	37299	1169	105287	1711	120318
86	18262	628	37304	1170	105295	1712	120322
87	18564	629	37309	1171	105296	1713	120323
88	18696	630	37318	1172	105305	1714	120324
89	18699	631	37335	1173	105307	1715	120326
90	18708	632	37341	1174	105309	1716	120340
91	18732	633	37348	1175	105314	1717	120368
92	18742	634	37358	1176	105322	1718	120401

93	18744	635	37359	1177	105324	1719	120403
94	18755	636	37380	1178	105328	1720	120404
95	18756	637	37400	1179	105330	1721	120406
96	18780	638	37402	1180	105333	1722	120424
97	18781	639	37403	1181	105335	1723	120436
98	18812	640	37414	1182	105341	1724	120438
99	18813	641	37420	1183	105342	1725	120450
100	18854	642	37440	1184	105347	1726	120470
101	18917	643	37446	1185	105351	1727	120478
102	18940	644	37468	1186	105358	1728	120495
103	18989	645	37469	1187	105364	1729	120496
104	19023	646	37486	1188	105366	1730	120510
105	19038	647	37497	1189	105367	1731	120518
106	19042	648	37507	1190	105369	1732	120520
107	19071	649	37516	1191	105375	1733	120529
108	19074	650	37533	1192	105379	1734	120535
109	19112	651	37534	1193	105382	1735	120540
110	19137	652	37538	1194	105383	1736	120542
111	19138	653	37554	1195	105386	1737	120551
112	19145	654	37555	1196	105391	1738	120552
113	19162	655	37557	1197	105393	1739	120556
114	19170	656	37558	1198	105396	1740	120562
115	19171	657	37572	1199	105399	1741	120585
116	19173	658	37573	1200	105402	1742	120604
117	19209	659	37587	1201	105416	1743	120628
118	19212	660	37630	1202	105420	1744	120630
119	19220	661	37667	1203	105426	1745	120632
120	19224	662	37673	1204	105428	1746	120633
121	19235	663	37677	1205	105429	1747	120636
122	19262	664	37702	1206	105434	1748	120637
123	19264	665	37703	1207	105440	1749	120642
124	19293	666	37713	1208	105443	1750	120645
125	19323	667	37735	1209	105447	1751	120646
126	19353	668	37790	1210	105448	1752	120650
127	19356	669	37793	1211	105450	1753	120811
128	19365	670	37802	1212	105458	1754	120831
129	19374	671	37812	1213	105459	1755	120834
130	19391	672	37814	1214	105464	1756	120835
131	19469	673	37818	1215	105465	1757	120837
132	19476	674	37821	1216	105466	1758	120838
133	19530	675	37845	1217	105469	1759	120839
134	19541	676	37852	1218	105477	1760	120880
135	19545	677	37854	1219	105478	1761	120891
136	19551	678	37889	1220	105486	1762	120892
137	19585	679	37902	1221	105492	1763	120894
138	19610	680	37906	1222	105493	1764	120895
139	19620	681	37928	1223	105495	1765	120899
140	19624	682	37973	1224	105499	1766	120900
141	19626	683	37977	1225	105502	1767	120904
142	19668	684	37978	1226	105503	1768	120905
143	19686	685	37990	1227	105504	1769	120928
144	19688	686	37996	1228	105507	1770	120930
145	19730	687	38006	1229	105508	1771	120970
146	19743	688	38031	1230	105509	1772	120980
147	19744	689	38035	1231	105511	1773	120982
148	19745	690	38069	1232	105515	1774	120993
149	19752	691	38076	1233	105518	1775	121000
150	19932	692	38077	1234	105519	1776	121027
151	20214	693	38083	1235	105526	1777	121030
152	20453	694	38101	1236	105528	1778	121033
153	20511	695	38114	1237	105530	1779	121066
154	20582	696	38183	1238	105538	1780	121069

155	20713	697	38190	1239	105539	1781	121071
156	20886	698	38195	1240	105545	1782	121086
157	21197	699	38201	1241	105547	1783	121093
158	21301	700	38219	1242	105548	1784	121104
159	21332	701	38335	1243	105554	1785	121120
160	21597	702	38352	1244	105560	1786	121123
161	21678	703	38365	1245	105562	1787	121131
162	21727	704	38367	1246	105570	1788	121135
163	21822	705	38370	1247	105574	1789	121136
164	22015	706	38377	1248	105575	1790	121137
165	22160	707	38403	1249	105584	1791	121143
166	22164	708	38410	1250	105586	1792	121159
167	22309	709	38442	1251	105587	1793	121170
168	22382	710	38551	1252	105588	1794	121172
169	22441	711	38553	1253	105589	1795	121179
170	22470	712	38566	1254	105595	1796	121180
171	22491	713	38572	1255	105604	1797	121181
172	22552	714	38967	1256	105605	1798	121182
173	22594	715	38969	1257	105606	1799	121187
174	22654	716	38974	1258	105607	1800	121188
175	22662	717	38978	1259	105609	1801	121189
176	22735	718	38980	1260	105612	1802	121191
177	22749	719	38985	1261	105614	1803	121192
178	22820	720	38993	1262	105616	1804	121199
179	22823	721	39023	1263	105617	1805	121200
180	22925	722	39049	1264	105620	1806	121212
181	22931	723	39054	1265	105622	1807	121213
182	22971	724	39088	1266	105625	1808	121214
183	22985	725	39094	1267	105630	1809	121217
184	23039	726	39126	1268	105631	1810	121220
185	23081	727	39136	1269	105632	1811	121233
186	23107	728	39141	1270	105634	1812	121237
187	23112	729	39146	1271	105638	1813	121238
188	23241	730	39189	1272	105641	1814	121239
189	23256	731	39191	1273	105644	1815	121251
190	23503	732	39192	1274	105647	1816	121252
191	23816	733	39201	1275	105648	1817	121256
192	23843	734	39208	1276	105652	1818	121260
193	23868	735	39213	1277	105653	1819	121262
194	24251	736	39215	1278	105664	1820	121265
195	24315	737	39221	1279	105665	1821	121266
196	24329	738	39223	1280	105666	1822	121268
197	24437	739	39232	1281	105674	1823	121280
198	24682	740	39235	1282	105676	1824	121281
199	24686	741	39278	1283	105689	1825	121282
200	24723	742	39281	1284	105691	1826	121284
201	24809	743	39296	1285	105695	1827	121295
202	24810	744	39298	1286	105696	1828	121296
203	24811	745	39326	1287	105698	1829	121299
204	24815	746	39330	1288	105702	1830	121300
205	24842	747	39351	1289	105703	1831	121301
206	24843	748	39353	1290	105711	1832	121306
207	24844	749	39381	1291	105716	1833	121307
208	24924	750	39396	1292	105719	1834	121309
209	24980	751	39497	1293	105723	1835	121311
210	25048	752	39510	1294	105727	1836	121313
211	25158	753	39524	1295	105734	1837	121315
212	25278	754	39569	1296	105736	1838	121316
213	25466	755	39632	1297	105744	1839	121317
214	25491	756	39694	1298	105745	1840	121319
215	25496	757	39744	1299	105749	1841	121323
216	25543	758	39755	1300	105750	1842	121328

217	25644	759	39790	1301	105760	1843	121330
218	25882	760	39807	1302	105762	1844	121332
219	26051	761	39844	1303	105764	1845	121362
220	26054	762	39885	1304	105780	1846	121448
221	26069	763	39893	1305	105802	1847	121460
222	26082	764	39915	1306	105803	1848	121461
223	26087	765	39931	1307	105816	1849	121462
224	26090	766	39942	1308	105820	1850	121469
225	26123	767	39962	1309	105826	1851	121476
226	26129	768	40001	1310	105827	1852	121477
227	26143	769	40050	1311	105830	1853	121478
228	26161	770	40077	1312	105834	1854	121536
229	26170	771	40111	1313	105837	1855	121580
230	26174	772	40112	1314	105851	1856	121590
231	26209	773	40156	1315	105853	1857	121608
232	26246	774	40178	1316	105858	1858	121619
233	26247	775	40190	1317	105861	1859	121635
234	26253	776	40239	1318	105865	1860	121652
235	26264	777	40291	1319	105868	1861	121690
236	26267	778	40299	1320	105876	1862	121692
237	26278	779	40352	1321	105879	1863	121728
238	26341	780	40441	1322	105882	1864	121737
239	26370	781	40467	1323	105883	1865	121749
240	26372	782	40502	1324	105886	1866	121754
241	26378	783	40508	1325	105887	1867	121779
242	26389	784	40533	1326	105888	1868	121780
243	26425	785	40537	1327	105889	1869	121789
244	26440	786	40552	1328	105894	1870	121791
245	26451	787	40651	1329	105902	1871	121824
246	26463	788	40669	1330	105906	1872	121854
247	26513	789	40765	1331	105910	1873	121855
248	26517	790	40784	1332	105912	1874	121861
249	26521	791	41021	1333	105914	1875	121865
250	26548	792	50310	1334	105919	1876	121873
251	26610	793	72405	1335	105920	1877	121904
252	26629	794	80930	1336	105935	1878	121917
253	26631	795	93134	1337	105937	1879	121930
254	26668	796	100002	1338	105942	1880	121934
255	26684	797	100008	1339	105944	1881	121936
256	26693	798	100026	1340	105949	1882	121938
257	26704	799	100032	1341	105950	1883	121947
258	26710	800	100033	1342	105951	1884	121967
259	26755	801	100044	1343	105954	1885	121968
260	26872	802	100049	1344	105962	1886	121971
261	26995	803	100067	1345	105963	1887	122001
262	27172	804	100091	1346	105964	1888	122007
263	27236	805	100102	1347	105967	1889	122039
264	27305	806	100103	1348	105969	1890	122054
265	27425	807	100110	1349	105970	1891	122055
266	27517	808	100114	1350	105971	1892	122058
267	27539	809	100115	1351	105977	1893	122062
268	27545	810	100158	1352	105980	1894	122073
269	27575	811	100182	1353	105982	1895	122075
270	27609	812	100188	1354	105987	1896	122089
271	27697	813	100200	1355	105988	1897	122097
272	27740	814	100217	1356	105995	1898	122100
273	27806	815	100235	1357	106000	1899	122106
274	27816	816	100251	1358	106001	1900	122109
275	28042	817	100277	1359	106003	1901	122123
276	28092	818	100334	1360	106004	1902	122125
277	28274	819	100362	1361	106009	1903	122128
278	28474	820	100404	1362	106011	1904	122142

279	28548	821	100408	1363	106012	1905	122144
280	28662	822	100416	1364	106013	1906	122156
281	28695	823	100437	1365	106016	1907	122163
282	28796	824	100438	1366	106017	1908	122169
283	28802	825	100457	1367	106019	1909	122195
284	28822	826	100477	1368	106021	1910	122200
285	28848	827	100490	1369	106022	1911	122212
286	29044	828	100502	1370	106026	1912	122213
287	29062	829	100508	1371	106028	1913	122217
288	29330	830	100512	1372	106043	1914	122223
289	29360	831	100519	1373	106047	1915	122224
290	29405	832	100524	1374	106048	1916	122225
291	29451	833	100839	1375	106049	1917	122229
292	29478	834	100847	1376	106050	1918	122235
293	29503	835	100918	1377	106053	1919	122241
294	29570	836	100964	1378	106054	1920	122245
295	29639	837	101037	1379	106058	1921	122247
296	29672	838	101042	1380	106059	1922	122257
297	29718	839	101052	1381	106066	1923	122259
298	29725	840	101053	1382	106071	1924	122268
299	29979	841	101063	1383	106075	1925	122281
300	29985	842	101088	1384	106081	1926	122292
301	29997	843	101118	1385	106084	1927	122294
302	30015	844	101155	1386	106085	1928	122295
303	30110	845	101156	1387	106086	1929	122298
304	30390	846	101157	1388	106093	1930	122302
305	30515	847	101204	1389	106096	1931	122314
306	30635	848	101231	1390	106098	1932	122326
307	30638	849	101253	1391	106106	1933	122357
308	30779	850	101254	1392	106107	1934	122373
309	30844	851	101268	1393	106109	1935	122389
310	30855	852	101269	1394	106112	1936	122401
311	30897	853	101272	1395	106114	1937	122405
312	31072	854	101277	1396	106118	1938	122407
313	31074	855	101282	1397	106119	1939	122409
314	31122	856	101295	1398	106121	1940	122411
315	31126	857	101297	1399	106135	1941	122478
316	31137	858	101304	1400	106140	1942	122487
317	31253	859	101332	1401	106143	1943	122493
318	31322	860	101346	1402	106144	1944	122499
319	31356	861	101361	1403	106146	1945	122524
320	31496	862	101370	1404	106147	1946	122532
321	31549	863	101378	1405	106152	1947	122543
322	31607	864	101382	1406	106154	1948	122544
323	31690	865	101390	1407	106155	1949	122552
324	31763	866	101398	1408	106162	1950	122569
325	32128	867	101399	1409	106163	1951	122607
326	32198	868	101405	1410	106166	1952	122614
327	32236	869	101421	1411	106181	1953	122615
328	32342	870	101462	1412	106184	1954	122619
329	32349	871	101482	1413	106185	1955	122625
330	32395	872	101500	1414	106186	1956	122656
331	32463	873	101535	1415	106191	1957	122665
332	32554	874	101538	1416	106196	1958	122685
333	32559	875	101572	1417	106197	1959	122694
334	32600	876	101596	1418	106198	1960	122711
335	32636	877	101612	1419	106199	1961	122715
336	32648	878	101644	1420	106205	1962	122719
337	32710	879	101687	1421	106213	1963	122723
338	32788	880	101688	1422	106219	1964	122735
339	32890	881	101696	1423	106222	1965	122752
340	32914	882	101697	1424	106228	1966	122754

341	32950	883	101711	1425	106234	1967	122757
342	32970	884	101751	1426	106235	1968	122777
343	32995	885	101755	1427	106242	1969	122783
344	32996	886	101763	1428	106243	1970	122791
345	33038	887	101764	1429	106244	1971	122816
346	33211	888	101765	1430	106247	1972	122819
347	33237	889	101773	1431	106255	1973	122838
348	33254	890	101795	1432	106256	1974	122850
349	33306	891	101799	1433	106260	1975	122851
350	33313	892	101807	1434	106268	1976	122868
351	33315	893	101808	1435	106269	1977	122870
352	33323	894	101823	1436	106273	1978	122879
353	33341	895	101825	1437	106275	1979	122882
354	33372	896	101847	1438	106279	1980	122888
355	33373	897	101864	1439	106285	1981	122909
356	33407	898	101875	1440	106288	1982	122915
357	33409	899	101876	1441	106292	1983	122926
358	33437	900	101898	1442	106299	1984	122927
359	33496	901	101924	1443	106301	1985	122932
360	33501	902	101963	1444	106304	1986	122933
361	33503	903	101983	1445	106307	1987	122938
362	33560	904	102014	1446	106320	1988	122953
363	33569	905	102016	1447	106322	1989	122953
364	33581	906	102083	1448	106325	1990	122954
365	33611	907	102085	1449	106326	1991	122955
366	33612	908	102096	1450	106328	1992	122957
367	33642	909	102117	1451	106333	1993	122963
368	33645	910	102153	1452	106340	1994	122977
369	33666	911	102175	1453	106344	1995	122984
370	33676	912	102201	1454	106350	1996	122988
371	33697	913	102213	1455	106354	1997	122994
372	33723	914	102256	1456	106360	1998	123001
373	33725	915	102307	1457	106361	1999	123013
374	33728	916	102316	1458	106369	2000	123015
375	33738	917	102350	1459	106370	2001	123020
376	33740	918	102369	1460	106377	2002	123036
377	33767	919	102397	1461	106382	2003	123058
378	33784	920	102406	1462	106383	2004	123059
379	33785	921	102423	1463	106387	2005	123069
380	33791	922	102427	1464	106388	2006	123087
381	33824	923	102434	1465	106392	2007	123098
382	33836	924	102436	1466	106400	2008	123106
383	33847	925	102439	1467	106404	2009	123115
384	33856	926	102476	1468	106406	2010	123122
385	33866	927	102504	1469	106407	2011	123141
386	33868	928	102510	1470	106414	2012	123182
387	33882	929	102533	1471	106417	2013	123204
388	33937	930	102543	1472	106419	2014	123217
389	33938	931	102563	1473	106420	2015	123256
390	33946	932	102571	1474	106434	2016	123283
391	33979	933	102573	1475	106435	2017	123302
392	33999	934	102585	1476	106440	2018	123311
393	34003	935	102609	1477	106441	2019	123318
394	34023	936	102610	1478	106442	2020	123334
395	34049	937	102637	1479	106444	2021	123354
396	34053	938	102724	1480	106445	2022	123364
397	34076	939	102739	1481	106451	2023	123368
398	34116	940	102756	1482	106452	2024	123473
399	34164	941	102759	1483	106455	2025	123473
400	34169	942	102771	1484	106457	2026	123474
401	34189	943	102797	1485	106458	2027	123474
402	34197	944	102803	1486	106459	2028	123490

403	34214	945	102838	1487	106462	2029	123505
404	34218	946	102857	1488	106464	2030	123517
405	34228	947	102863	1489	106465	2031	123537
406	34244	948	102867	1490	106470	2032	123545
407	34274	949	103009	1491	106472	2033	123560
408	34280	950	103019	1492	106473	2034	123568
409	34300	951	103055	1493	106476	2035	123581
410	34304	952	103152	1494	106480	2036	123582
411	34312	953	103198	1495	106483	2037	123583
412	34314	954	103233	1496	106489	2038	123636
413	34330	955	103248	1497	106490	2039	123646
414	34373	956	103251	1498	106494	2040	123656
415	34391	957	103255	1499	106495	2041	123661
416	34411	958	103271	1500	106497	2042	123662
417	34438	959	103297	1501	106500	2043	123667
418	34449	960	103336	1502	106502	2044	123676
419	34451	961	103374	1503	106506	2045	123694
420	34468	962	103384	1504	106508	2046	123695
421	34476	963	103401	1505	106517	2047	123706
422	34501	964	103416	1506	106518	2048	123707
423	34570	965	103419	1507	106520	2049	123709
424	34576	966	103427	1508	106522	2050	123710
425	34579	967	103440	1509	106530	2051	123712
426	34587	968	103449	1510	106531	2052	123736
427	34610	969	103467	1511	106534	2053	123737
428	34617	970	103479	1512	106541	2054	123739
429	34633	971	103482	1513	106547	2055	123740
430	34635	972	103489	1514	106549	2056	123740
431	34638	973	103571	1515	106551	2057	123742
432	34665	974	103573	1516	106552	2058	123745
433	34669	975	103599	1517	106559	2059	123749
434	34676	976	103627	1518	106561	2060	123757
435	34694	977	103644	1519	106562	2061	123767
436	34733	978	103659	1520	106564	2062	123782
437	34759	979	103663	1521	106568	2063	123789
438	34813	980	103680	1522	106574	2064	123821
439	34818	981	103695	1523	106575	2065	123847
440	34829	982	103707	1524	106576	2066	123854
441	34907	983	103719	1525	106577	2067	123856
442	34920	984	103720	1526	106579	2068	123857
443	34933	985	103773	1527	106580	2069	123875
444	34944	986	103783	1528	106581	2070	123890
445	34958	987	103798	1529	106583	2071	123906
446	35000	988	103798	1530	106589	2072	123912
447	35004	989	103815	1531	106593	2073	123920
448	35017	990	103838	1532	106594	2074	123933
449	35022	991	103925	1533	106595	2075	123940
450	35071	992	103979	1534	106597	2076	123941
451	35126	993	103980	1535	106600	2077	123956
452	35141	994	103997	1536	106615	2078	123963
453	35142	995	104014	1537	106617	2079	123968
454	35143	996	104021	1538	106618	2080	123978
455	35159	997	104024	1539	106622	2081	124005
456	35182	998	104056	1540	106626	2082	124006
457	35184	999	104071	1541	106632	2083	124017
458	35204	1000	104090	1542	106633	2084	124030
459	35225	1001	104101	1543	106640	2085	124050
460	35261	1002	104122	1544	106641	2086	124081
461	35275	1003	104137	1545	106660	2087	124098
462	35283	1004	104143	1546	106662	2088	124114
463	35285	1005	104158	1547	106663	2089	124129
464	35293	1006	104165	1548	106666	2090	124140

465	35316	1007	104182	1549	106668	2091	124153
466	35326	1008	104187	1550	106671	2092	124172
467	35329	1009	104188	1551	106675	2093	124175
468	35371	1010	104189	1552	106676	2094	124187
469	35372	1011	104203	1553	106679	2095	124190
470	35376	1012	104207	1554	106686	2096	124194
471	35386	1013	104209	1555	106689	2097	124245
472	35392	1014	104215	1556	106693	2098	124248
473	35398	1015	104226	1557	106699	2099	124280
474	35412	1016	104278	1558	106700	2100	124311
475	35414	1017	104281	1559	106702	2101	124329
476	35422	1018	104314	1560	106711	2102	124333
477	35425	1019	104316	1561	106712	2103	124369
478	35454	1020	104340	1562	106713	2104	124402
479	35457	1021	104355	1563	106714	2105	124410
480	35484	1022	104425	1564	106715	2106	124422
481	35493	1023	104440	1565	106724	2107	124428
482	35506	1024	104445	1566	106726	2108	124429
483	35518	1025	104468	1567	106727	2109	124450
484	35522	1026	104480	1568	106729	2110	124525
485	35553	1027	104481	1569	106731	2111	124527
486	35554	1028	104487	1570	106733	2112	124530
487	35556	1029	104492	1571	106734	2113	124540
488	35575	1030	104513	1572	106737	2114	124595
489	35587	1031	104525	1573	106740	2115	124600
490	35591	1032	104536	1574	106742	2116	124611
491	35599	1033	104542	1575	106744	2117	124619
492	35601	1034	104547	1576	106746	2118	124621
493	35604	1035	104548	1577	106749	2119	124623
494	35613	1036	104551	1578	106751	2120	124656
495	35615	1037	104562	1579	106756	2121	124663
496	35617	1038	104574	1580	106759	2122	124670
497	35621	1039	104580	1581	106760	2123	124680
498	35662	1040	104587	1582	106765	2124	124700
499	35679	1041	104596	1583	106766	2125	124732
500	35686	1042	104597	1584	106767	2126	124740
501	35698	1043	104601	1585	106768	2127	124741
502	35716	1044	104606	1586	106770	2128	124749
503	35734	1045	104607	1587	106771	2129	124947
504	35755	1046	104610	1588	106773	2130	125005
505	35766	1047	104612	1589	106788	2131	125250
506	35784	1048	104623	1590	106789	2132	125286
507	35799	1049	104644	1591	106793	2133	125628
508	35801	1050	104645	1592	106799	2134	241156
509	35808	1051	104651	1593	106803	2135	350639
510	35817	1052	104652	1594	106804	2136	350903
511	35875	1053	104658	1595	106805	2137	351423
512	35880	1054	104667	1596	106808	2138	353095
513	35882	1055	104671	1597	106809	2139	353830
514	35892	1056	104694	1598	106817	2140	357365
515	35910	1057	104707	1599	106820	2141	76817634
516	35914	1058	104721	1600	106821	2142	88820682
517	35927	1059	104729	1601	106826	2143	88821101
518	35936	1060	104734	1602	106827	2144	88821101
519	35964	1061	104741	1603	106828	2145	88821539
520	35997	1062	104743	1604	106829	2146	88821539
521	35998	1063	104761	1605	106837	2147	88821554
522	36000	1064	104763	1606	106842	2148	88821592
523	36019	1065	104767	1607	106848	2149	88821686
524	36043	1066	104793	1608	106853	2150	88821839
525	36048	1067	104799	1609	106855	2151	88821843
526	36067	1068	104800	1610	106860	2152	88821951

527	36071	1069	104804	1611	106867	2153	88822051
528	36076	1070	104807	1612	106872	2154	199302996
529	36096	1071	104816	1613	106873	2155	271974079
530	36109	1072	104826	1614	106876	2156	320281381
531	36118	1073	104831	1615	106878	2157	349543218
532	36141	1074	104833	1616	106880	2158	349544959
533	36154	1075	104842	1617	106881	2159	339441
534	36157	1076	104844	1618	106904		
535	36164	1077	104864	1619	106905		
536	36168	1078	104871	1620	106906		
537	36183	1079	104885	1621	106914		
538	36186	1080	104890	1622	106920		
539	36191	1081	104905	1623	106922		
540	36192	1082	104908	1624	106928		
541	36193	1083	104911	1625	106932		
542	36198	1084	104920	1626	106941		

**CONCURSO PÚBLICO Nº.03/2022
CHAMAMENTO 84**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tributário de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4853	LUCIANE DE CAMARGO FREITAS	231432343	362º

Carapicuíba, 29 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

**“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº.04/2022
CHAMAMENTO 45**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de

regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MECANICO DE AUTO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
9929	ARY ANTONIO FERNANDES	181471401	8º

Carapicuíba, 29 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.04/2024
CHAMAMENTO 14

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
51620	GISLEYNE GERMANO DO NASCIMENTO	444016508	49º

Carapicuíba, 29 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 3353, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARLI TEIXEIRA WANDERLEY DA SILVA**, matrícula **55383**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3354, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARLI TEIXEIRA WANDERLEY DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 39474583-8** e **CPF. nº.762.603.484-87**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **03 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3355, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) **IANCA DE ALENCAR LEITE PESSOA**, matrícula **55356**, do cargo de

ASSESSOR, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **IANCA DE ALENCAR LEITE PESSOA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 53.335.355-5** e **CPF. nº.448.748.268-22**, no cargo em comissão de **GESTOR DE ARTICULACAO CONSELHOS MUNICIPAIS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **03 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA COSTA DA SILVA**, matrícula **51210**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA COSTA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 25017206-9** e **CPF. nº. 157.956.648-04**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **03 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) **GABRIELLY LOPES DA SILVA**, matrícula **47719**, do cargo de **GESTOR DE ARTICULACAO CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **GABRIELLY LOPES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 48819793-4** e **CPF. nº.452.345.088-97**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **03 DE DEZEMBRO DE 2024**.

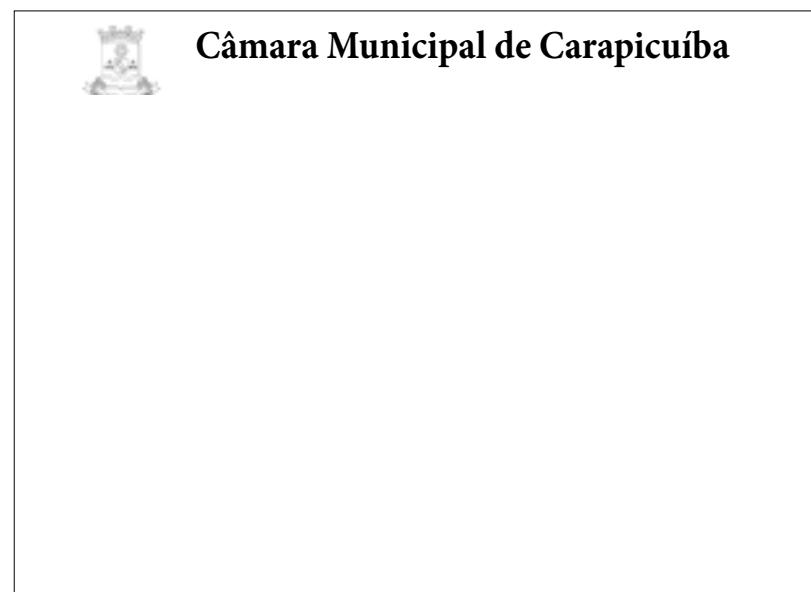
PORTARIA Nº. 3361, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **DILERMANDO FERREIRA REIS JUNIOR**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 29.572.777-9** e **CPF. nº.322.445.318-48**, no cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO INSPECAO E QUALIDADE ATEND. SOCIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3362, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCAS CARREIRO DE SANTANA**, matrícula **54529**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **25 DE NOVEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3363, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **MOISES NERI DE SOUZA**, matrícula **10160**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **11 DE NOVEMBRO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 3364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **VERONICA CAVALCANTE LIMA**, matrícula **53198**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **20 DE NOVEMBRO DE 2024**.

Carapicuíba, 29 de novembro de 2024.



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 - RETIFICAÇÃO 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA – SP, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Resolução 79 de 2013 e inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Geral de Licitações, torna público o Edital nº. 001/2024 que dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO 01** do Edital de abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS regido de acordo com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.619/1993 e atualizações e Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990**, visando seleção de candidatos ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Carapicuíba.

O presente CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas aqui previstas e as que vagarem, nos cargos indicados no presente edital, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Carapicuíba, e será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas totais (*)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência (**)	Vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e hipossuficientes (***)	Jornada de Trabalho (horas/semana)	Salário Base	Requisitos Mínimos (****)
Auxiliar de Serviços Administrativos	2	--	--	40h	R\$ 1.523,71	Ensino Completo Médio
Ajudante de Serviços Gerais	2	--	--	40h	R\$ 1.415,52	Ensino Fundamental Completo
Contador	1	--	--	40h	R\$ 4.855,00	Ensino Superior Completo em Contabilidade registrado no Conselho Regional Profissional (CRC)
Procurador Jurídico	1	--	--	40h	R\$ 7.757,04	Ensino Superior Completo em Direito com inscrição na OAB
Segurança Patrimonial	1	--	--	(12x36)	R\$ 1.415,52	Ensino Completo Médio

Taxa de Inscrição	Escolaridade
R\$ 20,00	Ensino Fundamental Completo
R\$ 25,00	Ensino Médio Completo
R\$ 28,00	Ensino Superior Completo em Contabilidade
R\$ 28,00	Ensino Superior Completo em Direito com inscrição na OAB.

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reservada para Pessoas com Deficiência e a reservada para as pessoas negras, pardas e indígenas e hipossuficientes.

(**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.619, de 30 de julho de 1993.

(***) Reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas e hipossuficientes, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.000, de 16 de outubro de 2023.

Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) e às pessoas negras, pardas e indígenas e hipossuficientes em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

(****) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

- 1.2 - As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
- 1.3 - A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP.
- 1.4 - Os documentos comprobatórios para os Cargos Públicos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 1.5 - Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- 1.6 - Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
 - 1.6.1 - Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
 - 1.6.2 - No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
 - 1.6.3 - Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
 - 1.6.4 - Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Leg-

islações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

- 2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva e Discursiva de caráter classificatório e eliminatório**.
- 2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Carapicuíba, por definição conjunta da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP e INSTITUTO OMNI.
- 2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br
- 2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão publicados nos sites da Câmara Municipal de Carapicuíba (<https://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br/>) e do www.omniinstituto.org.br
- 2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.
- 2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 2.8 - O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
 - 3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 - São requisitos para nomeação:
 - 3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
 - 3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
 - 3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
 - 3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
 - 3.2.7- Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
 - 3.2.8 - Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
 - 3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - 3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - 3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
 - 3.2.12 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - 3.2.13 - Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- 3.3 - Os requisitos citados acima são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
- 4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br a partir do dia 31/10/2024 até o dia 29/11/2024 desde que efetue o pagamento até o dia 02/12/2024 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
 - 4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
 - 4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
 - 4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
 - 4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
 - 4.2.6 - O INSTITUTO OMNI e a Câmara Municipal de Carapicuíba/SP não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
 - 4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br.
 - 4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- 4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
 - 4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados.
- 4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário es-

pecífico mediante a apresentação do comprovante de pagamento, o Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.

4.8 - A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do

CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.

4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.12 - **A partir do dia 04/12/2024** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

5- DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 2% (dois por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o § 2º, do art. 4º, da Lei 1.619/1993, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.1.1 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 25ª vaga, respeitando-se a ordem de classificação.

5.1.3 - Para os Cargos cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens 5.1 e 5.1.1, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

5.2 - Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme item 5.1 e seus subitens, deste Edital.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **31/10/2024 a 29/11/2024** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6 - **OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**

5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".

5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada

para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão

oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Carapicuíba - SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Câmara Municipal de Carapicuíba – SP.

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.20 - Será eliminado da lista de deficiente o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.21 - Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.22 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6- DAS VAGAS RESERVADAS POR CRITÉRIOS ÉTNICO RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS

6.1- Fica assegurado neste certame a aplicação da Lei Municipal nº 4.000/2023 que dispõe sobre a reserva de vagas por critérios étnico raciais e socioeconômicos no provimento de cargos públicos realizado através de Concursos Públicos no Município de Carapicuíba.

6.2- Ficam reservadas aos autodeclarados(as) pretos, pardos e indígenas (em conformidade com a classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E.) e/ou aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para preenchimentos de cargos na Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, na forma do estabelecido pela Lei Municipal nº 4.000/2023.

6.2.1 - A reserva de vagas ocorrerá sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 05 (cinco).

6.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou comprovadamente hipossuficientes, ocorrerá o aumento para o próximo número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuição para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). 6.2.3- A reserva de vagas aos candidatos por critérios étnico raciais e socioeconômicos e/ou comprovadamente hipossuficientes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

6.2.4- A reserva de vagas de que trata esta Lei ocorrerá sem prejuízo da reserva de vagas às pessoas com deficiência.

6.3 - Os candidatos (as) autodeclarados (as) pretos e preto, deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de 31/10/2024 até o dia 29/11/2024 as 23h59, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato(a) pretos, pardos e indígenas e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

6.4- Para os efeitos desta Lei, poderá ser levada em consideração a classificação étnico-racial que conste em documento oficial de identificação ou autodeclaração realizada no momento de inscrição para a disputa de vaga através do Concurso Público.

6.5- Para os efeitos desta Lei, são hipossuficientes, cumulativamente, aqueles que comprovarem: I - renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e, II - Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista. Parágrafo Único. A comprovação da hipossuficiência se dará no momento da inscrição. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6- Na hipótese de constatação de declaração falsa, quer seja quanto ao critério étnico-racial, quer seja quanto ao critério socioeconômico; o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7- Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e os comprovadamente hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados para a ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8- Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente posteriormente classificado.

6.9- A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e propor-

cionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.10. Os candidatos (as) que no ato da inscrição se declararem pretos, pardos e indígenas, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7 – DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2024 será constituída por:

7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2 - A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões para Nível Fundamental, 50 (cinquenta) questões para o Nível Médio e 60 (sessenta) questões para o Nível Superior, com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ajudante de Serviços Gerais	Lingua Portuguesa	20	2,5	50
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25
TOTAL		40		100
FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Auxiliar de Serviços Administrativos e Segurança Patrimonial	Lingua Portuguesa	20	2,0	40
	Matemática	15	2,0	30
	Conhecimentos Gerais	15	2,0	30
TOTAL		50		100
FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Contador	Lingua Portuguesa	20	1,0	20
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
	Conhecimentos Especificos	20	3,0	60
TOTAL		60		100
FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Procurador Juridico	Lingua Portuguesa	20	1,0	20
	Informatica	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
	Conhecimentos Especificos	20	3,0	60
TOTAL		60		100

7.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 - A realização da Prova Objetiva e Discursiva para o Cargo de Procurador Jurídico terá duração de **05 (cinco) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - Já a realização da **Prova Objetiva** para os demais cargos terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

7.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva será realizada no dia 12/01/2025 às 09:00 horas no Município de Carapicuíba - SP, em locais que serão divulgados na data de 07/01/2025, no site www.omniinstituto.org.br e www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br.

8.1.1 - Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas e discursivas no município de Carapicuíba - SP, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Câmara Municipal de Carapicuíba - SP e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.

8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

8.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de prova.

8.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

8.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por inve stigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno de prova.

8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9- DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

9.1 - A Prova Discursiva de caráter classificatório, consistirá na elaboração de uma peça jurídi-

ca de área de Direito Administrativo, na forma de parecer, petição inicial, contestação, contrarrazões ou recurso, envolvendo todo o conteúdo do programa, onde será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, observando os critérios de domínio da redação jurídica e conteúdo desenvolvido.

9.2- A Prova Discursiva valerá 10,00 (dez) pontos.

9.3 - Para a prova discursiva será permitida a consulta à legislação, desacompanhada de anotação, rasura, grifo ou comentário, sendo vedada a consulta a obras doutrinárias, a utilização de obras que contenham formulários, questões sob a forma de perguntas e respostas, modelos de peças processuais, apostilas mesmo editadas sob a forma de livro, códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), livros e revistas de doutrina, bem como informativos de tribunais; cópias reprográficas (xerox ou similares); livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionário e/ou qualquer outro material de consulta que contenham conteúdo similar aos indicados anteriormente, além de separadores, marcadores ou qualquer outro meio que possa configurar benefício na elaboração da peça processual, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

9.4 - Na prova discursiva classificatória e eliminatória, serão pontuados os **os candidatos que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.**

9.5 - Além do conteúdo jurídico, será avaliada a correção do uso do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, levando em consideração os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação, valendo 10% (dez por cento) do trabalho jurídico.

9.6 - A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto OMNI, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.7 - A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

9.8 - A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso.

9.9 - O Instituto OMNI adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

9.10 - Ao final da prova prática, o candidato deverá entregar a folha de resposta ao fiscal de sala.

9.11 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.12 - Na prova discursiva classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 pontos.

9.13 - Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora.
- apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

9.14 - A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova prática.

9.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos pretos, pardos, indígenas e hipossuficientes.

10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)

10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa. (Quando a CARGO exigir)

10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.3 - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no <https://www.camara-carapicuiiba.sp.gov.br/> e no site do INSTITUTO OMNI.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Divulgação do edital de abertura.
- Divulgação do indeferimento das inscrições.
- Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Discursiva.
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

f) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas negras, pardas indígenas e hipossuficientes.

11.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato

receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item 11.2.

11.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.3 - O INSTITUTO OMNI e/ou Câmara Municipal de Carapicuíba - SP não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1** e **11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

11.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

11.6 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois a Câmara Municipal de Carapicuíba - SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3 - Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.4 - A convocação de que trata o item 12.3 será realizada por meio de publicação no site da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP (www.camara-carapicuiiba.sp.gov.br) e no Diário do Município, além de envio de telegrama.

12.5 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovação de nacionalidade brasileira;
- Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Idade mínima de 18 anos;
- Declaração de bens e fontes de renda;
- Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

10. Para os funcionários que **exercem (ou exerceram nos últimos 10 anos)** cargo ou função em outros Órgãos Públicos (**Federal, Estadual, Municipal, Empresa Pública, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista**), apresentar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO** que conste:

Cargo/função exercida, início de exercício e término (se o caso); Regime sob o qual está exercendo (ou exerceu);

Informação sobre licença-saúde, férias; Regime de Previdência Social;

<p>Se sofreu penalidade administrativa ou não.</p> <p>11. Declaração de vínculos empregatícios anteriores;</p> <p>12. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;</p> <p>13. 01 (uma) foto 3x4 recente;</p> <p>14. Comprovante de residência atualizado;</p> <p>15. Atestado de antecedentes criminais;</p> <p>16. RG e CPF;</p> <p>17. Título de Eleitor e último comprovante de votação;</p> <p>18. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;</p> <p>19. Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);</p> <p>20. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;</p> <p>21. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;</p> <p>22. Diploma ou Histórico Escolar autenticado;</p> <p>23. Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);</p> <p>24. Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;</p> <p>25. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;</p> <p>26. Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.</p> <p>12.6 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.</p> <p>12.7 - Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;</p> <p>12.7.1 - Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato;</p> <p>12.8 - Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados;</p> <p>12.9 - No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência;</p> <p>12.10 - Se o candidato convocado nos termos do item 12.4 deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público;</p> <p>12.11 - Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo Regime Jurídico Único Estatutário do Município De Carapicuíba/SP, nos termos da legislação vigente.</p> <p>12.12 - Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Carapicuíba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.</p> <p>12.13 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.</p> <p>12.14 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho do CARGO será desclassificado.</p> <p>12.15 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.</p> <p>12.16 - O não cumprimento dos itens 12.5, 12.6 e 12.12, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.</p> <p>13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</p> <p>13.1 - Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Internet nos sites do INSTITUTO OMNI e da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br), exceto os Editais de Convocação para nomeação que serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP e também por meio de telegrama, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.</p> <p>13.1.1 - O CONCURSO PÚBLICO é válido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.</p> <p>13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.</p> <p>13.3 - A Câmara Municipal de Carapicuíba - SP e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.</p> <p>13.4 - A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.</p> <p>13.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.</p> <p>13.6 - Também integram este Edital de concurso público os anexos: Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos. Anexo II: Conteúdo Programático. Anexo III: Cronograma.</p> <p>13.7 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP. Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela Câmara Municipal de Carapicuíba/SP no site www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município;</p> <p>13.8 - Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.</p> <p>13.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.</p>	<p>13.10 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.</p> <p>13.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o INSTITUTO OMNI até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo junto à Câmara Municipal de Carapicuíba/SP.</p> <p>13.12 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP a homologação do resultado final.</p> <p style="text-align: center;">Carapicuíba – SP, 27 de novembro de 2024</p> <p style="text-align: center;">RONALDO DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba - SP</p> <p style="text-align: center;">ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS</p> <p>AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Executa, sob supervisão, tarefas simples de apoio na área administrativa nos diversos órgãos da administração, auxiliando em tarefas gerais de datilografia ou operacionalização de computadores e arquivos. Executa atividades de caráter rotineiro. Digita cartas, ofícios, memorandos, relatórios, tabelas, formulários, atas e demais documentos a partir de minutas e rascunhos. Atualiza fichários e arquivos de correspondências e documentos. Recebe, ordena, protocola e distribui correspondências, encomendas e outros documentos, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado. Requisita material de consumo, guardando-o e distribuindo-o. Efetua cálculos simples, consulta documentos e transcrições. Executa quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p> <p>AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetuar a limpeza dos pátios e recolhendo folhas e material. Limpar a calçada varrendo e capinando. Zelar pelo patrimônio da Câmara. Executar outras atividades correlatas.</p> <p>CONTADOR Escrutar analiticamente os atos e fatos administrativos. Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa. Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa. Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza. Elaborar inventários e demonstrativos patrimoniais. Conferir, escriturar e acompanhar a execução orçamentária. Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral. Promover o controle da arrecadação e pagamento de impostos. Elaborar cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira. Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da prefeitura. Promover a conciliação de contas bancárias. Manter o controle de recursos vinculados. Controlar as inscrições e baixas da dívida ativa. Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores. Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p> <p>PROCURADOR JURÍDICO Atender às determinações e atribuições distribuídas pelo Presidente. Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça. Interpretar normas legais e administrativas. Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da Câmara. Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa. Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação. Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades da Câmara em processo de mandados de segurança e "Habeas Data". Propor e responder ações de qualquer espécie, Medidas Cautelares, em defesa dos interesses da Câmara, acompanhando-as, em todas as Instâncias, até decisão final transitada em julgado. Redigir e apreciar documentos jurídicos. Elaborar pareceres. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p> <p>SEGURANÇA PATRIMONIAL Exerce a vigilância da Câmara Municipal e seus bens materiais. Inspecciona as dependências visando a proteção, a manutenção da ordem. Cuida da abertura e fechamento dos prédios da Câmara. Executa pequenos reparos como troca de lâmpadas, torneiras, etc. Efetua ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes. Controla a movimentação de pessoal externo. Executa quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p> <p style="text-align: center;">ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p>NÍVEL FUNDAMENTAL</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.</p> <p>MATEMÁTICA Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor. Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações</p>
--	--

e propriedades: Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Uso e valor das figuras de linguagem. Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Emprego do hífen. Estrutura e formação de palavras. Valor semântico de radicais: prefixos e sufixos, Neologismos e estrangeirismos. Emprego dos verbos: Flexão verbal, Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais: tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

MATEMÁTICA

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

NÍVEL SUPERIOR LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descrição, narração, dissertação. Figuras e vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao acento tônico oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas, sufixos, prefixos. Formação das palavras derivação, composição, redução, hibridismos. Classificação e flexão das palavras

- substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica. Análise sintática frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Conjugação dos verbos. Modos e tempos verbais.

MATEMÁTICA

Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre segmentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística.

INFORMÁTICA

Hardware e Software. Componentes básicos de um computador. Sistemas Operacionais. Editores de Texto. Internet e Navegadores. Hardware e Dispositivos. Segurança da Informação. Correio eletrônico. Editor de Apresentações. Redes de Computadores. Conceitos de Programação. Banco e Análise de Dados. Computação em nuvem:

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – NÍVEL SUPERIOR

CONTADOR

Introdução a contabilidade: Conceitos e Finalidades. Usuários das Informações contábeis. Funções da contabilidade. Técnicas contábeis. Patrimônio e suas variações. Representação Grá-

fica do Patrimônio. Contas. Classificação e Elementos Essenciais das Contas. Teoria das Contas. Plano de Contas. Escrituração: Atos e Fatos Administrativos. Métodos de Escrituração e Mecanismo do Débito e Crédito. Livros de Escrituração e Lançamentos. Operação com mercadorias: Sistemas de Inventários. Custo das Mercadorias Vendidas (CMV). Métodos de Avaliação de Estoques. Princípios de contabilidade: Os Princípios e sua Observação. Conceituação, Amplitude e Enumeração. Apuração do resultado do exercício: Encerramento dos Saldos das Contas de Resultado. Transferência do Resultado para o Patrimônio Líquido. Demonstrações contábeis: Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Balanço Patrimonial - BP. Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Constitucional. Hermenêutica e Interpretação Constitucional. Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte, Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Controle da Constitucionalidade. Normas Constitucionais/Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de Constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Reserva do Possível. Princípios Constitucionais. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Regime jurídico - administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias Especiais: Agências Reguladoras e Agências Executivas. Fundações Públicas e Estatais (governamentais). Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação entre os entes federados. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Sistema Jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Competência Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. Administração tributária. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Direito Processual Civil. Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidade. Instrução Probatória. Meios de impugnação das decisões judiciais. Direito Previdenciário. Princípios do direito previdenciário. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Promoções pós-aposentadoria. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios.

ANEXO III- CRONOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA/SP – CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DATAS	EVENTOS
30/10/2024	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
31/10/2024 a 29/11/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
31/10/2024 a 29/11/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
02/12/2024	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
04/12/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
05/12/2024 e 06/12/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
07/01/2025	Publicação da Convocação Prova Objetiva e Discursiva
12/01/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva e Discursiva
14/01/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
15/01/2025 e 16/01/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
28/01/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva e divulgação do gabarito oficial.
29/01/2025 e 30/01/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
31/01/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP em acordo com o INSTITUTO OMNI.